

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPUBLICA — N. 147

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1926

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.329, que approva o regulamento para os estabelecimentos de ensino tecnico commercial reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal.

Decreto n. 17.372, que suprime o Consulado Honorario em Riga.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 do mez findo.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 30 de junho ultimo

Ministerio da Marinha — Decretos de 30 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Despesa Publica e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geraes dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Notiziario — Parte commercial — Editaes e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.329 — DE 28 DE MAIO DE 1926 (*)

Approva o regulamento para os estabelecimentos de ensino tecnico commercial reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o n. 1. do art. 48. da Constituição Federal e tendo em vista os decretos legislativos ns. 1.339, de 9 de janeiro de 1905, e 1.724 A, de 23 de agosto de 1923, decreta:

Art. 1.º Fica approvedo o regulamento, que a este accompanha, para os estabelecimentos de ensino tecnico commercial reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

Regulamento para os estabelecimentos de ensino tecnico commercial oficialmente reconhecidos pelo Governo Federal, a que se refere o decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926.

Art. 1.º Os estabelecimentos de ensino tecnico commercial reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal deverão observar as prescripções do presente regulamento.

Art. 2.º O curso geral será de quatro annos e comprehenderá as seguintes materias:

a) propedenticas: lingua portugueza, franceza e ingleza; noções de sciencias naturaes (physica, chimica e historia natural; mathematicas (arithmeticas, algebra e geometria); geographia physica e politica; chorographia do Brasil; historia geral e do Brasil; instrucção moral e civica; calligraphia; dactylographia e desenho;

b) technicas: noções de geographia economica e da historia do commercio, agricultura e industria; merceologia e tecnologia merceologica; mathematicas applicadas (operações financeiras a curto e a longo prazo); noções de direito constitucional, civil e commercial; legislação do fazenda e aduaneira; pratica juridico-commercial; contabilidade (integral); complementos de sciencias naturaes applicadas ao commercio; estenographia; mecanographia; pratica de commercio.

Art. 3.º Além do curso geral, que será obrigatorio para todos os estabelecimentos, haverá um curso superior, com caracter facultativo, o qual comprehenderá o ensino de uma das tres linguas, allemã, italiana ou espanhola, e as seguintes materias: geographia humana; geographia commercial; estatistica; historia do commercio, da agricultura e da industria; noções de arte decorativa; tecnologia industrial e mercantil; direito commercial e maritimo; economia politica; psychologia applicada ao commercio; direito industrial e legislação operaria; sciencia das finanças; contabilidade do Estado; direito internacional, diplomacia, historia dos tratados e correspondencia diplomatica; mathematicas applicadas (revisão e complementos); direito constitucional e administrativo; sciencia da administração; contabilidade mercantil comparada e banco modelo.

Paragrapho unico. Os estabelecimentos poderão ainda manter cursos de especialização, destinados a profissões determinadas (actuaria, consular, de pericia contabil, etc.).

Art. 4.º Para a matricula no curso geral, o candidato deverá fazer exame de admissão das seguintes materias: portuguez (leitura, dictado, exercicios de synonymia, conjugação dos verbos auxiliares e dos regulares, analyse lexica); arithmetica pratica (até systema metrico inclusive e medidas inglezas); elementos de geographia physica e de cosmographia; noções geraes de chorographia e historia do Brasil; instrucção moral e civica (generalidades objectivas); desenho (a mão livre das figuras planas); morphologia geometrica.

Paragrapho unico. Fica isento do exame de admissão o candidato que exhibir certificado de approvação nessas materias em estabelecimento official ou equiparado.

Art. 5.º As disciplinas do curso geral serão distribuidas pela forma seguinte:

Primeiro anno

1ª cadeira — Instrucção moral e civica;

2ª cadeira — Portuguez;

3ª cadeira — Francez;

4ª cadeira — Inglez;

5ª cadeira — Mathematicas, arithmetica (parte pratica); algebra (até equações do 4º grão, inclusive). — (cinco aulas por semana tres de arithmetica e duas de algebra);

6.^a cadeira — Contabilidade;
7.^a cadeira — Geographia physica e politica;
Aula de calligraphia.

Segundo anno

1.^a cadeira — Portuguez;
2.^a cadeira — Francez;
3.^a cadeira — Inglez;
4.^a cadeira — Mathematicas: arithmetica (theorica e practica); algebra (theorica e practica, até equações do 2.^o grão, inclusive) — (Seis aulas por semana, tres de cada materia);
5.^a cadeira — Contabilidade mercantil; methodos de classificação de papeis e systemas de fichas;
6.^a cadeira — Chirographia do Brasil;
7.^a cadeira — Historia geral e especialimento do Brasil;
Aula de dactylographia e desenho a mão livre, applicado ao commercio.

Terceiro anno

1.^a cadeira — Portuguez;
2.^a cadeira — Francez;
3.^a cadeira — Inglez;
4.^a cadeira — Contabilidade agricola e industrial;
5.^a cadeira — Algebra (equações biquadradas, irracionais, binomios e suas principaes applicações); geometria (plana e no espaço) — Seis aulas por semana tres de cada materia);
6.^a cadeira — Noções de geographia economica e da historia do commercio, da agricultura e da industria;
7.^a cadeira — Noções de physica, chimica e historia natural;
Aula de mecanographia e de desenho geometrico.

Quarto anno

1.^a cadeira — Mathematicas applicadas, comprehendendo operações a longo prazo, precedidas do estudo de funções, binomios e series; typos de empréstimos, calculo de probabilidades e seguros de cousa e vida;
2.^a cadeira — Contabilidade bancaria e de companhias de seguros;
3.^a cadeira — Contabilidade publica (classificação da despesa e da receita);
4.^a cadeira — Complementos de physica, chimica e historia natural, applicadas ao commercio;
5.^a cadeira — Noções de direito constitucional, civil (pessoas, dominio, e actos juridicos) e commercial (actos e sociedades mercantis); practica juridico-commercial;
6.^a cadeira — Legislação de fazenda e aduaneira;
7.^a cadeira — Noções de merceologia e tecnologia merceologica;
Aula practica de commercio e de processos de propaganda commercial e anuncios;
Aula de stenographia.
Art. 6.^o As disciplinas do curso superior serão distribuidas nella forma seguinte:

Primeiro anno

1.^a cadeira — Allemão, italiano ou espanhol;
2.^a cadeira — Mathematicas applicadas ás operações commerciaes;
3.^a cadeira — Geographia humana; geographia commercial;
4.^a cadeira — Tecnologia industrial e mercantil;
5.^a cadeira — Contabilidade administrativa, agricola e industrial.

Segundo anno

1.^a cadeira — Allemão, italiano ou espanhol;
2.^a cadeira — Obrigações de direito civil; direito commercial e maritimo;
3.^a cadeira — Economia politica; sciencia das finanças;
4.^a cadeira — Historia do commercio, da agricultura e da industria;
5.^a cadeira — Direito constitucional e administrativo; sciencia da administração.

Terceiro anno

1.^a cadeira — Allemão, italiano ou espanhol;
2.^a cadeira — Contabilidade mercantil comparada e banco modelo;
3.^a cadeira — Direito internacional, diplomacia, historia dos tratados e correspondencia consular e diplomatica;
4.^a cadeira — Direito industrial e legislação operaria;

5.^a cadeira — Psychologia applicada ao commercio; noções de arte decorativa.

Art. 7.^o O ensino será principalmente pratico e, quanto ao de linguas estrangeiras, dado no respectivo idioma, de modo que o alumno se habilite a falar e escrever com facilidade e correção em qualquer dellas.

Art. 8.^o O periodo lectivo, no minimo de nove mezes por anno, será fixado no Regimento Interno de cada estabelecimento. Constarão tambem do mesmo regimento os programmas de ensino.

Art. 9.^o Em cada cadeira haverá no minimo tres aulas por semana, cuja duração não será inferior a 40 minutos.

Art. 10. Além de um gabinete de physica e de um laboratorio de chimica e analyses, cada estabelecimento deverá possuir uma bibliotheca especializada nas disciplinas dos seus cursos.

Art. 11. Os estabelecimentos de ensino tecnico commercial, afim de serem reconhecidos officialmente e para validade e registro dos respectivos diplomas, ficam obrigados:

a) a prover os cargos de professores mediante concurso ou estagio pelo menos de dois annos;

b) a effectuar os exames finais de cada disciplina, tomando em conta a média de anno obtida por meio de provas, no minimo, trimestraes;

c) a organizar as bancas examinadoras com os professores ou substitutos regulares, lavrando-se a acta logo em seguida ás provas oraes;

d) a lavrar termo de conclusão dos cursos, do qual constem as approvações alcançadas, com indicação das respectivas datas;

e) a conferir diplomas somente aos alumnos que concluirem os cursos regulares, sendo-o de contagem após o curso geral, e do de graduado em sciencias economicas e commerciaes após o curso superior;

f) a exigir diploma do curso geral, conferido por estabelecimento no gozo das regalias legaes, para matricula no curso superior;

g) a inscrever os alumnos em livros proprios, por ordem chronologica dos despachos exarados nas respectivas notações, as quaes deverão ser instruidas não só com a prova de idade minima de doze annos para o curso geral e de dezesseis para o superior, como tambem com attestado de saude e vaccina;

h) a ter os livros de actas da congragação e das commissões, creadas no Regimento Interno, visados pelo fiscal o bem assim os termos de conclusão do curso, abertura e encerramento de matriculas e de exames;

i) a observar integralmente as disposições deste regulamento.

Art. 12. As succursaes ou filiaes de estabelecimentos officialmente reconhecidos só poderão gozar dos favores a estes concedidos, si preencherem todas as condições estabelecidas neste regulamento, como se fossem estabelecidos independentes.

Art. 13. O director de cada estabelecimento fica obrigado a apresentar minucioso relatório do funcionamento da instituição no anno anterior.

Paragrapho unico. O relatório deverá ser acompanhado dos seguintes dados:

a) relação nominal dos alumnos matriculados nos respectivos cursos e annos;

b) quadro do corpo docente e indicação das alterações verificadas;

c) quadro estatístico das aulas, consignando o numero de lições em cada cadeira e em cada anno e os totaes de anno lectivo;

d) mappa estatístico da frequencia das aulas;

e) resultado dos exames e provas parciaes de cada cadeira em cada anno;

f) relação dos diplomados no anno lectivo precedente;

g) movimento do fundo de patrimonio e balanço da receita e da despesa, devidamente documentadas, quando se tratar de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal;

h) programmas de ensino.

Art. 14. Para auxiliar a fiscalização dos estabelecimentos de ensino commercial, o ministro da Agricultura, Industria e Commercio nomeará fiscaes em função rotativa, correndo á conta do depósito previamente feito pelos estabelecimentos as despesas com a gratificação pro labore dos mesmos, transportes e diarias, salvo quando se trate de estabelecimentos subvencionados que já paguem a quota de 10 % sobre a respe-

otiva subvenção e desde que seja esta sufficiente para occor-
rer ás despesas de fiscalização.

Parágrafo único. As despesas para cada estabelecimen-
to não poderão exceder a quota de 3008 mensaes, le-
vando-se em conta, na sua fixação, a importância do mesmo,
o numero de alumnos e a situação da sede.

Art. 15. A fiscalização abrangerá toda a organização e
funcionamento dos estabelecimentos, devendo apresentar o
fiscal relatório circunstanciado das occorrencias que veri-
ficar.

Art. 16. O relatório informará sobre a pratica rigorosa
dos preceitos deste regulamento, quanto:

- a) ao regular funcionamento das aulas;
- b) á fiel execução dos programmas;
- c) á moralidade dos exames e provas parciais;
- d) á sufficiencia do apparellamento escolar, especial-
mente dos gabinetes e laboratorios;
- e) ao provimento das vagas do corpo docente e aptidão
deste;
- f) á legalidade dos diplomas conferidos.

Art. 17. Quando o relatório denunciar qualquer irre-
gularidade, apurada a procedencia da arguição o ministro da
Agricultura, Industria e Commercio mandará sanal-a; só depois

do que será restituído o estabelecimento ao gozo de suas re-
galias.

Art. 18. O presente regulamento entrará em vigor a
1 de julho de 1926.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926. — *Miguel Calmon
du Pin e Almeida.*

DECRETO N. 17.372 — DE 30 DE JUNHO DE 1926

Supprime o Consulado Honorario em Riga

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Considerando desnecessaria a existencia de um Consulado
em Riga e

Usando da autorização que a lei lhe concede:

Decreta:

Fica supprimido o Consulado em Riga, na Lettonia, revo-
gadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1926, 105° da Independência e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

Ministerio da Justiça e Ne- gocios Interiores

Por decreto de 29 de junho findo, foi
indultado ao réo Clinaco Teixeira o
resto de oito annos, oito mezes e treze
dias da pena de 16 annos e seis mezes
de prisão cellular, grão sub-médio do
art. 294, § 1°, do Código Penal, a que foi
condenado pelo Tribunal do Jury, des-
ta capital, em 24 de maio de 1919, de-
cisão confirmada pela 3ª Camara da
Corte de Appellação em accordo de 21
de julho do mesmo anno, por crime de
homicidio.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 30 de junho findo, foi
aposentado o official especial da officina
de serviços accessorios da Imprensa Nacio-
nal, Crescencio Luiz Ribeiro, nos termos
do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro
de 1915.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Es-
tados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requerem o se-
gundo tenente engenheiro machinista,
reformado, primeiro tenente honora-
rio, por serviços de guerra, prestados
na Campanha do Paraguay, Clemente
Lopes de Almeida; e

Considerando que o decreto legisla-
tivo n. 4.710, de 24 de setembro de
1923, mandou contar aos officiaes re-
formados, com serviços de guerra em
campanha contra o Governo do Para-
guay, que estiveram ou estejam ao
serviço das repartições militares, des-
empenhando funções de actividade,
nos termos do artigo 12 da lei numero
2.290, de 13 de dezembro de 1910, para
melhoria de suas reformas, o tempo
prestado nas mesmas repartições, sen-
do-lhes assegurados como das refor-
mas, para os effectos do artigo 16 da
dita lei, os postos de honorarios, obti-

dos por serviços naquella campanha;

Considerando que o requerente conta
quarenta e cinco annos, quatro mezes e
dias de serviço, dos quaes trinta annos,
sete mezes e dias, desde a sua primeira
praga até a data da sua reforma, e
quatorze annos, nove mezes e vinte e
um dias, prestados como reformado, no
Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Resolve, de accordo com o alvará de
16 de dezembro de 1790, lei n. 29, de 9
de janeiro de 1892, e mais as leis aci-
ma citadas, rectificar o acto de sua re-
forma para o fim de, ser o mesmo re-
formado no posto e com o soldo de
capitão-tenente e a gradação de ca-
pitão de corveta, percebendo mais de
vinte quotas de dous por cento sobre o
dito soldo annual.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926.
105° da Independência, 38° da Repu-
blica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Por decretos de 30 de junho de 1926,
foi nomeado o capitão de corveta Mil-
ciades Portella Ferreira Alves para
exercer o cargo de addido naval á em-
baixada do Brasil na Republica Argen-
tina.

Foram promovidos:

Ao posto de capitão de corveta, o
capitão-tenente Francisco Jeronymo
Coelho Lessa, contando antiguidade de
17 de outubro de 1924, e collocado na
respectiva escala, no Qudaro Extraor-
dinario, entre os capitães de corveta
—OE— Octavio Tacito de Carvalho e
—OO— Fabricio Moreira Caldas, tudo
de accordo com o artigo 35 da lei nu-
mero 4.632, de 6 de janeiro de 1923;

De accordo com o decreto n. 4.640
A, de 17 de janeiro de 1923, artigo 1º
ao posto de primeiro tenente o segun-
do tenente machinista José Broges dos
Santos.

Foi concedida de accordo com o ar-
tigo 4º, letra a, n. 1, e artigo 12, nu-
mero 4, e paragrapho unico do regula-
mento annexo ao decreto n. 15.600, de
11 de agosto de 1922, conceder a «Cruz
da Campanha de 1914 a 1919», referen-
te a dous semestres, ao marinheiro na-
cional n. 1.497—AE— TI— 3º sar-
gente, Othello Italo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne- gocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 30 de junho findo
foram concedidas as seguintes licenças
para tratamento de saúde:

De seis mezes, ao guarda civil de 2ª
classe, Erasmino Mendes Cortes;

De seis mezes, com todos os venci-
mentos ao guarda civil de 2ª classe,
Leandro Vicente Ferreira;

De tres mezes, ao guarda civil de 3ª
classe, Olavo da Silva;

De tres mezes, em prorrogação, ao
guarda civil de 3ª classe, Antonio Gon-
calves Ramos;

De dous mezes, em prorrogação, ao
cabo de esquadra do Corpo de Bombe-
iros, Waldemiro Alves da Costa.

Directoria do Interior

Por portarias de 1 do corrente mez,
foram naturalizados brasileiros:

D'Elia Angelo, natural da Italia, nas-
cido a 5 de novembro de 1887, filho de
D'Elia Pasquale e Giglio Rosina, casa-
do, residente nesta capital;

Moysés Bitchuteer, natural da Ru-
mania, nascido a 28 de setembro de
1902, filho de Orike Bitchuteer e Berta
Bitchuteer, solteiro, residente nesta ca-
pital.

Requerimento despachado

Max Grunberg, residente nesta capi-
tal, solicitando certidão. — Faça-se re-
conhecer por tubellião a firma do re-
querimento.

Rectificação:

Por portaria de 28 de junho ultimo,
foi concedido o título declaratorio de
brasileira a Rebeca Teperman, natural
da Russia, e não como se aelia publi-
cado no *Diário Official* de 29 do mesmo
mez.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 25 de junho de 1926

Avisos:

N. 2.130 C. — Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e à The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited, das quantias, respectivamente, de réis 255\$479 e de 9\$831, provenientes do consumo de gaz, luz e energia electricas, no Instituto Oswaldo Cruz, em abril ultimo.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 26 de junho de 1926

Tertuliano dos Reis Príncipe, 2º tenente da Polícia Militar do Districto Federal, pedindo pagamento da quantia de 814\$, despendida com o transporte de sua pessoa e de sua familia, da Bocca do Acre a Manaus. — Complete o sello devido no documento apresentado.

Primeira secção

Additamento ao expediente de 28 de junho de 1926

Avisos:

N. 2.151 C. — Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao escriptão João Filgueiras, encarregado do archivo eleitoral da comarca de Sant'Anna do Parana-hyba, no Estado do Matto Grosso, da quantia de 300\$, referente á gratificação que lhe compete, em 1924.

Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias:

N. 2.154 C. — De 3:000\$, correspondentes á subvenção deste anno, que compete ao Hospital Alto Rio Doce, no Estado de Minas Geraes;

N. 2.157 C. — De 5:000\$, correspondentes á subvenção deste anno, que compete á Santa Casa de Misericórdia do Ouré Preto, no Estado de Minas Geraes.

N. 2.155 C. — Ao governador do Estado de Alagoas, solicitaram-se providencias no sentido de ser scientificada a directoria do Instituto Commercial (sucursal naquella Estado), de que o pagamento da subvenção de 1924 depende de serem devidamente sellados os documentos apresentados e da remessa da certidão do registro das alterações feitas em additamento ao contracto existente entre aquella succursal e a matriz do instituto, nesta Capital.

N. 2.156 C. — Ao juiz federal da 1ª Vara da secção do Estado de S. Paulo, transmittiram-se, a fim de serem prestadas informações a respeito, as contas, na importancia total de 1:121\$300, da Companhia Telephonica Brasileira, referentes á assignatura do aparelho telephonico n. 630, naquella capital e a ligações interurbanas, nos annos de 1920, 1923, 1924, 1925 e 1926.

Segunda secção

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 2.158 C. — 5:918\$823, a José Lopes Ferreira, provenientes da forneci-

mento á Policia do Districto Federal, em maio ultimo.

N. 2.160 C. — 13\$794, á Société Anonyme da Gaz da Rio de Janeiro, provenientes do consumo de luz electrica no Museu Nacional, em abril ultimo.

N. 2.162 C. — 6:199\$806, provenientes do consumo de gaz, luz e energia electricas na Casa de Correção, em abril ultimo.

N. 2.163 C. — 2:701\$, á Atlantic Refining Company of Brasil, provenientes de fornecimentos á Policia do Districto Federal, em abril ultimo.

N. 2.165 C. — 426\$200, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, provenientes de encadernações feitas para a Secretaria de Estado deste ministerio, em maio ultimo.

N. 2.171 C. — 3:054\$500, provenientes de fornecimentos ao Instituto Medico-Legal, em maio ultimo.

N. 2.172 C. — 2:415\$550, provenientes do consumo de gaz, luz e energia electricas, no Corpo de Bombeiros em maio ultimo.

N. 2.173 C. — 9\$314, provenientes do consumo de luz electrica, no Escriptorio de Obras deste ministerio, em maio ultimo.

N. 2.164 C. — Ao mesmo tribunal, solicitaram-se providencias no sentido de ser justado o pagamento das folhas que acompanharam os avisos deste ministerio ns. 1.136, 1.453 e 1.690, de 29 de março, 27 de abril e 20 de maio ultimos.

N. 2.167 C. — Ao director do Instituto Medico Legal, declarou-se, para os fins convenientes, que este ministerio não pode autorizar a despesa com a aquisição e assentamento, na garagem daquelle estabelecimento, de uma bomba para fornecimento de gasolina.

Primeira secção

Additamento ao expediente de 30 de junho de 1926

N. 2.177 C. — Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, ao deputado João Alves Meira Junior, da quantia de 1:000\$, a titulo de ajuda de custo, que lhe compete na sessão ordinaria de 1924.

N. 2.178 C. — Ao mesmo tribunal, solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, do credito de 600\$, para pagamento da congrua que compete ao padre José Cupertino de Lacerda, vigario collado da freguezia do Bomfim da Feira de Sant'Anna, naquella Estado, neste anno.

Segunda secção

N. 2.176 C. — Ao mesmo tribunal, solicitou-se a entrega, no Thesouro Nacional, ao pagador interino do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, 1º tenente Manoel Augusto Moreira Sabido, da importancia de 749\$434, destinada ao pagamento do saldo diario que compete, neste anno, ao cabo de esquadra daquelle corporação, Bernardino Rodrigues Vieira, reformado.

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 703 — Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, em referencia ao officio

n. 382, de 25 de maio ultimo, solicitaram-se providencias afim de que d'ora avante sejam enviadas, separadamente, conforme seja a natureza da despesa, as contas de consumo de gaz, luz e energia electricas.

Expediente de 1 de julho de 1926

N. 704 — Ao director da Despesa Publica, no Thesouro Nacional, transmittiu-se, para os fins convenientes, a folha, na importancia de 298\$, para pagamento aos correios desta Secretaria de Estado, das diarias referentes ao mez de junho findo.

N. 705 — Ao mesmo, transmittiu-se para os fins convenientes, a folha, na importancia de 2:845\$, para pagamento do pessoal do archivo desta Secretaria de Estado e relativa ao mez de junho findo.

N. 706 — Ao mesmo, transmittiu-se, para os fins convenientes, a folha, na importancia de 3:712\$500, para pagamento dos salarios dos serventes desta Secretaria de Estado, relativos ao mez de junho findo.

Montepio

N. 78 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, restituiu-se, a fim de ser devidamente completado o sello nos documentos apresentados, o processo relativo ao pedido de apostilla, por motivo de maioridade, no titulo da pensionista de montepio, D. Maria Lindaura Moraes.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 30 de junho de 1926

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 1.074 — Para a indispensavel annotação, a portaria de Edgard José Martins, nomeado para exercer o cargo de guarda da Inspectoria de H. Industrial e Profissional.

N. 1.072 — A comprovação das despesas de prompto pagamento effectuadas, durante o 2º trimestre do exercicio vigente, pela 2ª Delegacia de Saude.

— Ao Sr. Dr. procurador dos F. da Saude Publica:

N. 1.071 — Os processos instaurados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios, 2ª e 4ª Delegacias de Saude, contra os seguintes infractores: Amorim & Giraff, Joaquim Francisco da Carpinteira, Isaac Camara & Comp., José Pereira & Comp., Manoel Antonio de Souza Fernandes e Maria B. dos Santos.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 1.073 — No sentido de ser posta á disposição do escripturario Agenor Affonso a quantia de 112\$500, para o correr as despesas do prompto pagamento da 2ª Delegacia de Saude, durante o terceiro trimestre do corrente exercicio.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.075 — No sentido de ser emitido parecer sobre os documentos apre-

sentados pelos Irmãos Frani e relativos ao predio sito á rua Frei Caneca n. 24.

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. director da Receita:
N. 1.076 — Em additamento ao officio n. 1.020, que o nome do infractor em questão é Francisco Lopes Cezillo e não como foi comunicado.

— Aos Srs. Drs. director da Receita e secretario geral deste departamento:

Ns. 1.069 e 1069a — Que, por despacho de 22 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição em que José Lopes solicitava relevação da multa de 1008 imposta ao Sr. Feliciano Lopes Lois, pela Quarta Delegacia de Saude.

Ns. 1.066, 1.066a, 1.067, 1.067a, 1.068, 1.068a, 1.069 e 1.069a — Que foram multados pela Inspectoria de U. I. e Profissional, em 300\$, Janot Rody & Comp.: pela 1ª Delegacia de Saude, em 500\$, Abel Augusto da Costa Seixas; pela 2ª Delegacia de Saude, em 400\$, Manoel Quintella e pela 4ª Delegacia de Saude, em 100\$, Manoel da Silva Souto.

Requerimentos despachados

Inspectoria de F. de G. Alimenticios: Manoel Soares Pereira (1.457-3.103).

— Indeferido.

Amuedo & Comp. Limitada (1.552-2.096). — Deferido a titulo precario, até ulterior deliberação desta directoria.

Inspectoria de U. I. e Profissional: Companhia Nancy (1.539-352). — Concedo 30 dias.

N. Daniel & Comp. (1.540-351). — Concedo 30 dias.

João Ramalho (1.541-344). — Concedo 90 dias.

A. Dias, Silva & Comp. (1.538-310). — Concedo 15 dias.

Segunda Delegacia de Saude: Manoel Quintella (1.485). — Tendo sido improrogável o ultimo prazo concedido, indeferido.

Terceira Delegacia de Saude: Machado Bastos & Comp. (1.438). — Releva a multa.

Quarta Delegacia de Saude: Manoel da Silva (1.423). — Reduzo a multa ao minimo.

Oscar de Aguiar Moreira (1.547-214). — Deferido até ulterior deliberação.

Antonio José de Almeida (1.548-218). — Concedo 90 dias.

Manoel Braz da Cunha (1.543-216). — Concedo 30 dias.

Manoel Ferreira (1.545-212). — Concedo 90 dias.

Carlota Joaquina Gonçalves Torres (1.544-211). — Indeferido.

Carlos Chambelland (1.293). — Deferido até ulterior deliberação.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 25 de junho de 1926

Officios:

N. 1.090 — Ao director geral do Departamento, solicitando providencias no sentido de ser consultado o Sr. ministro da Marinha sobre a possibilidade de serem feitos os concertos de que carece a lancha da sub-inspectoria de Porto Murinho, pelo Arsenal de Marinha de Ladarro, dada a difficuldade da concorrência publica na mesma cidade, fornecendo esta directoria o material ou credito necessario aos mesmos.

N. 1.091 — Ao mesmo, solicitando providencias junto ao Ministerio da Marinha, afim de que sejam remettidos para o Hospital de São Sebastião os marilheiros...variolosos pertencentes ao quadro da Marinha.

N. 1.094 — Ao secretario geral do Departamento, remettendo a folha de pagamento da differença da gratificação provisoria da lei n. 4.555, de 10 de janeiro de 1922, que compete ao Dr. José de Almeida Nunes, relativa ao periodo de março a dezembro de 1923.

N. 1.095 — Ao mesmo, idem, o ponto dos funcionarios do Lazareto da Ilha Grande, relativo a junho corrente.

N. 1.096 — Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes desta directoria, relativa ao mez corrente, na importancia total de 1:282\$500.

N. 1.093 — Ao mesmo, communicou-se que o escripturario interino deste Departamento, Ildefonso Nunes Christiano, com exercicio nesta directoria, esteve presente todo o mez corrente.

N. 1.089 — Ao sub-inspector do porto de Maceió, idem, que a proposta feita ao Sr. ministro da Justiça pela firma dessa praça, M. Cavalcanti & Comp., para a compra da lancha *Oswaldo Cruz*, não pôde ser aceita, em virtude do que dispõe o art. 738, § 1º, letra e, do Regulamento de Contabilidade Publica, e dando autorização a essa sub-inspectoria a vender a mesma lancha em concorrência publica.

N. 1.098 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em vista da febre amarella grassar nos Estados do norte, communicou-se que pelo vapor *Andes* veio um passageiro procedente da Parahyba.

N. 1.097 — Ao inspector da Fiscalização da Medicina, solicitando inspecção de saude para o Dr. João Lopes Machado, que requer ao Sr. ministro da Justiça uma licença de seis mezes.

N. 1.092 — Ao intendente de Imigração do Porto do Rio de Janeiro, solicitando um interprete da lingua japoneza para attender aos imigrantes removidos da Ilha das Flores para o Hospital Paula Candido.

Circular n. 8 — Aos directores das casas de saude desta capital, officiou-se, relativamente ao isolamento dos trachomatosos passageiros de navios entrados neste porto e sobre o isolamento dos mesmos nas casas de saude desta capital.

Dia 26

Remetteu-se:

N. 1.100 — Ao secretario geral do Departamento, a conta de Francisco Maria Nunes, na importancia de 1:200\$, relativa a serviços profissionais prestados para a conservação da usina hydro-electrica do Lazareto da Ilha Grande, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março deste anno.

Ns. 1.101 e 1.102 — Ao mesmo, as folhas de pagamento das differenças de vencimentos e gratificação provisoria que competem a diversos funcionarios desta directoria, relativa ao mez de junho corrente, nas importancias de 420\$ e 87\$000.

N. 1.104 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, os mappaes do movimento dos portos de Manaus do mez de abril, Maceió de maio, e boletins demographico-sanitarios de Fortaleza e Rio Grande do Sul, de maio.

N. 1.103 — Ao almoxarife geral do Departamento, o pedido do material ne-

mero 127, de 24 do corrente, desta directoria.

N. 1.108 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, a lista dos passageiros vindos pelo vapor nacional *Rodrigues Alves*, procedente da Bahia e outros portos do norte, onde grassa a febre amarella.

N. 1.107 — Ao inspector dos portos do Amazonas, solicitando seja enviada a portaria de licença do sub-inspector, Dr. Thomaz de Mello Filho, afim de ser apostillada.

N. 1.105 — Ao inspector de Manaus, restituiu-se o titulo do desinfector Eduardo Evangelista do Nascimento.

N. 1.106 — Ao mesmo, idem, a folha de pagamento superior dessa inspectoria, correspondente ao mez de abril ultimo, afim de soffrer rectificação.

N. 1.099 — Ao director do Hospital Paula Candido, solicitando informar a data em que foi admittido, interinamente, como servente do 2º classe desse hospital, Paulino Pinto Pereira da Silva.

Dia 28

Actos do Sr. director:

Nesta data, foi designado o Sr. Micio Antunes de Azevedo para exercer o lugar de auxiliar de pharmacia do Lazareto da Ilha Grande.

N. 1.110 — Ao director geral do Departamento, officiou-se solicitando approvação do Sr. ministro da Justiça, para a designação do Dr. Leopoldo Accioli do Prado, transferido do quadro de inspectores e de sub-inspectores sanitarios de saude dos portos, para servir na Inspectoria dos Portos de São Paulo.

N. 1.114 — Ao secretario geral do Departamento, informando que o machinista Tertuliano de Campos continúa em gozo de licença.

N. 1.113 — Ao mesmo, remetteu-se o resumo do ponto dos funcionarios desta directoria, referente ao mez corrente.

N. 1.115 — Ao mesmo, a folha de pagamento dos vencimentos do ajudante medico interino desta directoria, Dr. Gabriel Bacila, substituto do Dr. Sophocles R. F. de Oliveira, na importancia de 266\$666.

N. 1.109 — Ao ajudante de almoxarife, os pedidos de material ns. 128 e 130, desta directoria, de 26 do corrente.

N. 1.112 — Ao director do Hospital Paula Candido, o titulo de designação de Clementina Jorge das Neves para o lugar de lavadeira, na vaga de R. Teixeira.

N. 1.111 — Ao director do Lazareto da Ilha Grande, a designação de Micio Antunes de Azevedo, para o lugar vago de auxiliar de pharmacia desse lazareto.

INSPECTORIA DE FISCALIZACAO DE BEBIDOS ALIMENTICIOS

requerimentos despachados

Dias 28 e 30 de junho de 1926

N. 982 — Manoel de Jesus. — Pode funcionar.

N. 1.953 — Vergueiro Seixas & Comp. — Cumpra as exigências.

N. 2.048 — Joaquim Fernandes & Comp. — Pode funcionar.

N. 2.048 — José Maria Sampaio. — Cumpra a exigência do Dr. inspector.

N. 2.072 — Lopes Magalhães & Comp. — Pode funcionar.

N. 2.086 — Azevedo Torres & Comp. — Clarifique-se o que constar.

N. 2.087 — Pantaleão Ribeiro. — Será atendido se adaptar o local dentro de 15 dias.

N. 2.093 — Fernandes Mouta. — Deferido se fizer a adaptação dentro de 30 dias.

N. 2.116 — Baldomero & Steiner. — Deferido se adaptar o local dentro de 30 dias ao seu novo fim.

N. 2.121 — Manoel Leite da Silva. — Deferido se fizer a adaptação dentro de 30 dias.

N. 2.127 — Jayme Ferreira da Silva. — Deferido se fizer a adaptação dentro de 30 dias.

N. 1.801 — J. Alves da Silva. — Completa a instalação.

N. 2.015 — M. Sian. — Pode funcionar a título precário.

N. 2.067 — Manoel Ferreira. — Archive-se.

N. 2.101 — Maria de Cerqueira Pinto. — Indeferido.

N. 2.126 — Joaquim da Costa Castanheira. — Pode funcionar.

N. 2.144 — Comp. Swift do Brasil S. A. — Obtenha a autorização do Serviço de Indústria Pastoral do Ministério da Agricultura.

N. 2.148 — Francisco Lucas. — Pode funcionar.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 1 do corrente mez, foram concedidas ao 2º secretario da Legação do Brasil no Cairo, Jacome Baggi de Berenguer Cesar, as férias extraordinárias de seis mezes, nos termos do art. 41 e seus paragraphos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.

Por outra da mesma data foi concedi-

da ao auxiliar do Consulado Geral em Buenos Aires, Clovis Gurjão, uma licença de tres mezes para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para ser gosada no estrangeiro.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 30 de junho findo foram nomeados: José Moraes Campanhã, collector das rendas federaes em Dourado, Estado de S. Paulo; Arthur da Silva Vianna, escrivão da Collectoria das rendas federaes em Carinhaba, Estado da Bahia.

— Por outro de igual data, foi exonerado, a pedido, Romeu Araújo, do logar de collector das rendas federaes em Dourado, Estado de S. Paulo.

Contadoria Central da Republica

Regulamento dos concursos para provimento de cargos de 1ª e 2ª entrâncias da Contadoria Central da Republica, a que se refere o decerto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924, aprovado pelo ministro da Fazenda.

Art. 1.º Os cargos de 1ª e 2ª entrâncias da Contadoria Central da Republica serão providos mediante concurso effectuado na forma deste regulamento.

Paraphrasso unico. São cargos de 1ª entrância os de praticantes e de 2ª os de auxiliares-technicos.

Art. 2.º Os concursos serão abertos por ordem do ministro da Fazenda, por proposta do contador geral da Republica e annuciado no *Diario Official* e nos jornaes de maior circulação com o prazo improrogavel de 30 dias para a inscripção dos candidatos.

Paraphrasso unico. O edital de annuncio, publicado pelo secretario chefe de serviço, mencionará as condições de admissoão dos candidatos e as provas exigidas.

Art. 3.º Os concursos serão presididos pelo contador geral da Republica, terão o numero de examinadores que fór julgado bastante, todos nomeados pelo presidente do concurso, sendo escolhidos entre os funcionarios da Contadoria Central da Republica.

§ 1.º Pode ser nomeado um só examinador para mais de uma materia.

§ 2.º Os titulos de nomeação dos examinadores declararão, expressamente, que os seus portadores ficam sujeitos a todas as obrigações e penas impostas por este regulamento.

§ 3.º A nomeação dos examinadores só será feita depois de terminado todo o trabalho relativo á inscripção dos candidatos.

Art. 4.º Os candidatos á inscripção em concurso para provimento do cargo de 1ª entrância, instruirão o seu requerimento ao presidente do concurso com attestado de vaccina e exhibição de carteira de identificação e de reservista militar e certidão de idade, maior de 21 annos e menor de 30 annos.

Os candidatos á inscripção em concurso para provimento do cargo de 2ª entrância, com o seu requerimento ao presidente juntará um attestado de sua aptidão para o serviço, passado por seu chefe immediato na Contadoria Central.

Art. 5.º Os requerimentos de inscripção serão informados pelo secretario chefe de secção e despachados pelo presidente.

Art. 6.º O resultado do trabalho relativo á inscripção dos candidatos será tornado publico pelo secretario chefe de secção, no *Diario Official* e jornaes em que houver sido annuciado o concurso.

Art. 7.º Os candidatos á inscripção em concurso de 1ª entrância poderão tambem juntar a seus requerimentos documentos que proveem habilitações especiais e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando pelo resultado das provas ainda ficarem em igualdade de condições com outros candidatos.

Art. 8.º Só se podem inscrever em concursos para os logares de 2ª entrância os funcionarios de 1ª entrância.

Paraphrasso unico. Si, para o preenchimento de vagas existentes concorrerem praticantes em igualdade de condições, prevalecerá tambem o criterio de aptidão profissional, assiduidade e antiguidade.

Art. 9.º É obrigado a se submeter ao concurso para os cargos de 2ª entrância todo o funcionario de 1ª entrância, que ainda não o tiver prestado.

Art. 10. E' caso para suspeição qualquer parentesco, proximo ou remoto, entre o candidato e o presidente do concurso ou qualquer dos examinadores. Registrada a suspeição o suspeito deixará de votar — e a arguição e o julgamento das provas serão feitos por outro examinador, escolhido pelo presidente.

Art. 11. As materias do concurso para os cargos de 1ª entrância são as seguintes: além da prova de calligraphia, provas escriptas e oraes de portuguez, arithmetica theórica e pratica, francez ou inglez, geographia e escripturação por partidas dobradas, e para os logares de 2ª entrância provas escripta e oral de: regras de escripturação publica, applicadas a todas as repartições e estabelecimentos do Estado, pratica do funcionamento da Contadoria Central da Republica, Contadorias e Sub-contadorias Seccionaes.

Art. 12. O concurso constará de prova escripta e oral, devendo durar esta o prazo minimo de quinze minutos e aquella o prazo maximo de duas horas. A prova pratica de que trata o art. 11 durará 30 minutos. O presidente, a pedido do examinador da cadeira, pode prorogar até mais uma hora o tempo concedido para a prova escripta.

Art. 13. Para as provas escriptas os pontos serão sempre tirados a sorte pelo concorrente escolhido no momento pelo presidente do concurso e para as provas oraes os pontos serão tambem tirados a sorte por cada um dos examinandos.

Paraphrasso unico. Para todas as provas escriptas serão escolhidos dez pontos dos formulados pelo examinador, em numero de vinte, sendo metade pelo examinador e metade pelo presidente.

Art. 14. Para as provas escriptas, cada candidato receberá duas folhas de papel rubricadas, no acto, pelo secretario chefe de secção e pelo presidente, e em uma transcreverá o ponto dado, lançará a data e a assignatura e na outra desenvolverá o ponto e lançará, no fim, a data, mas não a assignatura. Si qualquer candidato precisar de mais papel para a sua prova, pedirá-o-lhe ao secretario chefe de secção que o fornecerá, devidamente rubricado.

Paraphrasso unico. Essas folhas de papel e respectivas provas serão entregues pelo concorrente ao secretario chefe de secção que, dando-lhes um numero arbitrario conservará em seu poder as folhas assignadas e passará as outras, em que estão desenvolvidas as provas, para o devido julgamento ao examinador da materia, que as devolverá ao secretario chefe de secção que, dando-lhes um numero arbitrario, conservará.

Art. 15. A nota de cada prova escripta deve ser dada com toda a clareza e assignada pelo examinador, que assignalará todos os erros, omissões e enganos que houverem achado.

Art. 16. A prova escripta que contiver mais de dez erros, omissões e enganos será considerada má, a que tiver mais de cinco até dez, será considerada soffrivel, a que tiver até cinco será considerada boa, só sendo tida por optima a prova que nenhum erro, omissão ou engano contiver.

Art. 17. As notas serão dadas os seguintes valores para a apuração do julgamento: a optima valerá 3; a boa 2; a soffrivel 1; a má 0. O concorrente que tiver 0 — má — em qualquer das provas escriptas será desclassificado e não continuará o concurso.

Art. 18. O presidente do concurso e todos os examinadores teem voto e o direito de arguir em qualquer prova oral.

Art. 19. A nota da prova oral será lançada pelo presidente, o examinadores das cinco materias na prova escripta respectiva, que será, em seguida entregue ao secretario chefe de secção para, sommando os valores de todas as notas e di-

vidindo a somma por seis, obter a média de prova oral, que adicionada á nota da escripta dará o numero de pontos obtidos na materia pelo concorrente, levadas em conta as fracções resultantes da divisão referida.

Paragrapho unico. Os pontos obtidos pelo candidato em todas as materias serão sommados á nota de prova de calligraphia, para os efeitos da classificação.

Art. 20. O candidato que deixar de comparecer, sem causa justificada, á prova para que houver sido chamado, o que deixar de concluir qualquer das provas e o que for inhabilitado em uma prova (escripta ou oral), não será admittido á prova seguinte.

Paragrapho unico. A justificação, com attestado medico, da falta de comparecimento dos concorrentes poderá ser aceita pelo presidente do concurso quando apresentadas antes de terminado o exame de todos os candidatos na materia; fóra deste caso, porém, só por acto do Ministro da Fazenda poderá ser aceita a justificação, para o fim de serem os concorrentes admittidos á prova da materia já examinada.

Art. 21. O concurso será feito em dias uteis consecutivos, salvo o caso de molestia do presidente, do secretario chefe de secção ou de qualquer dos examinadores.

Art. 22. O presidente do concurso providenciará com a devida antecedencia sobre a necessidade de serem os candidatos examinados por turnas, attendendo para isso ao numero destes e ao tempo de que se dispuzer para os exames.

Art. 23. Por edital na folha official e nos mesmos jornaes que houverem inserido os editaes relativos á inscripção dos candidatos serão convidados diariamente os concorrentes ás provas, oraes e escriptas, que se tenham de submeter.

Art. 24. O presidente do concurso, o secretario chefe de secção e os examinadores não se deverão afastar da sala quando se estiverem effectuando as provas oraes e, no caso de fazel-o qualquer delles, suspender-se-hão os trabalhos do concurso até a sua volta.

Paragrapho unico. As provas escriptas só se realizarão com a presença, no minimo, de dous examinadores, além do examinador da cadeira, do presidente e do secretario chefe de secção.

Art. 25. Durante as provas escriptas os concorrentes não poderão deixar os seus logares, salvo o caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso ou ao examinador da materia, com prévia autorização do presidente.

Art. 26. O presidente do concurso exercerá a maior vigilancia para que seja mantida a regularidade do acto e responderá pelas faltas que forem verificadas, não só quando no modo por que foi realizado o concurso, como tambem quanto á legalidade dos documentos exhibidos para a inscripção dos candidatos.

Art. 27. O presidente póde dispensar, no correr do concurso, qualquer dos examinadores que, por seu procedimento, perturbe a marcha regular dos trabalhos, seja facilitando a pratica de fraude nas provas, seja concorrendo de qualquer outra fórma para prejudicar a moralidade do acto.

Art. 28. Em cada dia lavrar-se-ha uma acta em que se consignarão os nomes dos examinadores e examinandos, as notas conferidas e todas as occurrencias que se hajam dado.

Paragrapho unico. As actas lavradas pelo secretario chefe de secção e assignadas pelo presidente e pelos examinadores, serão escriptas em livro especialmente destinado a esse fim, o aberto, rubricado e encerrado pelo secretario chefe de secção.

Art. 29. O resultado da classificação geral dos concorrentes será tornado publico, por edital, pela fórma já prescripta neste regulamento.

Art. 30. Dos actos do presidente concernentes á inscripção e classificação dos candidatos haverá recurso para o ministro da Fazenda.

§ 1.º Tacs recursos serão interpostos no prazo maximo de cinco dias, contados da data do edital, e serão pelo presidente do concurso encaminhados, com todos os esclarecimentos e documentos precisos, no dia seguinte ao da sua apresentação.

§ 2.º Os recursos peremptos não serão encaminhados em caso algum.

§ 3.º Apresentados e decididos pelo ministro, com urgencia, os recursos, dar-se-ha immediato conhecimento da solução ao presidente do concurso, para os devidos fins.

Art. 31. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo presidente do concurso.

PROGRAMAS PARA O CONCURSO DE 1ª INTRANCIA

Portuguez

1. Grammatica e sua divisão.
 2. Accentuação, alterações phonicas e apreciação geral sobre os systemas orthographicos.
 3. Classificação das palavras.
 4. Substantivos e suas especies.
 5. Adjectivos e suas especies.
 6. Pronomes e suas especies.
 7. Verbos e suas especies.
 8. Adverbio e preposição.
 9. Conjuncção e interjeição.
 10. Estructura da palavra.
 11. Flexão e grãos.
 12. Conjugação.
 13. Creação, derivação, composição e juxtaoposição.
 14. Proposições e seus membros, relações, coordenação, Classificação.
 15. Regras de syntaxe relativas a cada um dos termos da proposição.
 16. Regras de syntaxe relativas ás palavras variaveis.
 17. Regras de syntaxe relativas ás palavras invariaveis.
 18. Construcção. Ordem das proposições.
 19. Collocação dos pronomes.
 20. Figuras de syntaxe e particulas de realce.
- Prova escripta* — Redacção de um officio, com 20 linhas; no minimo, sobre assumpto determinado pela banca examinadora, analyse logica e grammatical do titulo desse mesmo assumpto.
- Prova oral* — Arguição sobre um dos pontos do programma, tirado a sorte.

Franco ou inglés

Prova escripta — Cópia e traducção de um trecho escolhido pela banca examinadora da "Economie Politique" de Leroy.

Prova oral — Leitura e traducção de um trecho dos mesmos livros.

Calligraphia

Constará da cópia de uma circular da Contadoria Central da Republica, escolhida pela banca examinadora.

Arithmetica theorica e pratica

1. Operações sobre numeros inteiros.
2. Divisibilidade.
3. Maximo divisor commum.
4. Menor multiplo commum.
5. Numeros primos.
6. Fracções ordinarias.
7. Fracções decimaes.
8. Quadrado e raiz quadrada.
9. Cubo e raiz cubica.
10. Systema metrico.
11. Numeros complexos.
12. Regra de tres: simples e composta.
13. Juros simples.
14. Descontos.
15. Proporeções.
16. Regra de divisão em partes proporecionadas.
17. Regra de companhia.
18. Regra de prazo médio.
19. Regra de cambio.
20. Regra de liga e mistura.

Escripturação por partidas dobradas

- 1º ponto — Escripturação mercantil.
Definição — Methodos empregados.
- 2º ponto — Organização de lançamentos pelo methodo de partidas dobradas.
- 3º ponto — Lançamentos de operações da compra e venda de mercadorias.
- 4º ponto — Lançamentos sobre recebimentos de dinheiro em geral.
- 5º ponto — Idem sobre pagamentos em geral.
- 6º ponto — Idem sobre emissão de promissórias e accepto de letras.

- 7º ponto — Idem sobre títulos a receber.
 8º ponto — Escripção do «Caixa».
 9º ponto — Escripção do «Contas correntes».
 10º ponto — Balanços do «Contas correntes».
 11º ponto — Erros e correções no Diário e Razão.
 12º ponto — Idem no «Caixa» e no «Contas correntes».
 13º ponto — Dos livros obrigatórios — Formalidades legais — Modelos.
 14º ponto — Dos livros auxiliares usuais — Modelos.
 15º ponto — Das contas de resultado e seu encerramento em balanço.
 16º ponto — Do encerramento das contas activas incobráveis ou duvidosas.
 17º ponto — Do lançamento dos juros a pagar ou a receber em contas correntes.
 18º ponto — Das contas usuais em escripturação mercantil — Suas funções.
 19º ponto — Apuração do resultado em balanço final.
 20º ponto — Do inventário — Balanço.

Geographia

1º

- a) *Geographia* — divisão, utilidade de seu estudo;
 b) *Amazonas* — limites, superfície, aspecto physico, clima, orographia, nesographia, bahias, potamographia, capital, cidades principaes, população e produções;
 c) *Territorio do Acre* — superfície, aspecto physico e clima.

2º

- a) *Terra* — forma, posição, dimensões e movimentos;
 b) *Pará* — limites, superfície, aspecto physico, clima, orographia, nesographia, cabos, bahias, potamographia, capital, cidades principaes, população, produções e estradas de ferro.

3º

- a) *Europa* — limites, superfície, países e capitães;
 b) *Maranhão* — limites, superfície, aspecto physico, clima, orographia, nesographia, cabos, bahias, potamographia, capital, cidades principaes, população, produções e estradas de ferro.

4º

- a) *Hydrographia Geral do Brasil*;
 b) *Piauí* — limites, superfície, aspecto physico, clima, orographia, nesographia, bahias, potamographia, capital, cidades principaes, produções e estradas de ferro.

5º

- a) *Asia* — países;
 b) *Ceará* — limites, superfície, aspecto physico, clima, orographia, nesographia, potamographia, capital, cidades principaes, população, produções e estradas de ferro.

6º

- a) *Asia* — capitães;
 b) *Rio Grande do Norte* — limites, superfície, aspecto physico, clima, cabos, orographia, bahias, potamographia, capital, cidades principaes, população, produções e estradas de ferro.

7º

- a) *Africa* — países;
 b) *Parahyba* — limites, superfície, aspecto physico, clima, orographia, bahias, potamographia, capital, cidades principaes, população, produções e estradas de ferro.

8º

- a) *Pernambuco* — limites, superfície, aspecto physico, clima, orographia, bahias, potamographia, capital, cidades principaes, população, produções e estradas de ferro.

a) *Africa* — capitães;

b) *Alagoas* — limites, superfície, aspecto physico, clima, orographia, bahias, potamographia, capital, cidades principaes, população, produções e estradas de ferro.

10º

a) *America do Norte* — limites e países;

b) *Sergipe* — limites, superfície, aspecto physico, clima, orographia, portos, potamographia, capital, cidades principaes, população, produções e estradas de ferro.

11º

a) *Bahia* — limites, superfície, aspecto physico, clima, cabos, bahias, portos, orographia, nesographia, potamographia, capital, cidades principaes, população, produções e estradas de ferro.

a) *America do Norte* — capital e cidade principaes;

b) *Espírito Santo* — limites, superfície, aspecto physico, clima, orographia, nesographia, portos, bahias, potamographia, capital, cidades principaes, produções e estradas de ferro.

13º

a) *Rio de Janeiro* — limites, superfície, aspecto physico, clima, orographia, nesographia, cabos, bahias, potamographia, capital, cidades principaes, população, produções e estradas de ferro;

b) *Distrito Federal* — limites, superfície, aspecto physico e orographico

14º

a) *São Paulo* — limites, superfície, aspecto physico, clima, orographia, nesographia, bahias, potamographia, capital, cidades principaes, população, produções e estradas de ferro

15º

a) *America Central* — limites e países;

b) *Paraná* — limites, superfície, aspecto physico, clima, orographia, nesographia, bahias, potamographia, capital, cidades principaes, população, produções e estradas de ferro.

16º

a) *America Central* — capitães e cidades principaes;

b) *Santa Catharina* — limites, superfície, aspecto physico e clima, orographia, nesographia, cabos, bahias, potamographia, capital, cidades principaes, produções e estradas de ferro.

17º

a) *Rio Grande do Sul* — limites, superfície, aspecto physico e clima, orographia, nesographia, portos, potamographia, capital, cidades principaes, produções e estradas de ferro.

18º

a) *America do Sul* — limites, países e capitães;

b) *Goyaz* — limites, superfície, aspecto physico e clima, orographia, nesographia, potamographia, capital, cidades principaes, população, produções e estradas de ferro.

19º

c) *Orographia do Brasil*;

b) *Matto Grosso* — limites, superfície, aspecto physico, orographia, potamographia, capital, cidades principaes, população e produções.

20º

a) *Minas Geraes* — limites, superfície, aspecto physico e clima, orographia, potamographia, capital, cidades principaes, população, produções e estradas de ferro.

Visto — Contadoria Central da Republica, 1 de julho de 1926. — *Paulo Lyra*, secretario chefe de secção.

Expediente de 30 de junho de 1926

Acto do Sr. contador geral da Republica:

Por título de 28 de junho de 1926, designado praticante da sub-contadoria seccional na Alfandega de Santos o 2º official aduaneiro extinto da mesma Theophilo Pontes.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Ao Sr. encarregado da sub-contadoria seccional na Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 2.857 — Respondendo o officio n. 73, de 5 de abril ultimo dessa sub-contadoria seccional.

— Ao Sr. inspector da Setima Circumscripção:

N. 2.858 — Remettendo copia do parecer desta contadoria sobre o assumpto do officio n. 70, de 9 do corrente.

Do Sr. sub-contador da 11 Divisão:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.859 — Sobre a importancia de 5:000\$000 debitada em fevereiro de 1926, exercicio de 1925, a essa repartição pela Delegacia Fiscal do Pará.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 2.860 — Declarando que foram feitas as rectificações constantes do vosso officio n. 42, de 16 deste mez.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 2.861 — Sobre a importancia de 1:699\$321 que figura no balanco dessa repartição, do mez de fevereiro addicional do exercicio de 1925 a debito do exercicio de 1926 «Conta de transferencias».

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.862 — Sobre a carta de credito n. 48 A, de 13 de fevereiro ultimo na importancia de 25\$000.

No Ministerio da Fazenda:

N. 2.863 — Sobre a carta de credito n. 64, de 450\$, emittida a 4 de fevereiro ultimo.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.864 — Sobre o balanco dessa delegacia, de fevereiro do exercicio de 1925.

N. 2.865 — Sobre a ordem de pagamento n. 17, na importancia de 100\$000.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.866 — Solicitando examinar si a carta de credito n. 48 A, de 25\$, sacada pela Delegacia Fiscal no Amazonas pertence realmente ao exercicio de 1926.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 2.867 — Sobre expedição das terceiras vias de ordens de pagamento e segundas e terceiras vias dos recibos.

No Ministerio da Fazenda:

N. 2.868 — Solicitando providencias no sentido de serem cumpridas as instruções publicadas por esta contadoria, no *Diario Official* de 14 de fevereiro ultimo.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.869 — Sobre a importancia de 2:575\$059 que figura no balanco dessa delegacia, em janeiro deste anno.

N. 2.870 — Sobre o balanco dessa delegacia, de janeiro do actual exercicio.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de julho de 1926

Officios expedidos.

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 324 — Remettendo, a guia numero 139, de 30 de junho findo, passada a favor do auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Postoral Djalma dos Santos Vianna.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 198 — Concedendo a essa repartição, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:359\$140 ouro, e 1:770\$670, papel, para pagamento da restituição devida a Pardo José de Salles, proveniente de direitos pagos indevidamente em 1924.

Additamento ao do dia 30 de junho

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

Sem numero — Comunicando que o empregado dessa repartição Sr. Luiz Braz das Trinas, servindo nesta directoria, compareceu ao serviço durante o mez que hoje finda.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 197 — Pedindo para serem fornecidas a esta directoria duas peças de cadargos para o serviço de encadernação.

Portarias:

N. 292 — Autorizando o Sr. collector federal de Nova Friburgo a effectuar o pagamento da folha de diarias a que tem direito o pessoal da turma do engenheiro Francisco José dos Santos Werneck, em serviço do levantamento do cadastro das fazendas nacionais de São José e Corrego d'Antas, durante o mez de junho do corrente anno, na importancia total de 2:160\$, devendo a respectiva despesa ser assina escripturada.

Verba 6ª — Thesouro Nacional — Pessoal — Para execução nos Estados dos serviços technicos patrimoniaes, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, 2:040\$ e por conta do decreto n. 1.987, de 8 de janeiro de 1926, réis 420\$000.

N. 293 — Autorizando o Sr. collector de rendas federaes de Barra do Piraí a effectuar o pagamento das diarias que competem ao pessoal da turma em serviço na fazenda nacional de Santa Cruz, relativas ao mez de junho corrente, de accordo com a inclusa folha.

A despesa, que é de 1:768\$875 deverá ser escripturada á conta da verba 6ª — Thesouro Nacional — Consignação — Pessoal — Sub-consignação — 6 — Para execução, etc., do orçamento de 1926 do Ministerio da Fazenda.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de junho de 1926

N. 24.037 — Requerimento de Domitilla de S. Thiago e outras pedindo pagamento. — Compareçam para esclarecimentos.

Dia 22

N. 24.501 — Aviso n. 1.712, do Ministerio da Viação, solicitando restituição de caução de 1:000\$, a J. R. de Oliveira & Comp. — Sellem os interessados o conhecimento.

Dia 24

N. 26.536 — Aviso n. 1.964, do Ministerio da Justiça, solicitando restituição a Fernandes Malmo & Comp. da caução de 1:400\$00. — Sellem os interessados o conhecimento.

N. 25.537 — Aviso n. 1.962, do Ministerio da Justiça, solicitando restituição a Fernandes Malmo & Comp. da caução de 150\$000. — Sellem os interessados o conhecimento.

Dia 25

N. 24.503 — Requerimento de Joaquim Freire Silva, pedindo certidão de conhecimento de deposito. — Requeira assignatura do termo de responsabilidade.

N. 24.821 — Requerimento de Ateliers de Construction Electriques de Charleroi, pedindo substituição de caução. — Dirija-se ao Museu Nacional.

N. 24.822 — Idem sobre o mesmo assumpto — Dirija-se á Inspectoria Federal de Estradas.

N. 26.156 — Requerimento de Miguel Salomão, pedindo restituição de deposito. — Complete o sello do documento exhibido.

N. 26.063 — Requerimento de Sebastião Oswaldo Almeida, pedindo restituição de apolices. — Apresente conhecimento de deposito.

Dia 27

N. 25.836 — Requerimento de Luiz Octavio Bastos Tavares e sua senhora, pedindo transferencia de apolice para o nome de outrem. — Sellem o conhecimento.

N. 24.002 — Officio n. 86, da Inspectoria de Seguros encaminhando o processo da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Iris, sobre o levantamento da caução de 100:000\$. — Apresente a interessada o conhecimento do deposito.

N. 60.462 de 1925 — Requerimento de José Andrade Teixeira, por seu procurador, pedindo pagamento por «Movimento de Fundos». — Prove o signatario da petição si tem poderes para requerer em nome de José Andrade Teixeira.

Recebedoria do Districto Federal

Portaria

N. 402 — Em 30 de Junho de 1926 — Reccomendo ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria que providencie no sentido de ser debitada ao thesoureiro do sello desta Recebedoria a importancia total de 10:275\$, proveniente de 54.223 formula; do imposto do consumo, especies para aguardente e alcool, recebidas da firma Custodio Mendes & Comp., para o fim de serem trocadas, de conformidade com o § 1º da art. 40, do vigente regulamento do imposto do consumo; outrossim, determine seja creditada ao referido thesoureiro, identica importancia réis

10:735, correspondente a 51.375 das alludidas formulas, entregues á mencionada firma, em virtude da troca precitada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Offícios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 1.012 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do 1º semestre de 1926, em nome de Duque Amorim & Comp., pela rua São Pedro numero 5 e 7.

— A' Procuradoria Central da Republica:

Transmittindo o processo de desacato, lavrado pelo agente fiscal Francisco Pery de Souza Alencar, contra Luciano L. Santos.

— A' Receita Publica:

N. 985 — Solicitando cancellamento da divida de industrias e profissões do 1º semestre de 1926, pelo predio n. 42 da rua Leopoldina Rego.

N. 994 — Restituindo o processo n. 10.543 de 1926, originado do requerimento de Domingos Peixoto Braga.

N. 995 — Restituindo o processo numero 10.454, de 1926, originado do requerimento de Alvaro de F. e Silva.

N. 996 — Transmittindo o processo originado da consulta de A. Machline.

N. 997 — Idem, idem da Standar Oil Company of Brasil.

N. 998 — Restituindo o processo n. 11.843 de 1926, originado do requerimento da Empresa Comercio e Industria.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 139 — Solicitando serem fornecidos a firma A. Ribeiro Alves & Comp., 20 \$500, em sellos do imposto de consumo para productos estrangeiros.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 140 — Solicitando serem fornecidos a firma Nabum Antonio Ganem, 1\$240, em sellos do imposto de consumo para mercadorias estrangeiras.

N. 141 — Idem, idem as firmas Azrippino Aguiar, 40\$20, em estampilhas do imposto de consumo, para productos estrangeiros.

N. 142 — Idem, idem a firma Barbosa, Teixeira & Comp., 3\$440, em sellos do imposto de consumo para mercadorias estrangeiras.

N. 143 — Idem, idem a firma N. Haddad & Irmãos, 3:573\$930, em estampilhas do imposto de consumo, para mercadorias estrangeiras.

— A' Procuradoria Central da Republica:

N. 94 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 4.935 série E. O., contra Dr. Paulo da Costa Azevedo.

— A' Casa da Moeda:

N. 138 — Solicitando serem entregues ao thesoureiro do sello, 10.330:900\$ em formulas do imposto de consumo.

N. 139 — Transmittindo o processo originado do auto n. 667, de 1924, contra Nunes & Irmão.

— A' Receita Publica:

N. 1.016 — Solicitando cancellamento da divida de saneamento dos exercicios de 1917, 1920, 1921 e 1922 em nome da Santa Casa de Misericordia, pelo predio n. 57 da rua Miguel de Frias.

N. 1.017 — Restituindo o processo numero 42.878, de 1924, originado do requerimento da firma Manoel Ferreira Guimarães.

N. 1.018 — Idem, idem n. 15.405, de 1926, originado do requerimento de Mendes Bercera & Comp.

N. 1.019 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua dos exercicios de 1920 a 1925, em nome de Antonio Alves Correa, pelo predio n. 9, da rua Meira.

A' Receita Publica:

N. 1.019 — Restituindo o processo originado do officio n. 380, de 6 de março de 1924, da Alfandega desta Capital, com petição de recurso da firma Braissan & Co p.

N. 1.032 — Transmittindo o processo originado do auto n. 847, de 1923, contra Manoel Gonçalves Pereira e Pacheco & Ferreira.

N. 1.033 — Comunicando annullação da divida de penna d'agua do exercicio de 1924 e nome de Margarida Josepha da Conceição pelo predio n. 393 da rua do Pachuelo.

N. 1.036 — Idem, idem, de industrias e profissões, de 1925, em nome do Dr. José Cavalcanti, pela rua Uruguaiana n. 27.

N. 1.037 — Solicitando cancellamento da divida de 100\$, proveniente de multa por infração do art. 17 decreto 5.142 de 1904, em nome de D. Ursulina Lopes Torres, pelo predio 213 do Boulevard 123 de Sete abro.

N. 1.038 — Comunicando annullação da divida de industria e profissão do 2º semestre de 1924 em nome do Dr. Carlos Castrioto F. Mello.

N. 1.039 — Comunicando annullação da divida de penna d'agua do exercicio de 1924 e 1925, em nome de Francisco Bijoer, pelo predio n. 241 da rua Visconde de Santa Isabel.

N. 1.040 — Idem, idem de industria e profissões do 2º semestre de 1925, em nome de Ferreira Braga & Comp., pelo Becco da Escadinhas 2.

N. 1.041 — Restituindo o processo n. 8.885, de 1926, originado do officio n. 476, de 27 de fevereiro ultimo desta directoria.

N. 1.042 — Idem, idem, n. 63.147, de 1925, originado do officio n. 1.806 de 17 de dezembro de 1925, da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 1.043 — Transmittindo o processo originado do auto 90, de 1924, contra Pimenta & Inácio e Maia Fernandes & Comp.

N. 1.044 — Solicitando cancellamento da divida de industrias e profissões do corrente exercicio em nome de D. Pereira & Rodrigues, pela rua S. Luiz Gonzaga n. 134.

A' Procuradoria C. da Republica:

N. 36 — Restituindo o processo do executivo fiscal n. 1.70 série E. Q., contra a Santa Casa de Misericordia.

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 153 — Solicitando fornecimento de 1.057\$890, em sellos do imposto do consumo, para a mercadoria estrangeira, a firma Pereira Nivière & Comp.

N. 154 — Solicitando fornecimento de sellos para mercadoria estrangeira, a firma Calil José & Comp.

N. 155, Idem, idem, a firma A. Laham & Sobrinho.

N. 156 — Idem, idem, a firma Jorge Faúlle & Filho.

A' Casa da Moeda:

N. 140 — Transmittindo o processo do auto 632, de 1924, contra A. Libowitz.

N. 141 — Solicitando serem entregues ao thesoureiro do sello, 200.000 estampilhas do sello adhesivo para bilhetes de loterias.

A' Casa da Moeda:

N. 142 — Transmittindo o processo originado do auto n. 720, contra Chame & Irmãos.

N. 143 — Idem, idem, auto 141 de 1926, contra José Gomes de Amorim.

N. 144 — Idem, idem, auto 897, de 1923, contra Emilio Aledo.

A' Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda:

N. 187 — Transmittindo o processo originado do auto n. 826, contra Skoglands Linger (Brasil) Ltd.

A' Alfandega de Porto Alegre:

N. 157 — Solicitando ser examinada a escripta da firma W. Kircher.

A' Alfandega desta Capital:

N. 158 — Transmittindo o processo originado do auto 833, de 1925, contra a Companhia Sul Mineira de Electricidade.

A' Primeira Collectoria Federal em Nictheroy:

N. 99 — Transmittindo o processo originado do auto 673, de 1924, contra Tavares & Lima e outro.

A' Collectoria Federal em Theresopolis:

N. 109 — Transmittindo o processo originado do auto n. 783, de 1924, contra Gonçalves & Martins e outros.

Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 57 — Transmittindo o processo originado do auto n. 321 de 1924, contra M. Correia & Irmão e outro.

Requerimentos despachados:

N. 19.743 — Eugenia Elisa Costa Leite. — Cobre-se o imposto pela firma proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 2.567 — A. F. Pra ata. — Faça-se a alteração da classificação do negocio em apreço, na lançamento do corrente exercicio, de accordo com a informação e parecer procedendo-se o expediente.

Sem numero Alves & Pires. — Cobre-se o imposto com a móda de 1%. Imponho a firma Alves & Pires a multa de 500\$, minimo do art. 61 d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1925. — Intime-se.

Sem numero Carlos Maia. — Cobre-se o imposto com a móda de 1%. Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 57, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. — Intime-se.

Sem numero Pinho Ferreira Oliveira & Comp. — Cobre-se o imposto com a móda de 1%. Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 57, do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920. — Intime-se.

Sem numero Rodrigues & Coelho. — Cobre-se o imposto com a móda de 1%. Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 61 d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. — Intime-se.

Sem numero Ribeiro Salgueiro & Comp. — Cobre-se o imposto com a móda de 1%. Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 61 d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. — Intime-se.

Sem numero Costa Pereira & Comp. — Cobre-se o imposto com a móda de 1%. Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 61 d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. — Intime-se.

N. 2.519 A. — J. M. Maximo. — Faça-se a anotação proposta na informação de accordo com o parecer.

Sem numero Domingos Fernandes Barcia. — A' 1ª sub-directoria para providenciar a respeito.

Sem numero Guido Peroni. — Cobre-se o imposto devido com a móda de 1%. Imponho a multa de 500\$, minimo do art. 61, do decreto nu-

mero 15.539, de 20 de julho de 1922. — Intime-se.

N. 3.703 — Antonio Gouvêa. — Seja ouvido nova e em 1.ª instância.

N. 17.033 — Arbuckle & Co. — Sobre-se o imposto devido com a móda de 1%. Impo-ponho á firma Arbuckle & Co. a multa de 500\$, mínimo do art. 61 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

Sem numero — João de Araujo Filho. — Tem-se em consideração o balanço para os efeitos do calculo respectivo, ficando nesta parte alterado o despacho de 29 de abril findo.

Sem numero — Y. Eskenari & B. Coules. — A' secção do imposto sobre a renda para os devidos fins.

N. 22.556 — Bastos Dias. — Nada ha que deferir, archive-se.

Sem numero — F. Soto & Silva. — De acôrdo com o parecer, cobre-se o imposto com a móda de 1%. Impo-ponho á firma F. Soto & Silva a multa de 500\$, mínimo do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

Sem numero — Magdalena & Comp. — Cobre-se o imposto com a móda de 1%. Impo-ponho á firma Magdalena & Comp. a multa de 500\$, mínimo do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

N. 502 — Representação do thesourciro do sell — Raul Guimarães. — Archive-se.

Sem numero — José Rodrigues. — Proce-da-se á inscripção, nos termos do parecer. Impo-ponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

Sem numero — Raul Junqueiro. — Idem.

Sem numero — Manoel Teixeira. — Idem.

Sem numero — Alfredo Silva. — Idem.

Sem numero — Borges Ros. — Idem.

Sem numero — Manoel Pereira. — Idem.

Sem numero — José Francisco de Mattos. — Entregue-se ao requerente a quantia de 300\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 253, da Procuradoria da Repu-blica — J. A. da Silveira & Comp. — Junte-se o processo que deu causa á extracção da dívida em execução. Seja verificado pelos elementos da repartição si o imposto foi pago.

Officio n. 275, da Procuradoria da Repu-blica — João Domingos & Irmão. — Junte-se ao presente o processo de baixa a que allude o informante.

Procedimentos despachados:

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Afonso. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 394 001 a favor de Alberto Monteiro de Souza. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 750\$ a favor de Domingos Caruso. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 750\$ a favor de Domingos Caruso. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 750\$ a favor de Domingos Caruso. — Idem.

Juizo da 6ª Vara Civil, entrega de 550\$ a favor de Domingos de Oliveira Fontes. — Idem.

Autos de infracção:

N. 651, lavrado em 22 de junho de 1926 contra a Companhia Fiação e Tecidos Lanificio Plastica. — De acôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais e acautelados os interesses da Fazenda.

N. 420, lavrado em 26 de maio de 1926 contra Biola, Amosso & Comp. — Idem.

N. 179, lavrado em 9 de maio de 1925 contra João de Souza e outros. — Designo os

agentes fiscaes Srs. Lameira Ramos e Francisco de Mattos, para procederem o exame da mercadoria de que se trata.

N. 613, lavrado em 22 de junho de 1926 contra a Sociedade Anonyma Fabrica Voto-rant. — De acôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais e acautelados os interesses da Fazenda.

N. 371, lavrado em 27 de junho de 1925 contra Paulino Salgado & Comp. — Allegando os autuados á fis. 32 e 33, que da quia de recolhimento deve constar a importância exacta, alludindo a de 13 \$, que não pôde ser a da mesma escripturação, seja verificada pela 3ª Sub-directoria esse facto.

Ns. 836 e 833, lavrados em 5 de dezembro contra a Companhia Textil Bernardo Mascarenhas e outros. — Ao Sr. sub-director, interino, da 3ª Sub-directoria, para emitir parecer sobre o merecimento do caso, tendo em vista o despacho anterior.

N. 701, lavrado em 3 de abril de 1925 contra Royal Bank of Canada. — Allegando o banco autuado que o sello referente ao contracto de caubio foi inutilizado pelo corrector e, ainda, em face do allegado quanto á nota promissoria de fis. 6, seja presente o processo ao Sr. escriptão do sello, para examinar, fazendo as diligencias necessarias e informar ao respectivo.

N. 760, de 1923, contra Luiz Hermann Filho & Comp. Ltd. Onofre de Andrade e Braz Ferreira. — Tendo em vista as razões do parecer da 3ª Sub-directoria, desta repartição (fis. 26) e de acôrdo com o nosso parecer, julgo procedente o auto e impo-ponho á Braz Ferreira a multa de 200\$600, ex-vi do art. 220, combinado com o paragrafo unico do art. 204 do decreto n. 14.611, de 23 de janeiro de 1921, com a obrigação ainda de recolher aos cofres publicos a igual importância do imposto sonegado, e as firmas Luiz Hermann, Filhos & Comp. Ltd. e Onofre de Andrade, a cada uma, a multa de 200\$, mínimo do art. 81 do decreto citado. Intime-se para o recolhimento das multas e do imposto sonegado, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto.

N. 79, de 1924, contra Arthur Duarte Pinto & Cia. — Vistos e examinados o presente e processo: Considerando que não procedem as allegações das defesas de fis. 6 e 7 e de fis. 22 e 23, nem só em face do que consta do auto de fis. 5, como da de refutação dos autuados, de fis. 17, 24 e 25, julgo procedente o mesmo auto, e de acôrdo com o parecer de fis. 26 v, impo-ponho á firma Arthur Duarte Pinto & Cia. a multa 507\$310, obrigando-a, ainda, a pagar a igual importância relativa ao imposto sonegado, nos termos do § unico, do art. 204, combinado com o art. 200, do decreto n. 14.543, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento das importancias no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do referido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officios expedidos:

A' Repartição de Aguas e Esgotos:

N. 52 — Solicitando informação a respeito do predio 287 da rua Magalhães Couto.

N. 53 — Idem idem do predio 2 da ladeira do Vianna.

N. 54 — Idem idem dos predios ns. 307 e 300 do Caminho dos Pilares.

A' Receita Publica:

N. 935 — Solicitando cancelamento da dívida do imposto de industrias e profissões do exercício de 1926, em nome de Cardoso Gouveia, Barão de Lou Retiro n. 6.

N. 937 — Idem idem de industrias e profissões do exercício de 1926, em nome de Manoel Ferreira Lopes, pela rua Archias Cordeiro 622.

N. 938 — Idem idem de industrias e profissões do exercício de 1926, em nome de Roberto Gozzo, pela rua do Nuncio numero 151.

N. 939 — Idem idem de 1925, em nome de Antonio Medeiros Passaro, pela rua Frei Caneca 11.

N. 940 — Idem idem de 1925, em nome de José Pereira Duarte da Magalhães, pela Avenida Salvador de Sá 32.

N. 991 — Idem idem de 1925, em nome de Antonio Cardoso Lopes, pela rua da Alfândega 107.

N. 992 — Idem idem de 1926, em nome de Alberto Tornaghi, pela rua Sete de Setembro 176.

N. 993 — Idem idem do 1º semestre de 1926, em nome de M. Marinho & Castro, pela rua Uruguaiana 53.

A' Receita Publica:

N. 1.000 — Solicitando cancelamento da dívida do imposto de industrias e profissões do exercício de 1925, em nome de Peter James Teny, pela rua Ouvidor n. 59, 1º andar.

N. 1.021 — Idem idem de 1925, em nome de Felix & Roenice, pela Avenida Salvador de Sá n. 156.

N. 1.022 — Idem idem de 1925, em nome de Silva, Irnã & Comp. Limitada, pela rua Frei Caneca n. 113.

N. 1.023 — Idem idem de 1925, em nome de Alberto Furack, pela rua Frei Caneca n. 233.

N. 1.024 — Idem idem de 1925, em nome de José Fernandes da Silva Trilha, pela Avenida Salvador de Sá n. 194.

N. 1.025 — Idem idem de 1925, em nome de João Baschno, pela rua Marquez de Sapucahy n. 307, III.

A' Receita Publica:

N. 1.026 — Restituindo o processo numero 3.180, de 1926, originado do officio n. 112, de 22 de janeiro transacto, desta Recebedoria.

N. 1.027 — Solicitando cancelamento da dívida do imposto de industria e profissão do corrente exercício, em nome de Jairo de Abranches, pela rua Gonçalves Dias n. 13.

N. 1.028 — Idem idem do corrente exercício, em nome de Carlos Ferraz dos Santos, pela rua Aurea n. 24.

N. 1.030 — Idem idem de 1926, em nome de Alberto Griffind, rua Buenos Avres n. 85.

N. 1.031 — Idem idem do 1º semestre deste anno, em nome de J. Bruin, pela Avenida Rio Branco n. 93/100.

N. 1.033 — Idem idem do exercício de 1926, em nome de Herni Stoltz & Comp., pela rua Benedictinos n. 17.

N. 1.034 — Idem idem do exercício de 1926, em nome de Celeste Furlanito, pela rua D. Gerardo n. 76.

Dia 1 de julho de 1926

Processos despachados:

Industrias e profissões:

N. 8.844 — Società Nazionale de Navigazione. — Dê-se baixa.

N. 8.816 — R. Petersen & Comp., Ltd. — Dê-se a baixa, nos termos propostos, con-

forme o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. Imponho á requerente a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 7.602 — João de Oliveira Lins. — Provado o pagamento do imposto, reterido no parecer, dê-se a baixa requerida.

N. 2.202 — Henrique José Góes.

N. 6.673 — Oscar Coutinho de Moraes. — Averbese a mudança.

N. 3.001 — Alysio Perlinguero. — Averbese a mudança.

N. 1.915 — Borges, Barauna & Comp. — Dê-se baixa, officiando-se, em termos, á Directoria da Receita.

N. 3.102 — Antonio Marzullo. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 13.179 — Angelo Bertolli. — Designo os Srs. Dr. Soulo e Villares.

Taxa de consumo d'água:

N. 1.049 — Clotilde de Brito Paranhos de Macedo. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 8.415 — Maria Josephina de Rezende Silva. — Transfira-se. Imponho á requerente a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 1.636 — Antonio Braz da Cunha. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 4.094 — Maria dos Anjos Jesus. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 406 — Constantino Nogueira Xavier. — Transfira-se.

N. 6.845 — Alfredo Jabor. — Idem.

N. 15.327 — Sidonia Ignez de Vieira. — Proceda-se pela forma proposta, de accordo com o parecer.

N. 9.030 — Manoel Augustio Lopes. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 2.812 — Soc. Knowles & Foster para o Brasil Ltd. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Sen numero — Maria José Vieira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 16.754 — Antonio Luiz da Silva. — Transfira-se.

N. 15.945 — Emile Grandmasson. — Faça-se a annotação proposta, officiando-se á Directoria da Receita, de accordo com o parecer.

N. 4.108 — Maria da Gloria Freire Braga de Siqueira. — Transfira-se.

N. 6.449 — Antonio Francisco da Silva Bossa. — Idem.

Sen numero — Custodio de Souza Pinto e Francisco de Souza Pinto. — Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 5.963 — Antonio Gordilho Costa Alves. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 4.803 — Antonio de Sá. — Transfira-se.

Autos de infracção:

Autu n. 433, lavrado em 27 de junho de 1923, contra Demosthenes Jacovides. — Intime-se a Demosthenes Jacovides requerer transferencia do negocio para seu nome, no prazo de oito dias, sob pena de ser feito ex-officio, tendo em vista o que consta deste processo.

Imposto de renda:

Sen numero — Custodio Pereira Pinto. — Como a informação só faz referencia ao imposto de 1920, 1922 e 1923, volte o processo á secção da renda para dizer relativamente ao imposto de 1921.

Sen numero — J. Pereira da Silva. — Intime-se com o prazo de oito dias.

Offícios despachados

Officio n. 241, da Collectoria Federal de Therezopolis — Alberto Amarante. — A' primeira Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 233, da Procuradoria da Republica — Antonio. — A's 2ª e 3ª Sub-directorias, para os devidos fins.

Officio n. 232, da Procuradoria da Republica — D. Martrangelo & Irmão. — Idem.

Officio n. 176, da Alfandega de Victoria — Herm Stoltz & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 175, da Alfandega de Victoria — Ribeiro Salgado & Comp. — Idem.

Officio n. 123, da 1ª Collectoria Federal de S. Gonçalo. — Idem.

Officio n. 53, da 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fora — Frato & Filhos. — Idem.

Officio n. 36, da 2ª Collectoria Federal de São Gonçalo — A. Cardoso Gouvêa & Comp. — Idem.

Officio n. 83, da 1ª Collectoria Federal de Valença — Pereira Almeida & Companhia. — Idem.

Officio n. 200, da Delegacia Fiscal do Tesouro em Minas Geraes — Carlos Caiata e Herm Stoltz & Comp. — Idem.

Officio n. 521, da 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fora — Izento & Filhos. — Idem.

Officio n. 1.950, do Ministerio da Guerra — João de Segalas Vianna. — Idem.

Officio n. 353, da Alfandega do Pará. — Idem.

Officio n. do Ministerio das Relações Exteriores. — A' 3ª Sub-directoria.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1926

R. Ribeiro & Figueiredo, pedindo certidão sobre si estão incluídos em lista de contribuintes. — Certifique-se o que constar.

Maria de Oliveira Ribeiro Encul. — Revogado o sello do requerimento, por estar incompleta a data no mesmo lançada.

Manoel Ferreira Machado, comunicando encio de negocio. — Ao Cadastro.

Companhia de Madeiras Amazonia Limitada, comunicando o funcionamento de uma filial. — Ao Cadastro.

Adelino Gonçalves da Silva, pedindo que seja feita sua inscrição. — Ao Cadastro.

Empresa Album do Brasil Limitada, pedindo que seja feita sua inscrição. — Ao Cadastro.

José Gomes Valente, comunicando ser o successor da firma Augusta & Gomes. — Ao Cadastro.

Casa Lambert, remetendo balanço e demonstração da conta de lucros e perdas. — Faça declaração em formula propria

Offícios:

Ns. 616 a 630. — Srs. Rocha Couto & Comp., gerente da General Electric S.A., Sequeira Jorge & Comp., Max Krause & Comp. Ltda., gerente da S.A. Marwin, director do Lloyd Nacional S.A., director da Companhia Predial de Saneamento, director da Companhia Fiação Tecelagem Industrial Mineira, Carvalho S. & Comp., R. Wichello & Comp., gerente do Banco Hollandez da America do Sul, A. L. Neyes & Comp., gerente da Com-

panhia Fiação do Rio de Janeiro S.A., Hagem & Bayma, remetendo listas C de cobrança.

N. 631 — Sr. delegado fiscal em São Paulo, remetendo listas matrizes.

N. 632 — Sr. delegado fiscal em São Paulo, idem, idem.

N. 633 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo o talão n. 14, John Frederico Shalders, rua Marquez de Abrantes n. 56, para pagamento do imposto de renda do exercicio de 1925.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 634 — Remetendo para pagamento do imposto de renda, no exercicio de 1925, os seguintes talões:

N. 2.503, José Corrêa da Silva, rua Aere ns. 248, sobrado.

N. 2.504, Ludwig Martens, rua 19 de Marco n. 89.

N. 2.505, Arthur Soller, rua Barão de Ubu n. 151.

N. 2.506, Raul C. Beirão Sbia, rua Rodrigo Silva ns. 639.

N. 2.507, José Victorino do Nascimento Silva, rua Barão de Mesquita n. 645.

N. 2.508, Alberto Lago, rua Soares Cabral n. 67.

N. 2.509, Fernando Marques Filho, rua Costa Lobo n. 13.

N. 2.510, S. Gorenz & Comp. largo da Carioca n. 6.

N. 2.511, Ribeiro Sanguiero & Comp., Avenida Mem de Sá n. 218.

N. 2.512, Henrique Pereira, rua São Francisco Xavier n. 281.

N. 2.513, Adolpho Lins, rua Visconde de Niteroy n. 82.

N. 2.514, J. J. Marinho, rua São Pedro n. 280.

N. 2.515, João Pereira de Castro Filho, Ladeira da Gloria n. 111.

N. 2.516, Henry Miller, rua Santo Amaro n. 135.

N. 2.517, Stefano Francisco Puccio, rua Maranhão n. 9.

N. 2.518, José Moreira da Silva, rua 1ª de Marco n. 80.

N. 2.519, Reis & Almeida, rua Barão de S. Gonçalo n. 18.

N. 2.520, Oliveira & Duarte, rua Estacio de Sá n. 45.

N. 2.521, M. G. Barbosa, praça Tiradentes n. 6.

N. 2.522, M. Castro, rua do Onvidor.

N. 2.523, Companhia Brasileira de Vição e Commercio S.A., rua Buenos Aires n. 51.

N. 2.524, Jesus Sotio Lago, travessa Bolla de S. Luiz n. 26.

N. 2.525, Charles Alister Seymour Patissou, rua Municipal n. 6.

N. 2.526, Alberto Botim Paes Leme, rua S. Clemente n. 131.

N. 2.527, Armando Salgado, praça Mauá n. 10.

N. 2.528, Agostinho Duarte Pompeu, rua do Mercado n. 25.

N. 2.529, Nicanor Justino de Proença, rua Conde Bomfim n. 681.

N. 2.530, José Pinho da Silva, rua Visconde Rio Branco n. 51.

N. 2.531, Leopoldo Lacheras, rua Visconde Rio Branco n. 51.

N. 2.532, Luiz Francisco da Silva, rua Barão de S. Francisco Filho numero 331.

N. 2.533, Manoel de Oliveira e Silva, rua 1ª de Marco n. 141.

N. 2.534, Jorge Alberto Leite Pinho, rua do Rosario n. 440.

N. 2.535, Wilfrido Francisco Lynoh, rua General Polydoro n. 148.

N. 2.536, Pedro Baptista de Mello, rua Portella n. 204.

N. 2.537, R. Veiga & Comp., rua Rodrigo Silva n. 10.

N. 2.538, Roberto Veiga da Silva, rua Rodrigo Silva n. 10.

Convidados a comparecer:

1. A. Caldas Vianna & Comp.

2. L. J. Ettlinger & Comp. Ltd.

3. Pietro Mandarino.

Inspeção Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 1 de junho de 1926

Offícios:

Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente no Estado de Minas Geraes:

N. 867 — Devolvendo o processo em que o Banco Machadense, com sede em Machado, naquello Estado, solicita aprovação da reforma de seus estatutos, afim de ser cumprido o despacho desta inspeção de fls. 16.

N. 868 — Idem, idem, idem, o processo em que o Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes solicita autorização para augmentar seu capital, afim de ser cumprido o despacho desta inspeção de fls. 23 verso.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 869 — Remettendo as listas de operações conbiaves effectuadas na praça do Rio de Janeiro, no mez de maio proximo findo, afim de serem publicadas no *Diario Official*.

Requerimentos despachados

Clodomiro Peixoto, em 21 de junho de 1926. — A. Ao fiscal Dr. Fernando Graça, para intimar o Credito Popular a fornecer a conta corrente do requerente, no prazo de 15 dias.

José Augusto Campos do Amaral, em 14 de junho de 1926. — Idem, idem.

Elpidio Carlos Robelardo, em 14 de junho de 1926. — Idem, idem, fiscal doutor Pedro de Assis Rocha, idem, idem, Credito Geral, idem.

Francisco de Oliveira Guimarães, em 14 de junho de 1926. — A. Sr. fiscal Dr. Pedro de Assis Rocha, para intimar a Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional a fornecer, a conta do requerente, tendo em vista o disposto nos arts. 62 e 63 do regulamento das consignações em folha.

Francisco de Oliveira Guimarães, em 14 de junho de 1926. — A. Ao fiscal, Dr. Ruy Bandeira para intimar a Cooperativa Economica a fornecer a conta do requerente, no prazo de 15 dias.

Silvino Rios, em 21 de junho de 1926. — Idem, idem.

Mutualidade Postal Brasileira, em 1 de julho de 1926. — J. Dê-se o certificado, mediante recibo.

Casa Bancaria C. Reis & Comp., em 28 de junho de 1926. — A' comissão de cadastro e registro para anotar e arquivar.

União Beneficente dos Militares, em 28 de junho de 1926. — Completa o sello dos documentos juntos.

Inspeção de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de julho de 1926

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros da 4ª Circumscrição — São Salvador:

N. 301 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 72 I, de 1926, da Companhia de Seguros Interesse Publico, com sede nessa capital.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 106 — Comunicando que compareceram ao serviço durante todo o mez de junho findo os seguintes funcionarios: 2º escripturario, Ignacio Tavares (Guimarães); actuário, Jeronymo José de Mesquita; sub-actuário, Mario Vieira de Rezende; sub-contador, Cesar Orosco, e 3º escripturario, Rodolpho Silva Marques. Esses funcionarios substituiram, respectivamente, os cargos de fiscal de seguros, actuário-chefe, actuário, sub-actuário e sub-contador.

Requerimentos despachados

N. 288 A, 1921 — Companhia de Seguros "Argos Fluminense", apresentando modelos de apolices de seguros terrestres e maritimos para aprovação desta inspeção. — As apolices de seguro marítimo e terrestre apresentadas pela companhia não podem ser approvadas pelos motivos abaixo expostos: Seguros terrestres — a clausula 3ª, como está redigida, contraria o disposto no art. 1.462 do Código Civil, que precisa ser resalvado; a clausula 4ª não tem razão de ser no seu final, porque o principio geral da indemnização é o pagamento em dinheiro ou a reposição do objecto, quando possível, devendo pois ser eliminadas as ultimas palavras após "Departamento Nacional da Saúde Publica"; a clausula 7ª falla em "hypothecario" sem estar explicado si tal referencia é feita a credor ou a devedor; a clausula 10ª refere-se, em seu final, ao art. 684, do Código Commercial, que regula o seguro marítimo e não o terrestre contra fogo, pelo que tal referencia deve ser eliminada; a clausula 12ª está mal redigida, porque, segundo parece, pretende regular a hypothese formulada no caso de ter occorrido sinistro, sem que no entanto tenha sido expressa essa circumstancia; a clausula 13ª, além de fazer referencia indevida ao art. 684 do Código Commercial, estipula o direito de annullação voluntaria do contracto por solicitação de qualquer dos contractantes em qualquer tempo, mas em condições deseguaes para segurador e segurado, quanto ao premio. Acresce que a companhia se propõe restituir premio correspondente a risco já corrido, o que é inadmissivel; a clausula 16ª estabelece para indemnização a vista do desconto de 5%, quando o pagamento da indemnização deve ser feito logo que apurada a obrigatoriedade do seu pagamento ou a procedencia da reclamação, não se justificando o desconto, que importa em diminuição da indemnização; a clausula 17ª estabelece o processo arbitral para os casos de duvida quanto ás reclamações por sinistros sem estipular, porém, prazos para a nomeação dos arbitros e para a apresentação dos respectivos laudos; a clausula 18ª contraria o dis-

posto no art. 178, § 6º, n. II do Código Civil, quanto ao modo de contar o prazo; e a clausula 19ª contravem o dispositivo do art. 1.463, paragrapho unico do Código Civil, que deve ser resalvado. Seguro marítimo a alinea b da clausula 3ª, contraria o disposto no art. 178, § 6º, II e § 7º, V do Código Civil, que regula hoje a materia de prescrição, e quando não, estaria em desacôrdo com o Código Commercial; como se vê dos proprios termos da clausula "não obstante o disposto no art. 147 do Código Commercial", a alinea b da clausula 3ª estabelece prazo de seis mezes para pagamento da indemnização ou liquidção á vista com desconto, quando a indemnização, por lei (Código Commercial, art. 730), deve ser paga no prazo de 15 dias, integralmente, só ao segurado cabendo renunciar por si proprio a tal favor; a clausula 9ª, contravem o disposto no art. 755 do Código Commercial, como na propria clausula se declara, sendo que o art. 780 nella citado regula outro assumpto; e a clausula 14ª admite a rescisão do seguro por solicitação de qualquer das partes contractantes, mas em desigualdade de condições quanto a segurado e seguradora.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de julho de 1926

Foram expedidos os seguintes offícios:

N. 1.606 — Ao Sr. inspector de Bancos, solicitando parecer sobre o pedido de redução de consignação para empréstimo do Silvino Rios e outros.

N. 1.607 — Ao Sr. 1.º secretario da Presidencia da Republica, communicando o custo de uma encomenda.

N. 1.608 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, encaminhando os documentos probatorios da applicação dada a um supprimeuto.

N. 1.609 — Ao Sr. director geral do Thesouro, encaminhando um requerimento de Alfredo Antonio de Souza.

N. 1.610 — Ao Sr. collector da Segunda Collectoria Federal de Jaboatão, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 1.611 — Ao Sr. director da Directoria de Viação e Obras Publicas do Ministerio da Agricultura, idem, idem.

N. 1.612 — Ao Sr. director do Patronato "Wenceslão Braz", idem, idem.

N. 1.613 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

N. 1.614 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando que o 3º escripturario Nicomedes de Araujo Lins, addido a esta repartição, compareceu durante todo o mez de junho findo.

N. 1.615 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de uma factura de O. Minnich.

Requerimentos despachados

Clodofredo A. Leite. — Como requer. Euclides F. dos Santos, Jorge Ferreira de Oliveira, Luiz Octavio de Oliveira, Armando Simone. — Sim, em termos.

Crescencio Luiz Ribeiro, Ernesto Reis. — Certificou-se.

Innocencio Pillar Drummond. — Sim de accôrdo com a informação.

Feliciano B. dos Santos. — Indeferido.

Ministério da Marinha

Por portarias de 1 de julho de 1926:

Foi exonerado o capitão-tenente Armando Pinto de Lima do cargo de comandante da T. *Goyaz*, que interinamente exerce.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Feliciano Lamenha do Rego Barros, para exercer, interinamente, o cargo de comandante da T. *Goyaz*;

O capitão-tenente Paulo Leclerc Junior, para exercer, interinamente, o cargo de imediato do G. T. *Piquhy*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de junho de 1923

Sr. director geral da Fazenda:

Distribuição de credito para os effectos de empenho:

N. 2.849 — 1. Autorizo-vos a mandar distribuir a Directoria de Engenharia Naval, para os effectos do empenho de despesa, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.196, de 25 de janeiro do corrente anno, a importancia de réis 290:038\$469, afim de attender ás despesas decorrentes da reconstrução e serviços complementares de um paioi na ilha do Boqueirão.

Remessa de papeis e titulo de pensão.

Anexos: um requerimento e dois documentos.

N. 2.852 — 1. Para os devidos fins, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o requerimento e demais papeis referentes á apostilla feita no titulo de pensão do montepio civil pertencente a D. Diva Casali de Carvalho, filha do fallecido contribuinte professor da Escola Naval Vicente Casali, visto haver contribuido casamento com Armando Bezizario de Carvalho.

Informações sobre um funcionario da Fazenda:

Referencia: Av. M. Fazenda n. 31, 22/3/1926.

N. 2.853 — 1. Attendendo á solicitação confida no aviso de V. Ex. acima referenciado, tenho a honra de informar que o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Tancredo Ramos de Mello, que se acha em commissão neste ministerio com a incumbencia de colligir e coordenar todos os dados relativos ao cadastro de terrenos da marinha aforados, nenhuma gratificação percebe dos cofres publicos, tendo apenas a quantia de 300\$ mensaes para attender despesas a que é obrigado com a aquisição de material necessario ao desempenho da alludida commissão que lhe é abonada pela Confederação Geral dos Pescadores.

Pedido de reconsideração de despacho.

Anexo — O processo — Duas cópias impressas.

Referencia: Av. 145, de 13/7/1925, desse ministerio.

N. 2.854 — 1. Este ministerio recebeu o aviso acima referido, communicando haver sido negado pagamento, por exercícios findos, da importancia de 1:747\$200, a qual se julga com direito

o operario de 3ª classe da officina de caldeireiros de ferro, Arthur Cardoso de Oliveira, do Arsenal de Marinha desta Capital, proveniente do gratificações adicionais relativas ao periodo de junho de 1917 a dezembro de 1920, conforme se verifica do processo a este anexo.

2º Temlo em vista a petição do interessado, solicito a V. Ex. providencias no sentido de ser reconsiderado o acto que negou o alludido pagamento, com os argumentos dos pareceres que a este acompanham, em cópia, respectivamente do consultor geral da Republica e do Conselho do Almirantado.

Dia 1 de julho de 1926

Sr. primeiro secretario do Senado Federal:

Informações sobre a pretensão do capitão de fragata commissario, reformado, Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva.

Referencia: Officio n. 7, de 21 de junho de 1924, do Senado Federal ao ministro da Marinha, acompanhado de uma cópia do requerimento desse official.

Anexos:

a) resolução do conselho do Almirantado, n. 319, de 18 de setembro de 1914, acompanhada do requerimento e da cópia de assentamentos do referido official;

b) officio n. 282, de 25 de outubro de 1919, do inspector de engenharia naval ao director geral de Contabilidade da Marinha;

c) officio n. 2.354, de 29 de outubro de 1919, com as informações prestadas pelo D. G. de Contabilidade;

d) requerimento do citado official, de 11 de outubro de 1919, com despacho anexo;

e) resolução do conselho do Almirantado, de 25 de novembro de 1919, numero 365;

f) parecer n. 126, de 16 de dezembro de 1919, do consultor geral da Republica;

g) requerimento ainda do mesmo official, de 25 de maio de 1920.

h) memorial dirigido pelo mesmo ao Sr. Presidente da Republica;

i) officio n. 1.439, de 6 de julho de 1920, do sub-inspector de Fazenda da Armada ao ministro da Marinha;

j) dois requerimentos, de 9 de setembro de 1920 e 29 de dezembro de 1921;

k) officio n. 314, do Senado Federal, de 30 de novembro de 1923, ao ministro da Marinha, acompanhado do requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Republica;

l) o officio de que trata a referencia.

N. 2.859 — 1. Attendendo ao pedido formulado pelo Sr. presidente da Commissão da Marinha e Guerra do Senado Federal, em officio n. 7, de 21 de junho de 1924, tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos papeis que contém os esclarecimentos precieiros para o julgamento da pretensão do capitão de fragata commissario, reformado, Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 do mez findo:

Foi exonerado o 1º tenente de engenharia Armando Dubois Ferreira, do cargo de auxiliar de instructor da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, conforme pede.

Foi nomeado 2º supplente de auditor, pelo prazo de dous annos, da 10ª circumscripção judiciaria militar o bacharel Antonio José Diniz.

Foram concedidas para tratamento de saúde de conformidade com o decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

De accordo com o art. 8º, I, por tres mezes, ao operario de 2ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça José Xavier de Araujo e por dous mezes em prorrogação ao operario de 5ª classe da Fabrica de Cartuchos e Effectos de Guerra Vicente de Abreu Teixeira;

De accordo com o art. 17º, § 1º, por seis mezes, ao linotypista da Imprensa Militar Fabiano Augusto Villela;

De accordo com o art. 17, § 2º, por seis mezes, em prorrogação, ao operario de segunda classe do Arsenal de Guerra do Rio janeiro, Jorge José Marques e 40 dias ao enfermeiro de 2ª classe do Hospital Central do Exercito 1º sargento Manoel de Jesus.

Por outra de 1 do corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saúde ao continuo da Escola de Applicação do Serviço de Saúde, Manoel Luiz Gonzaga.

Requerimentos despachados

Azenor João da Costa, 2º sargento, pedindo pagamento. — Indeferido.

Aarão de Araujo Coelho, sargento, pedindo passagem para desconto, da Capital Federal a Belém do Pará. — Concedo.

Alexandre José Monteiro, soldado voluntario da patria, Antero Joaquim de Azevedo, soldado, Antonio Santorá, 1º tenente, Antonio Pinheiro Carvalhaes 1º tenente medico, Antonio Pedro de Farias Filho, sargento ajudante, pedindo pagamento. — Expeça-se titulo de divida.

Benedicto Candido de Oliveira, cabo de esquadra, pedindo pagamento. — Expeça-se titulo de divida.

Eurico Faro, 1º tenente pharmaceutico, Euripedes Teixeira, 2º sargento, Egidio Tallone, marechal graduado reformado, pedindo pagamento. — Expeça-se titulo de divida.

Felinto Abaeté Cavalcanti, capitão, pedindo um anno de licença, para tratar de negocios particulares. — Concedo de accordo com o art. 16 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

Francisco das Chagas Barros, 2º tenente commissario, pedindo truncamento de matricula. — Como requer.

Ilvdio Gonçalves da Costa, 2º sargento, pedindo matricula no curso de pilotos aviadores. — Sim, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Ildefonso Cavalcante Vieira de Mello, 2º tenente reformado, Isidro de Souza Figueiredo, general de brigada reformado, pedindo pagamento. — Expeça-se titulo de divida.

Joaquim Olegario da Silva, major reformado, João de Deus Menna Barreto, general de divisão, José Martinho da Costa Teixeira capitão, João de Almeida Freitas, 1º tenente, José Pinheiro Bezerra de Menezes, capitão, Joaquim Paulo Tellés, 2º tenente reformado, pedindo pagamento. — Expeça-se titulo de divida.

Joaquim Antonio Soares, contra-mestre do Arsenal de Guerra, pedindo pagamento. — Indeferido, de accordo com os termos da informação.

João Porfirio, cabo, pedindo pagamento. — Indeferido.

José Bento de Farias Torres, 1º sargento, pedindo passagem. — Concedo.

Lourival Duarte do Carmo, capitão, Leopoldo Jardim de Mattos, major Luiz Mariano

Pereira de Andrade, tenente-coronel, Luiz Curio de Carvalho, 1º tenente, p. indo pagamento. — Expeça-se título de dívida.

Luiz de Lima Bittencourt, capitão medico, pedindo recondução ao magisterio. — Indeferido, em vista da informação do Estado Maior.

Maximiano José Martins, general de divisão graduado reformado, pedindo aumento. — Expeça-se título de dívida.

Miguel Farah Netto, reservista, pedindo ser contractado para o serviço odontológico. — Indeferido.

Manoel Firmino Gonçalves, remador, do Asilo de Invalidos, pedindo prorrogação de licença. — Seja inspecionado.

Manoel de Oliveira Quadros, 3º sargento asilado, pedindo reforma. — Indeferido, visto não haver disposição legal que ampare a sua pretensão.

Pedro da Silva Cavalcante, coronel reformado, pedindo pagamento. — Expeça-se o título de dívida.

Raimundo Nonato Baptista, 2º tenente da reserva, pedindo pagamento. — Indeferido, de accordo com os termos da informação.

Sebastião Ignácio de Paiva, capitão da ex-Guarda Nacional, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Serafim Felix da Silva, socio do tiro 536, pedindo reintegração na Escola de Soldados. — Como requer.

Ubaldo Brasiliano da Fonseca, 1º sargento reservista, pedindo tornar-se em efeito sua exoneração de auxilliar de escripta da 1ª C/R. — Indeferido.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Relação nominal das partes interessadas, com declaração nos seus respectivos requerimentos, dos despachos proferidos pela Junta de Revisão e Sorteio, relativamente a alistamento militar:

Manoel Ferreira. — Deferido.
João Severiano Carneiro da Cunha Filho. — Seja excluído.

Jayme Paulheres Bello. — Como pede.

Annibal Freire. — Seja excluído.

Francisco de Paula Moraes de Lacerda. — Seja excluído.

Manoel Pereira Pinto. — Seja excluído.

Octacilio Mendes de Freitas. — Compareça para ser inspecionado de saúde.

João Ferreira de Castro. — Compareça para reconhecer a firma do primeiro documento.

Capital Federal, 1 de julho de 1926. — Antonio José Leal, coronel graduado chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Tercera secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista o que requer a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e de accordo com a informação da Inspectoria Federal das Estradas e parecer da Commissão da Central Ferrovianaria:

Resolve autorizar, sem prejuizo da adopção opportuna das bases-padrão, as alterações abaixo indicadas, nas tarifas ora em vigor nas linhas de concessão federal:

a) supressão das tarifas móveis;

b) incorporação das taxas vigentes ao cambio de 12 ás bases de tarifas em vigor nas linhas do Rio Grande, Caldas, Igarapava e Catalão;

c) extensão destas ás linhas de Passos e Biguatinga para sua applicação em commun com as demais linhas constitutivas da sua rede ferroviaria.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Francisco Sá, (4.535).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Requerimentos despachados

Antonio Pinto de Carvalho, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo seis meses de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses particulares. — Indeferido.

Augusto da Cruz Almeida, ex-guarda da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo sua readmissão ao serviço. — Indeferido.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, pedindo que o pagamento das despesas de desembarque e transporte das madeiras destinadas á construção de um trapiche e da ponte sobre o rio Parahyba seja feito de accordo com o disposto na tabella de preços a respeito das despesas de desembarque e transporte das superestructuras das pontes do Parnahyba e do Poty. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de julho de 1926.

Sr. inspector federal das Estradas:

Avisos:

N. 45 — Attendendo ao que requer a «Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, arrendataria da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, em petições datadas de 25 de setembro de 1925, informadas por vossos officios as 404 e 4058, de 17 de junho corrente, declaro, para os devidos fins, que approvo os projectos por ella apresentados, e os orgamentos organizados nessa Inspectoria, em substituição aos da requerente, das obras em seguida mencionadas, previstas na relação approvada pela portaria de 12 de janeiro de 1921, as quaes seriam de ser executadas em 1924 e 1925:

Estação de Bifurcação, km.	26,700.	18:396\$451
Estação de Estiva, km.	41,760.	8:163\$717
Casa do agente (Estiva), km.	42,760.	11:323\$186
Caixa d'agua de km. 90.		2:192\$242
Caixa d'agua de km. 99.		2:495\$422
Casa de turma no km. 5,366.		8:521\$544
Casa de turma no km. 13,128.		8:402\$765

Casa de turma no km.	26,700.	8:371\$860
Casa de turma no km.	31,140.	8:091\$338
Casa de turma no km.	42,760.	8:028\$924
Casa de turma no km.	53,450.	7:859\$716
		91:873\$193

	1925	
Casa de turma no km.	61,491.	7:838\$023
Casa de turma no km.	71,800.	7:900\$001
Casa de turma no km.	81,770.	8:051\$531
Casa de turma no km.	92,260.	8:097\$545
Abrigo de carros em Lauro Müller km. 111,040.		22:823\$382
Casa de turma no km.	111,010.	8:286\$705
Variante entre os kms.	13,350 e 52,755.	8:185\$742
Aquisição de machinas novas.		25:000\$000
		97:185\$764

As despesas effectivamente realizadas, até ao maximo dos orgamentos ora approvados, nas importancias totaes acima serão, depois de justificadas em tombo de contas regular, levadas á conta do excesso de receita de que trata a portaria de 17 de novembro de 1920.

Não tendo as obras de que se trata sido construidas nas épocas citadas, pelas razões que constam dos vossos referidos officios, autorizo, como propoendes, a sua execução no corrente anno, dentro do prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data em que a requerente for para tal fim notificada.

Com a rubrica do director geral do expediente da secretaria de Estado deste ministerio, vos devolve, em duas vias, os documentos que acabo de approvar.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 108 — Já tendo concluido o tempo de serviço militar para que foi sorteado, o auxilliar-diarista da Administração Central da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Victor de Andrade Camisão, e attendendo a que os seus serviços são absolutamente indispensaveis naquella repartição, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de mandar desincorporal-o da 4ª Região Militar, 11º Regimento de Infantaria, aquartelado em S. João d'El-Rey, em cuja 1ª companhia serve sob o n. 746.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 109 — Tenho a honra de declarar a V. Ex. que determinei a expedição de providencias junto ás empresas de navegação e estradas de ferro no sentido de ser concedido transporte gratuito, conforme V. Ex. em aviso n. 152, de 19 do corrente mez, para as aves e productos que se destinarem á 13ª Exposição de Aves e Productos Avícolas, que se realizará nesta capital em julho proximo, promovida pela Sociedade Brasileira de Avicultura.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 110 — Em resposta ao aviso numero 77, de 29 de março ultimo, no qual esse ministerio pede esclarecimentos sobre a pretensão de Albino Ferreira da Silva Rosa, de possuir, por aforamento, um terreno de marinha no local denominado "Cambôa do Arcial", freguezia da Boa Vista, município de Recife, Estado de Pernambuco, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.103, de 17 do corrente, não convém a este ministerio a concessão do aforamento, porque, devido à sua collocação, poderá esse terreno vir a ser necessario, eventualmente, para execução de algum melhoramento na cambôa em que está situado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 111 — Em resposta ao aviso n. 76, de 29 de março ultimo, no qual esse ministerio solicita esclarecimentos sobre a pretensão do Dr. Edgar Teixeira Leite de possuir, por aforamento, um terreno de marinha e alagado sito à rua 13 de Maio, freguezia da Boa Vista, município do Recife, Estado de Pernambuco, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.104, de 17 do corrente, não convém a este ministerio a concessão do aforamento, devido à proximidade em que se acha o terreno de uma cambôa, que poderá ser incluída em algum futuro plano de melhoramentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1926

Sr. inspector federal das Estradas:

Officio n. 84 — Tendo sido approvados pelo decreto n. 17.333, de 2 de junho de 1926, publicado no *Diario Official* de 27 do corrente, o projecto e o orçamento para a construcção de um desvio de cruzamentos no kilometro 65,755 Norte da linha Itararé-Uruguay, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos encaminhados com o vosso officio n. 350/S, de 20 de maio findo.

Requerimento despachado

Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, pedindo que o pagamento das despesas de desembarque e transporte das madeiras destinadas à construcção de um trapiche e da ponte sobre o rio Parnahyba seja feito de accordo com o disposto na tabella de preços a respeito das despesas de desembarque e transporte das superestruturas das pontes do Parnahyba e do Poty. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 30 de junho findo, foi nomeado Antonio Couto Lobão para o lugar de fiel de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Ma-

ranhão, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras da mesma data, foram removidos, a pedido, o auxiliar da Administração dos Correios do Estado da Bahia, Francisco Caetano da Silva, para igual cargo na Administração dos Correios do Estado do Paraná, e deste para aquelle lugar, Rodolpho Gomes da Silva Sobrinho.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1926

Antonio Francisco Gonçalves, Companhia Constructora Nacional, Francellina Soares da Cruz, Francisca Gomes da Cruz, Hemeterio da Silva, José Caetano, Lopes, Pereira & Comp., S. Carvalho & Comp., Manoel Ribeiro da Cruz, Milião Benedicto de Souza, Marcos Francisco, pedindo certidão. — Certifique-se.

Vasco Ortigão & Comp., Vasconcellos & Comp., S/A Marvin, Pinto Guimarães & Comp., A. A. de Queiroz, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Elvira da Rocha Oliveira e Leopoldina de Abreu, pedindo pagamento. — Deferido.

Antonio Ribeiro Salsa Filho, pedindo readmissão. — Fica readmittido como graxeiro extranumerario em Governador Portella, onde ha necessidade.

José Braga, idem, idem. — Attendido como ajudante extranumerario, de accordo com a informação.

João Alves dos Santos, idem, idem. — Idem, como graxeiro extranumerario.

Eduino Florentino da Silva, idem, idem; Alterio Agrippino, pedindo collocação; Armando Antas de Almeida, sobre cobrança de taxa de luz electrica. — Attendido, de accordo com a informação.

Companhia de Propaganda, Administração e Commercio, pedindo fornecimento de luz electrica. — Attendida, nos termos da minuta inclusa.

Belmiro Silva, pedindo readmissão. — Idem, de accordo com o parecer da 1ª Divisão.

Dias Filho, pedindo indemnização. — Indeferido, de accordo com o art. 728 do Código Commercial.

Matos & Comp., idem, idem. — Idem, de accordo com a letra b, do art. 728 do Código Commercial.

Carlos Conteville & Comp., pedindo informação. — Dirijam-se à Estrada de Ferro Oeste de Minas.

J. Ferrão & Comp., pedindo indemnização. — Aguardem solução das reclamações que se acham em processo regular.

Julio Mourão Guimarães, idem, idem. — Apresente reclamação em impresso apropriado.

Companhia Nacional de Electricidade, propondo fornecimento de material; Alberto Silva, apresentando proposta, Francisco Fernandes da Cunha e Hermano Coelho Teixeira, pedindo readmissão. — Não convem.

Adalberto de Souza Burity, Arthur de Rezende Vieira, pedindo collocação; Aristides Silva, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Carlos da Costa Ramalho, idem, idem; José Bonnatoni Vieira, apresentando proposta; José Pereira, pedindo collocação; Paulo Dias, pedindo permissão para collocar uma creche de engraxate na plataforma da estação de Barra do Pirahy; A. G. Gravatá, pedindo resti-

tução de excesso de frete. — Indeferido.

J. Campos, idem, idem. — Idem, à vista da informação.

A. Cardoso & Comp., pedindo restituição de cobrança de multa. — Dirijam-se, querendo, à Secretaria das Finanças do Estado do Rio.

Companhia Clara Weiss, pedindo restituição de excesso de frete. — Compareça à secretaria.

Compareça à secretaria o Sr. Benedicto José Lisboa.

Compareçam à secretaria, para assignatura dos respectivos termos referentes à prestação de serviço medico, os Drs. Agostinho Medico, Abeilard Rodrigues Pereira Filho, Christiano Otoni Gonçalves Ferreira e João Victor Lammanna.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O inspector federal de Portos, Rios e Canaes resolve, de auctoridade, a letra c do art. 37 do regulamento baixado com o decreto n. 15.231, de 31 de fevereiro de 1921; no near 3º escrivaniario do quadro effectivo desta inspectoria o 3º escrivaniario incirino Cesar de Moraes Brito, com os vencimentos que lhe compete.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1926. — H. Araujo Gons.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

1ª Secção

Expediente de 1 de julho de 1926

O «MOSAICO» DA CANNA DE ASSUCAR

O Sr. Arséne Puttémans fez a seguinte communicação à ultima sessão do Conselho Superior de Defesa Agricola:

«Poco venia para começar informando sobre a situação dos viveiros de canna de assucar installados pelo Fomento Agricola em Dourados, onde a pedido do director do respectivo serviço, Dr. Arthur Torres Filho, venho realizando ha cerca de dous mezes, varias observações e experiencias.

As colleções existentes nos viveiros montam actualmente a 48 variedades ou tipos, sendo 31 oriundas de sementes, das quaes 25 são francamente atacadas pelo «mosaico». As plantações acham-se repartidas em talhões de diversas edades, tendo o mais antigo pouco mais de um anno e o mais recente poucos dias.

Como era de prever, observei, entre as diversas variedades, grande differença na resistencia ao «mosaico», notando também differença entre as diversas plantas, em uma mesma variedade, e, o que muito prendeu a minha attenção, differença entre as hastes de uma mesma touceira, em que, ás vezes, se encontram cannas doentes e sãs, que assim permanecem por muito tempo, apesar de se rogarem constantemente e serem ellas oriundas do mes-

mo tolete. Assinalo também o facto de touceiras da canna adultas, maduras e aparentemente indemnes, desenvolverem os primeiros brotos com todos os symptomas da infecção, dita «primária», ou seja propaganda pelo rolete de plantação.

De um talhão plantado em março proximo passado com cerea de 1.300 pés pertencendo a doze variedades, em que as plantas foram observadas periodicamente e individualmente, registando, para cada uma, a data do aparecimento da doença, o seu desenvolvimento e a marcha da contaminação, organizei um graphico que aqui apresento, illustrando a relação que parece existir entre o numero de plantas contaminadas e a distancia que separa as diversas partes desse talhão de outros, mais antigos, fortemente mosaicados.

No dito talhão encontram-se quadros que já têm 73 % de plantas atacadas, enquanto outros permanecem, por assim dizer, indemnes; no da variedade C. 3.065, notei em 4 de maio proximo passado, apenas 28% de pés mosaicados, ao passo que, um mez depois, já eram na razão de 60 %, o que, ao meu ver, mostra nitidamente a exclusividade, nestes pés, da infecção, dita «secundária», ou seja infecção de plantas até então indemnes.

Ha também notar, que no mesmo quadro, se bem que em geral as plantas doentes apresentem menor desenvolvimento, a planta ali mais robusta (com 1,50 m. até a extremidade das folhas) está completamente atacada, enquanto as com que convizinha, uma, menor, é indenne, e a outra tem tres hastas atacadas, ha mais de mez, e quatro ainda sãs. Isto vem confirmar mais uma vez ser o «mosaico» causa e não effeito do enfraquecimento das plantas.

Chamo também attenção sobre a relativa limitação, bem visivel em certas variedades, das manchas ou estrias descoradas; que parecem apenas augmentar de superficie no periodo de desenvolvimento das folhas, o que não deixa de contrariar um tanto a ideia, geralmente aceita, de ser o «mosaico» devido a um virus filtravel ou microbio ultra-microscopico (invisivel) diffundido por todos os tecidos da planta.

Relativamente ao papel attribuido pelos pesquisadores americanos ao pulgão do milho (*Aphis maidis*) na propagação da doença, não posso aceitar, o, pelo menos no Brasil, visto ter procurado debalde esse insecto em todos os canaviaes que me foi dado percorrer, estas ultimas mezes encontrando apenas duas vezes um exemplar de *Aphis* indeterminado, que provavelmente fôra carregado pelo vento de alguma planta estranha á cultura.

Embora essa ausencia, verifiquei durante o mesmo periodo a intensa contaminação das plantas novas a que me referi ha pouco, deixando suspeitar a intervenção de outro agente inoculador, que não me pareceu ser a cochiniha da canna (*Pseudococcus calceolaris*), se bem que seja ella abundante em Deodoro.

Entretanto, impressionado pela localização das manchas descoradas nas folhas novas no inicio da infecção, investi attentamente no broto ainda não desabrochado, e tive a sorte de encontrar um insecto microscopico, ou quasi, pertencendo á ordem Thysano-

pteras, familias Thripsidae, cujas larvas por centenas, chupavam as células das folhas novas. Este *Thrips* mede, quando adulto, cerea de um millimetro de comprimento com um decimo de largura, porém as larvas, sobretudo quando novas, são muito menores e de cor pallida, o que as tornam invisiveis a não ser por visão excepcional ou quando se locomovam.

Muitos insectos desta familia, ou melhor deste grupo, dammificam seriamente varias plantas cultivadas, taes como: mandioca, trigo, alfafa, amendoim, etc. Relativamente ao da canna-de-assucar, apresentarei da sua acção duas hypothesees que brevemente espero poder elucidar pelas pesquisas que tenho em andamento.

Na primeira hypothese, considero o *Thrips* como inoculador do germen da doença (virus ou o que quer que seja) desempenhando papel igual ao attribuido por Brandes e outros, ao *Aphis maidis*.

Na segunda, considero o *Thrips* como a causa unica das lesões ou, melhor, de facies mosaico da canna-de-assucar.

Eis o mecanismo e os argumentos em que se estriba esta minha ultima hypothese: as numerosas larvas, sugando as células dos tecidos ainda em formação do broto terminal, pelo simples mecanismo da sucção ou pelo effeito de um veneno ou diastase excretada pelas mesmas, paralisariam ou inhibiriam as funções das mitochondrias ou dos chloroplastidos contidos no protoplasma, aos quaes, como é sabido, a chlorophylla deve a sua formação; poderia dar-se também apenas um simples desfalque dos taes elementos, devido á sucção dos insectos. Qualquer que seja, porém, o mecanismo dessa perturbação, ella se transmittiria, pela divisão celular, ás células oriundas dessa divisão e ás successivas, até cessar o crescimento da folha explicando assim a limitação das manchas ou estrias descoradas. Mais tarde, haveria, possivelmente, uma reactividade dos chloroleucitos ou chloroplastidos, de que resultaria o esverdeamento das partes descoradas e o aspecto quasi normal da coloração foliar.

Admittida essa hypothese, existiria apenas infecção secundaria e a propagação por pontas de cannas contaminadas explicari-se-hia pela presenca dos insectos alojados nestas pontas; na multiplicação por toletes de cannas contaminadas, a mesma supposição não procede, mas talvez poder-se-hia admittir a contaminação dos jovens brotos, desde o inicio, por *Thrips* oriundos de varias plantas dos arredores, a não ser que se venha a descobrir, nos olhos dos toletes de plantação, a presenca de insectos ou de ovos de *Thrips*, escondidos nas espinhas dos gomos axillares; estes supportando o enterramento, invadiriam os jovens brotos logo que se desenvolvessem, simulando infecção primaria. Só o estudo biologico do insecto permittirá averiguar essa supposição.

Não deixo todavia de indicar alguns pontos fracos da nova theoria entre os quaes:

a) a presenca do *Thrips* sobre cannas perfeitamente indemnes do «mosaico» sendo curioso notar que, sobre estas cannas, não somente faltam as manchas ou estrias descoradas, mas também qualquer das alterações tão visiveis nas outras plantas atacadas por insectos desta familia. Aliás, a mesma objecção me

parece ter cabimento na theoria da contaminação pelo pulgão, o qual, sem duvida, nos paizes em que é common sobre as cannas, não deixa de ser encontrado também nas hastas sãs das plantas contaminadas;

b) as lesões que se observam nas hastas de certas variedades, tal como a «Louisier» ou «canna preta». É provavel que a explicação possa ser encontrada em uma particularidade do envaginamento das folhas novas, permittindo o accesso das jovens larvas até a ponta superior da haste em formação;

c) a difficuldade de se poder attribuir exclusivamente ás picadas de insecto tão diminuto, as perturbações consideraveis que são ás vezes notadas no aspecto das cannas atacadas; porém, existem em outras plantas exemplos dessas modificações e nada impede de associar, neste caso, á acção do insecto, outras causas de definhamento das plantas, como seja: a impropriedade das condições culturais, etc.;

d) a diversidade de forma e de aspecto das manchas e estrias descoradas, conforme a variedade de canna considerada. Essa objecção, que só o completo conhecimento da doença e do seu modo de acção poderá elucidar, também procede para o pulgão e outras causas possiveis do «mosaico»;

e) a possibilidade da contaminação artificial por um virus filtravel obtido em plantas atacadas. Essa parece a objecção mais séria e só poderia ser afastada se fossem consideradas sem valor as experiencias, aliás um tanto imprecisas e por diversos já contestadas, obtidas por experimentadores americanos.

Respondidas que sejam essas objecções e outras que, por ventura, possam ser feitas, deveriamos considerar, a favor dessa hypothese, a mais facil interpretação de numerosos pontos do problema que, sem ella, permanecem enigmaticos.

Emfim, para explicar certas anomalias, como o facto de certo numero de hastas de uma mesma touceira permanecerem indemnes, enquanto as outras são atacadas; assim como, o facto da presenca dos insectos apontados como inoculadores: *Alphis*, *Thrips*, em hastas não mosaicadas, era preciso que tudo se passasse como se cada haste de canna tivesse a sua individualidade biologica propria, o que, entretanto, é difficil de conciliar com a multiplicação agamica, que é a do tolete.

Em resumo, é indispensavel separar, na minha communicação, os factos reaes dos hypotheticos.

Os factos reaes são:

Ausencia, entre nós, do *Aphis maidis*, nos mezes de maio e junho;

Contaminação da canna pelo «mosaico» de modo intensivo, durante os mesmos mezes;

Presenca de numerosissimos *Thrips* na mesma época;

Estragos muito sérios que insectos desta mesma familia produzem em outras plantas cultivadas.

Os factos hypotheticos são:

O papel do *Thrips* como inoculador do germen do «mosaico»;

A acção do *Thrips* como unico responsavel do facies mosaico da canna-de-assucar.

Antes de terminar, chamarei a attenção sobre duas variedades de canna maldadas em 1924 ao nosso Instituto Biologico, pela Estação de Ensaio de Paso-

rocan (Java), sob a designação R-4K, 28 e D. I. 52. Consta a comessa feita pelo correio e em tubos de chumbo, de alguns toletes que foram por mim plantados e multiplicações na minha seção de Deodoro, dando origem aos 1.500 pés plantados pelo actual director da Estação de Pomicultura, Dr. Felisberto de Camargo, e dos quaes talvez se possam colher, ainda este anno, 100.000 toletes para plantio.

Estas cannas são das de folha larga, mostram optima vegetação, sem signal algum do mosaico, sendo tambem, relativamente, pouco atacadas pelo *Lep-tosphacria sacchari*, fungo parasita das folhas, confundido frequentemente pelos nossos lavradores com o mosaico, mas que, apesar de apressar o dessecação das folhas, é geralmente pouco daninosa.

Aproveito a occasião para submeter ao estudo do Conselho um programma dos ensaios e experiencias que me parece útil de se realizar em diversos pontos do territorio nacional, com o fim de verificar identicos ensaios, feitos em outros paizes ou procurar resolver alguns dos numerosos problemas que interessam a questão do mosaico da canna-de-
assucar entre nós.

(Esta comunicação foi acompanhada de graphicos, exemplares de cannas atacadas, insectos vivos, preparação microscopica e desenhos).

Programma de experiencias a se realizarem para o estudo, no Brasil, do "mosaico" da canna de assucar.

A — Ensaios comparativos sobre:
a) a influencia da natureza da terra;
b) a influencia dos diversos adubos, sem desprezar os cataliticos;
c) a influencia da humidade;
d) a influencia do periodo de plantação.

B — Pesquisas sobre a propagação da doença, escolhendo-se variedades com manifestações bem sensiveis desde o inicio:

a) multiplicação por sementes, de cannas atacadas (verificação da hereditariedade);

b) multiplicação por pontas (extremidades com gemmas terminal);

I. atacadas;
II. sãs;

c) multiplicação com toletes, tomados acima e abaixo do ponto (determinado por previa observação, em que se deu a infecção secundária para verificar a descida da doença para a parte inferior (raizame);

d) multiplicação com toletes de cannas sãs de touceiras doces.

C — Pesquisas sobre a contaminação:
I) contido directo da folhagem, das raizes, se bem que parece dispensavel, visto existirem no proprio campo numerosos exemplos provando o contrario;

II) cultura entre insectos, que frequentam as cannas;

III) cultura em caixa, que abriga as plantas dos insectos;

IV) inoculações artificiaes ou semi-artificiaes do mosaico da canna em outras gramineas, e vice-versa, além de experiencias de uma variedade de canna para outra, e entre cannas da mesma variedade.

Nota — Necessidade de estabelecer exacta terminologia, para evitar falsas interpretações: fixar o valor dos termos;

sechentes, mudas, ponta, roleta, socca, etc. etc.

Rio, 18 de junho de 1926. — *Arsene Putnam.*

Segunda seção

Por portaria de 30 do mez findo foi designado o auxiliar-agronomo do Patronato Agrícola "Vidal de Negreiros, do Serviço de Povoamento, Lauro Bazzera Montenegro para exercer o cargo de director do Patronato Agrícola "Dr. João Coimbra", do mesmo serviço, enquanto durar o impedimento do seu venuario effectivo.

Requerimento despachado

Gilbert E. Hansen, chefe de culturas do ex-Aprendizado Agrícola de São Luiz das Missões, — Completo o sello da sua petição.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira seção

Por portaria de 1 do corrente mez foi designado o bacharel João Horacio de Campos Cartier, 2º official da Directoria da Propriedade Industrial, para servir, até ulterior deliberação no Conselho Nacional do Trabalho.

Directoria Geral de Contabilidade

Gabinete do ministro N. 100, de 30 de junho de 1926.

Senhor embaixador. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. que se digne providenciar no sentido de serem entregues ao Sr. Alípio Dutra, delegado do Instituto de Defesa do Café, de S. Paulo, As mostruários, pertencentes a este ministerio e que foram a essa embaixada entregues pelo extinto commissario daquelle Estado na Belgica. Esses mostruários, segundo estou informado, confiou-os a embaixada, por emprestimo, a museus commerciaes de Bruxellas. Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos do maior estima e distincta consideração. — M. Calmon.
A S. Ex. o Sr. Dr. Raul Fernandes, Embaixador do Brasil na Belgica.

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de julho de 1926

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.291, 1 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito de 6:000\$. A Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, destinados a attender, no corrente anno, a despesas da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral no referido Estado.

N. 2.292, 1 — Solicitando adiantamentos;

De 1:750\$, a Eugenio Moreno de Alagão, porteiro desta secretaria de Estado, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento durante os mezes

de julho, agosto e setembro do corrente anno.

N. 2.293, 1 — De 5008, a Henrique Toxela Costa, almoxarife da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento, durante os mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.294, 1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, na importancia total de 234\$400, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 2.297, 1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob numero 4.043, na importancia total de 1:101\$612, de que é credor Alvaro Afranio Peixoto.

N. 2.298, 1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob numero 4.020, na importancia total de réis 3:587\$900, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande.

N. 2.299, 1 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob numero 4.038, na importancia total de réis 3:825\$000, de que é credor o Posto de Viticultura Popladi.

N. 2.300, 1 — Transmite o processo de divida de exercicio findos, sob numero 4.039, na importancia total de réis 100:000\$000, de que é credora a Escola de Engenharia de Pernambuco.

N. 2.301, 1 — Transmite o processo de divida de exercicio findos, sob numero 4.042, na importancia total de 264\$000, de que é credor José Heitor da Costa.

N. 2.302, 1 — Transmite o processo de divida de exercicio findos, sob numero 4.041, na importancia total de 360\$000, de que é credor Alfredo Jorge de Campos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de julho de 1926

Officios:

Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 2.295, 1 — Restitue o processo de divida de «exercicios findos» de que são credores Avelino Cunha & Comp., na importancia de 1:321\$430, proveniente de fornecimentos feitos em 1922, a Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado e pede informe si teve applicação todo o credito de 2:008 distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 4.142, de 6 de setembro de 1922, e por conta da verba 6ª, consignação «Materiais», sub-consignação «2º — Auxilio para compra — materia prima, etc.», lei n. 4.555, de 19 de agosto do mesmo anno de 1922.

Verificada essa distribuição tornar-se-ha necessario rever a declaração da contadoria dessa delegacia, que reconhecerá a divida, si no saldo couber.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2.296, 1 — Restitue o processo, encaminhado a esta directoria de Estado com o officio n. 213, de 2 de novembro de 1924, e referente ao pagamento de 908\$000, reclamado por Antonio Giz Alves, de fornecimentos feitos em proveito da Inspectoria Agrícola do 21º Districto, no Territorio do Acre, em 1923.

— Sr. director da Despesa Publica:
N. 2.303, 1 — Solicita providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Na-

cional as gratificações, a que fizeram jus os inspectores dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio no mez de junho proximo findo, na importancia de 11:500\$000.

N. 2.301; 1—Solicita providencias, no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a gratificação a que fez jus o inspector dos estabelecimentos subvencionados, Ernesto de Andrade Braga, no mez de junho proximo findo, na importancia de 200\$000.

N. 2.306, 1 — Transmitta o resumo do «ponto» do pessoal contractado para a remodelação do ensino profissional tecnico, referente ao mez de junho findo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de julho de 1926

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 7.292 — Junto vos envio as plantas das edificações e terreno da propriedade denominada Engenho Subalé, no Estado da Bahia, doada á União pela Sociedade Anonyma Lavoura e Industria Reunidas, para a instalação do Patronato Agrícola Rio Branco.

Remetto-vos tambem o memorial descriptivo da medição, a caderneta e calculo analytico da medição e demarcação do alludido terreno, bem como a certidão da transcripção no Registro de Imóveis, da escriptura de compra da propriedade em apreço, pela citada sociedade, e solicito-vos as necessarias providencias para que pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no dito Estado, seja promovida a lavratura da respectiva escriptura de doação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DE CONFABILIDADE

Dia 1 de julho de 1926

Offícios:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 7.262 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar ao director do Patronato Agrícola «Rio Branco», a entregar ao instructor agrícola contratado Alexandre Grangier, o tractor-caminhão desnecessario aos trabalhos do alludido patronato.

— Sr. director do Patronato Agrícola «Rio Branco» — Santo Amaro:

N. 7.272 — Identico ao officio numero 7.262.

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 7.282 — Pede providencias no sentido de ser remettida uma cópia da planta da fazenda da Piedade, pela qual se possa verificar os seus verdadeiros limites.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 7.302 — Com referencia ao vosso officio n. 102, de 27 de fevereiro do corrente anno, peço presteis as informações exigidas pela Directoria do Patronato Nacional, no parecer abaixo transcripto quanto á occupação do predio desse aprendizado pelo seu econo-

mo, e pela pratica de industrias agricolas.

O regulamento do Aprendizado Agrícola de Barbacena, approvado pelo decreto n. 8.736, de 25 de maio de 1911, diz que: «O director residirá no edificio que lhe é destinado na sede do aprendizado e não poderá ausentar-se por mais de oito dias sem autorização do ministro». Por essa e pela disposição do artigo 22, da actual lei da Receita, se pôde concluir que está isento da obrigação de pagar aluguel de proprio nacional em que reside o director do Aprendizado Agrícola de Barbacena. Assim, sou de opinião que se officio ao delegado fiscal em Minas para que faça cessar o desconto de alugueis deste anno e continuar a descontar sómente a prestação necessaria para amortizar a divida verificada até 31 de dezembro de 1925. Quanto aos demais funcionarios referidos no incluso officio, não ha no regulamento disposição que autorize a moradia gratuita. É necessario uma demonstração sufficiente de que tais funcionarios residem em proprios nacionaes por conveniencia do serviço publico, devendo constar da justificação si no local não ha predios particulares para alugar, ou si havendo esses predios, os funcionarios tem encargos de vigilância ou outros que os obriguem a estar permanentemente no interior do estabelecimento. Penso ser indispensavel essa justificação para que se dispense o aluguel».

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 7.312 — Remetto por cópia o officio da secretaria do Tribunal de Contas, n. 1.213, de 21 de junho do corrente anno, relativamente a um adiantamento recebido pelo Sr. Armando da Silva Barros, 2º official dessa directoria.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de junho de 1926

Offícios:

Sr. inspector geral de Estabelecimentos Subvencionados:

N. 2.413 — Declara que ao ajudante de inspector agrícola Raul Ferreira Ribeiro, designado em comissão para inspector de estabelecimentos subvencionados, cabe a gratificação de 650\$, e não a de 500\$, como vos foi comunicado no officio de 9 de junho corrente, que vos dirigi, sob n. 2.183, e fica reofficiado nos termos do presente.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.423 — Transmitta o titulo, acompanhado do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, requerido por D. Diocleciana Crissiuma Mercê, viúva de Augusto Mercê, ex-engenheiro de 1ª classe, addido, da Directoria do Serviço do Povoamento, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a fim de, ser feito pelo Thesouro Nacional o pagamento da respectiva pensão e do quantitativo destinado ás despesas do funeral em luto.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1925

Carlos Distler Filho, Brecht & Fugmann, Chemische Fabrik, Jacobus Sally Jacobus, Pierre Louis Alexandre Toussaint, Raul Eopseca, C. Gross, Luckhaus & Comp., Ernani, Corrêa da Costa, The Goudey Gun Company e A. O. Maia & Comp. (dous requerimentos).—Laxe-se o termo.

Alexandre Primuk (dous requerimentos).—Publiquem-se os pontos característicos.

Angelo, Soares & Comp., Antonio Cunha, J. Moura & Comp., J. C. Moreira da Silva (dous requerimentos), Bastos de Oliveira Filho (tres requerimentos).—De-se certidão.

Sociedade de Productos Chimicos «L. Queiroz» e Dejanira de Noronha Rego Lopes. —Junte-se ao processo.

Dr. Raul Ferreira Leite. — Foi indeferido nesta data o pedido de registro ao qual se refere a opposição.

Sociedade de Productos Chimicos «L. Queiroz». — Faça-se a substituição e publiquem-se a descripção apresentada a 24 deste mez.

Pedido de garantia de prioridade:

Octavio de Campos Moura e José Ary Cruz, para «confeccção de saccos proprios para ensacar pães, biscuitos, bolachas e outros productos de panificação». — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

Companhia Commercial Manufactora, da marca «C. C. D.» em mono ranna, para distinguir artigos das classes 32 e 35. — Registre-se.

Senna & Comp., da marca «Viena», para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

M. Silva Souza, da marca «Magnifica», para distinguir artigos da classe 37. — Registre-se.

Antonio Lourenço de Almeida: da marca «Leonor», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Bahum, Adolpho, Comp., da marca «Sophia», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se.

S. J. Abranches, da marca «Candura», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Companhia Commercial Manufactora, da marca «Patriota», para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. A marca não reveste forma distinctiva.

Companhia Commercial Manufactora, da marca «Extra», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Indeferido. A marca não reveste forma distinctiva.

Companhia Commercial Manufactora, da marca «Popular», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Indeferido. A marca não reveste forma distinctiva.

Companhia Commercial Manufactora, da marca «Noivado», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Indeferido. A marca não reveste forma distinctiva.

Bruno Rangel Pestana, da marca «Eldan», para distinguir artigos da classe A. — Indeferido. A marca i nta a n. 13.025, desta capital.

Motta & Filho, da marca «Apoio», para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Indeferido. A marca i nta as ns. 1.243, do Recife, 2.864, 3.984 e 4.137, de Porto Alegre.

Companhia Commercial Manufactora, da marca «Triumpho», para distinguir artigos

da classe 36.—Indeferido. A marca não reveste forma distintiva.

Oliveira Maia & Comp., da marca «Mercurio», para distinguir artigos da classe 47.—Indeferido. A marca imita a n. 2.943, de S. Paulo.

Companhia Commercial Manufactora, da marca «Venus», para distinguir artigos da classe 50, letra I.—Indeferido. A marca não reveste forma distintiva.

Diogo Cavalcante de Albuquerque, da marca «Guaranthimina», para distinguir artigos da classe 3.—Indeferido. A marca imita a n. 11.783, desta capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1925).

Pontos característicos da invenção de «Um processo de fabricação de feltros de lã pela bastissagem a ar, para a qual pediu privilégio Brecht & Fugmann (deposito n. 2.581, de 30 de junho de 1926).

1º, um processo de fabricação de feltros de lã pela bastissagem a ar, caracterizado pelo facto de introduzir e bastir em um bastidor a ar, lã penteada ou quebras da penteação de lã;

2º, um processo como acima reivindicado, caracterizado pelo facto de lã penteada ou as quebras de penteação da lã serem cortadas em comprimentos adequados, antes de sua introdução no bastissador;

3º, um processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de lã penteada ou as quebras de penteação da lã, antes de sua introdução no bastissador a ar, serem um qualquer proporção misturadas com coelhos.

Pontos característicos da invenção de «um acondicionamento novo para produtos secos, em pó, granulados, crystallizados e semelhantes», para a qual pediu privilégio Chemische Fabrik Jacobus Sally Jacobus. (Deposito n. 2.532, de 30 de junho de 1926).

Um acondicionamento novo para productos secos, em pó, granulados, crystallizados e semelhantes, caracterizado pelo facto de consistir em uma caixinha de celluloido tendo na bocca, recavada, uma chapa metálica que lhe serve de tampa e lhe dá a resistencia devida, podendo tanto a caixinha como a tampa ter qualquer forma, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de «um novo tipo de coquilha para fundição de metal, denominada «Isotherma» para a qual pediu privilégio Carlos Distler Filho. (Deposito n. 2.533, de 30 de junho de 1926).

1º—Um novo tipo de coquilha para fundição de metal, denominada «Isotherma».

2º Um novo tipo de coquilha, de accordo com a reivindicação n. 1, envolvida por uma capa, deixando-se entre ambas um canal, destinado a receber qualquer material isolante do calor, e devendo, capa e coquilha, serem presas uma e outra para formar de cada metade uma peça unica.

3º De accordo com as reivindicações 1 e 2, uma coquilha vibrada internamente com a preparação seguinte:

180 grammas de esteatite;

40 grammas de solução de silicato de sodio (40° Bé) dissolvido em um litro de agua.

4º O processo para fundição com o novo tipo de coquilha, que consiste:

a) no emprego de uma mistura de tartaro e sal amoniacado para limpeza do metal em estado de fusão;

b) na utilização do sebo, que, collocado na coquilha, se inflama com a entrada do metal—para absorver, por combustão, o oxygenio do ar nella existente.

Pontos característicos da invenção de uma valvula automatica denominada «Auto-valvula Alex», para a qual pediu privilegio Pierre Louis Alexandre Toussaint (deposito n. 2.534, de 30 de junho de 1926).

1º, uma valvula construida inteiramente de bronze e constituida de duas partes distintas (letras A e B), ligadas entre si por meio de parafusos, caracterizada porque, possuindo na parte superior um systema de pistão accionado por meio da pressão da agua que p' se pelo aparelho e vai ter ao aquecedor, faz funcionar de maneira automatica a valvula localizada na parte inferior e por onde se dá a passagem ou escapeamento do gaz que vai ter tambem ao aquecedor;

2º, uma valvula automatica, constituida de um pistão e de uma valvula propriamente dito, formando uma só peça, caracterizada porque a sua comunicação interna é vedada por meio de uma arruela de lona e borracha que obstrui a agua que transita pela parte superior e o gaz que transita pela parte inferior a seguir aos seus cursos respectivos no interior da valvula automatica;

3º, uma valvula automatica, segundo os pontos característicos 1 e 2, para ser adaptada aos aparelhos de aquecer a agua por meio do gaz, caracterizada porque o seu tamanho não excede, exteriormente, ao de 15 cms. de altura por 8 cms. de comprimento e 6 cms. de largura;

4º, uma valvula automatica, segundo os pontos característicos 1, 2 e 3, caracterizada porque possui um dispositivo para regular a passagem da agua, constituído por um parafuso que veda em parte uma abertura localizada na parte superior;

5º, uma valvula automatica segundo os pontos característicos 1, 2, 3 e 4, caracterizada porque possui na parte superior um pistão em forma de deital, afin de suportar a pressão da agua no seu centro, tendo pela parte externa quatro rasgos de alfo a baixo destinados a estabelecer uma comunicação de agua entre todo o interior das partes sem diminuir a força da pressão, no movimento ascendente e descendente do pistão;

6º, uma valvula automatica segundo os pontos característicos 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizada porque sendo a parte superior ligada á inferior por meio de tres pequenos parafusos e possuindo na base da parte inferior um brão que é atarrachado a uma base interna da parte superior uma arruela que é tambem atarrachada, pôde ser facil e rapidamente desmontada, peça por peça, para uma immediata verificação;

7º, uma valvula automatica segundo os pontos característicos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, caracterizada porque, em virtude da sua construção e movimento essencialmente simples, oferece segurança absoluta e a vantagem de um trabalho perfeito no fornecimento de gaz necessario ao aquecedor para uma dada quantidade de agua, por isto que o fornecimento do gaz está na razão directa do fornecimento de agua, elementos que transmitem ao mesmo tempo pelo aparelho;

8º, uma valvula automatica segundo os pontos característicos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, caracterizada porque para o seu perfeito

funcionamento é sufficiente uma canalisação de agua em conductores de 1/2 pollegada de diametro no maximo, com qualquer pressão de agua, podendo ser ligada á caixa de agua de qualquer dimensão e collocada á qualquer altura;

9º, uma valvula automatica segundo os pontos característicos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, caracterizada ainda porque sendo construidas todas as suas peças de bronze e as molas de metal e tendo o seu curso de movimento ascendente e descendente de, no maximo, cinco (5) millimetros, possui, por isto, a vantagem de não se gastar e enfraquecer as molas e não relaxar a arruela de lona e borracha, a qual não offre nenhum esforço durante o seu funcionamento em virtude da sua posição, não havendo, portanto, a possibilidade de se enferrujar qualquer das peças da sua construção;

10º, uma valvula automatica para ser adaptada aos aparelhos de aquecer agua por meio do gaz ou para outros fins identicos, substancialmente descripta nas reivindicações acima e representada no desenho junto.

Pontos característicos da invenção de «uma nova espula para a industria textil denominada «Espula F.S.P.», para a qual pediu privilegio.—Alexandre Primuk.—(Deposito n. 22, effectuado em 19 de junho de 1926, na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

1º, uma espula feita de papel vulcanizado e com revestimento metálico n'uma ou nas duas extremidades, afin de torná-la mais resistente e duravel;

2º, uma espula feita de papel enrolado por meio de machinas automaticas, que depois de submettida a um banho especial tornam-se duras, impermeaveis e refractarias á humidade;

3º, uma espula de papel na qual, por meio de um aparelho de invenção do abaixo assignado, são collocadas partes metálicas para augmentar-lhe a resistencia e uração;

4º, uma espula de papel vulcanizado com cabeça metálica, na qual, sem de não permitir que a parte metálica gyre em redor da mesma, pratica-se rebaios, que se cravam no papel da mesma espula.

Pontos característicos da invenção de «Um aparelho para fechar e fixar uma parte metálica numa ou nas duas extremidades das espulas de papel, ou papelão, denominado «Apparelho Primuk» para a qual pediu privilegio Alexandre Primuk (deposito n. 23 effectuado em 19 de junho de 1923, na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

1º) um aparelho denominado «Apparelho Primuk», destinado a industria textil, que tem por fim fechar e fixar numa ou nas duas extremidades das espulas de papel, ou papelão, uma peça de latão, alumínio, cobre, ou outro metal, que a isso se preme;

2º) um aparelho que com a applicação de aneis e conchas correspondentes nas extremidades das espulas, se torna mais resistentes, ao mesmo tempo que lhes dá maior duração;

3º) um aparelho solido e pratico, que, por meio de simples pressão, manual ou mecanica, crava nas extremidades das espulas de papel, ou papelão, peças metálicas de reforço.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COM-MERCIO

Artigo 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1925.—Descrição da marca para que pediu registro C. Gross, destinada a artigos da clas-

ac 3—Deposito n. 5.200, de 30 de junho de 1926.

Consiste em uma etiqueta de forma rectangular guarnecida por um filete, tendo na parte superior, em linha horizontal, os dizeres «Laboratório Gross» e logo abaixo em tipos menores: «de especialidades pharmaceuticas». No angulo superior esquerdo vê-se o desenho de uma cobra disposta em círculo, mordendo a extremidade da cauda e abaixo do dito desenho a palavra «registrada». Na parte central do rotulo, entre arabescos a palavra característica «Phosphargyrio» seguida de uma seta. Abaixo um espaço em branco para serem collocados dizeres relativos ao producto e o endereço «rua Barão de Itaruby 22 — Telephone Sul 65 — Rio de Janeiro». A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir productos pharmaceuticos e biologicos, na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Luckhaus & Comp., destinada a artigos da classe 11—Deposito n. 5.201, de 30 de junho de 1926.

Consiste na representação de um fuzil, acompanhado das palavras «sem fumaça». A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: cutelaria em geral e ferramentas cortantes, na classe 11, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Ernani Corrêa da Costa, destinada a artigos da classe 8. (Deposito n. 5.292, de 30 de junho de 1926).

Consiste na palavra «Reine» e servirá para distinguir os artigos de sua industria e commercio de aghulas de platina, comprehendida na classe 8.

A marca, escrita em letra maiuscula simples, poderá variar de cores, tipos e dimensões e servirá também para ser usada em relembranças, facturas e papéis de expediente.

Descrição da marca para que pediu registro The Goude Gum Company, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 5.293, de 30 de junho de 1926).

Consiste nas palavras «Ob. Bo». A marca, que pôde variar em tipos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir gomma para mascar (chewing gum) e confitos, da industria e commercio da depositante, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro A. O. Maia & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra j. (Deposito n. 5.294, de 30 de junho de 1926).

Consiste em uma figura em forma de retângulo tendo ao alto as palavras Marca «Pavão», sendo a palavra Pavão entre aspas; a base do retângulo toma a forma arredondada e no lugar dos dois angulos de baixo, dois círculos; dentro do retângulo ha a figura de um menino, em pé, entre um cataleite e um globo terrestre, copiado do globo no cavalete um mappa da America do Sul; em um dos círculos abaixo representa um menino fazendo caricaturas na parede, no outro círculo uma menina sentada na carteira escrevendo em um livro. A marca que pôde variar de tipos, cores e dimensões serve para distinguir envoltorios ou carteiras para acondicionamento de lapis de diferentes qualidades, borrachas, reguas, raspadeiras, canetas e lapiseiras comprehendidas na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro A. O. Maia & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra j. (Deposito n. 5.295, de 30 de junho de 1926).

Consiste em um desenho de forma rectangular tendo ao alto as palavras Marca «Pavão», sendo a palavra Pavão entre aspas. Todo o retângulo figura um jardim tendo ao centro um pavão com a cauda aberta em forma de leque. A marca, que pôde variar de tipos, cores e dimensões, serve para distinguir envoltorios ou carteirinhas para acondicionamento de lapis de diferentes cores e qualidades, borrachas, reguas, raspadeiras, canetas e lapiseiras, comprehendidos na classe 50, letra j. do regulamento em vigor e da fabricação, industria e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Raal Fonseca, destinada a artigos das classes 29 e 32. (Deposito numero 5.296, de 30 de junho de 1926).

Consiste numa etiqueta rectangular guarnecida de bordaduras, contendo na parte superior o nome característico «A Senhorita» em arco, seguido de um medalhão com a figura, em busto de uma mulher; entre as palavras «Marca Registrada». Abaixo acham-se os dizeres «Fazendas—Sempre Novidades—Raul Fonseca—Fone n. 2.775—5, rua do Theatro, 5—Rio de Janeiro». No nome característico vê-se partir da primeira letra A, no respectivo travessão, uma linha curva que guarda inferiormente o medalhão e vai ligar-se á ultima letra A na palavra Senhorita.

A marca servirá para distinguir fazendas, de seu commercio, comprehendidas nas clausulas 29 e 32.

(*) Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade de Productos Chimicos «L. Queiroz» destinada a artigos das classes 14 e 48. (Deposito n. 4.896, de 5 de maio de 1925).

Consiste em raias, listas, estrias ou linhas em qualquer cor e em qualquer direcção, sobre fundo de qualquer cor, com os dizeres: «Pierrot—Sociedade de Productos Chimicos «L. Queiroz» rua São Bento, 83 — São Paulo.

A marca servirá para distinguir vasos propolentos ou expellidores de substancias chimicas, pharmaceuticas e medicamentosas, de productos de sua industria e commercio, applicando-a em rotulos ou directamente sobre os recipientes dos productos chimicos volatilis de sua fabricação, que serão tubos de vidro ou de qualquer outro material, de qualquer formato ou tamanho, com ou sem válvula ou syphon, de accordo com os desenhos junto, das classes 14 e 48.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1926

José Franco N. de Faria, veterinario, pedindo inscripção no Curso de Especialização de Carnes e Derivados.—Indeferido.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.993—Passo ás vossas mãos, para os devidos effeitos, os requerimentos dos Srs. Manoel Candido Xavier, Paulino Gior-

(*) Publica-se de accordo com o despacho de 30 de junho de 1926.

gis e Cirillo Nunes Pinto, que solicitam o auxilio de 500\$, por terem construído em suas propriedades agricolas banheiros cartapaticidas.

Tendo sido examinados por funcionarios deste serviço foram julgados em boas condições technicas e hygienicas os alludidos banheiros.

Os requerentes estão no caso de ser attendidos, visto não terem solicitado, até a presente data, qualquer auxilio para outro banheiro.

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 26 de junho de 1926

Sr. director geral de Agricultura;

N. 1.993—Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Antonio Augusto Borges, do cargo de encarregado do material da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, deste serviço, no Estado de Minas Geraes.

N. 1.993 — Communico-vos, para os devidos fins, que por acto de 8 do corrente, do respectivo delegado, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, á escrevente dactylographa do Posto Experimental de Bagé, Rio Grande do Sul, Joaquina Lobato Velho Lopes, a contar da mesma data.

Sr. Leonidas Garcia-Rosa, rua General Camara n. 53, sobrado:

N. 1.991 — Afim de que sejam anexados os documentos que se fazem necessários para a classificação, por este Serviço, das contas re nettidas a esta directoria, com o vosso requerimento, datado de 29 de maio ultimo, remetto junto a este, para tal fim, as seguintes: da Estrada de Ferro Sorocabana (2), faltando 5 documentos; da Companhia Mozyana de Estradas de Ferro (1), faltando 3 documentos; da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (1), faltando tres documentos, e da São Paulo Railway Company (1), faltando um documento.

Dia 3)

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas;

N. 2.000 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de diarias a que fez jus o secretario da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajós, durante os meses de março, abril, maio e junho do corrente anno.

A despesa, na importancia total de réis 1:900\$, deverá correr á conta da sub-consignação 21ª, «Ajuda de custo, etc.», da consignação «Pessoal», da verba 14ª, artigo 11, da lei numero 4.011, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.997—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, devidamente informado o requerimento em que o guarda sanitario deste serviço, Manoel Vieira de Oliveira, solicita tres meses de licença para tratamento de saúde.

N. 1.998—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa primeira via no boletim mensal, da Inspeçao Veterinaria do Porto de Amarração, no Estado do Piahy, referente ao mez de abril ultimo.

O Boletim acima alludido foi encaminhado a esta directoria geral, em officio n. 154, de 29 de maio proximo findo, pelo auxiliar de segunda classe no impedimento do delegado deste serviço, no mencionado Estado.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Sergipe:

N. 1.999 — Em solução ao vosso officio n. 267, de 16 do corrente, referente a um reforço para pagamento de diarias do pessoal das dependencias do serviço, nesse Estado, declaro, para os devidos fins, que isso não é possível, por ter sido distribuido, equitativamente, para os Estados o credito votado, tendo ficado, em ser, no Thesouro, para as despesas da directoria pequeno saldo.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTE DENTE

Dia 28 de junho de 1926

Ao Sr. Exzolvildres Queiroz, Oliveira— Minas:

Cartas:

N. 236 — Comunicando ter sido anuotado nesta Superintendencia o seu pedido de sementes.

Officinas:

Ao director geral de Agricultura:

N. 693 — Remettendo uma cópia do quadro demonstrativo da classificação commercial do algodão, relativo ao mez de maio proximo findo.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 639 — Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta na importancia de 4.059\$500 de que é credora a firma Henrique Braga & Comp., proveniente do fornecimento de artigos de expediente, no corrente mez.

Dia 30

Cartas:

Ao commandante Edgard de Mello — Palacio do Cattete:

N. 238 — Remettendo todas as publicações e mappas que actualmente esta Superintendencia tem em distribuição.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 709 — Remettendo-lhe a folha do pessoal assalariado deste Serviço, relativa ao mez de junho do corrente anno.

— Ao mesmo:

N. 704 — Remettendo-lhe as folhas de pagamento dos vencimentos do pessoal titulado e contractado desta Superintendencia, relativa ao mez de junho.

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 701 — Pedindo providencias, para que no Thesouro Nacional, seja paga a folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados pelos funcionarios da Superintendencia, no mez de junho do corrente anno.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 707 — Remettendo-lhe a folha de gratificação que compete ao ajudante da Inspectoria Agricola do 11º Districto, Affonso Costa, servindo nesta Superintendencia, relativa ao mez de junho hoje findo.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 707 — Remettendo-lhe a 2ª via da folha da gratificação que compete ao ajudante da Inspectoria Agricola do 11º Districto, Affonso Costa, servindo nesta Superintendencia, relativa ao mez de junho hoje findo.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Por portaria de 30 do proximo passado foi dispensado, a pedido, o 3º escripturário bacharel Amibal Esperidião da Silveira, do lugar de membro da delegação do mesmo tribunal no Estado de Goiaz.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONTRACTO N. 27 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Lopes Corrêa & Comp., para o fornecimento do Grupo n. 2 «Generos de padaria», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 117, de 28 de maio deste anno, e seguintes, às repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e seis.

Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em comissão, Affonso Souto Galvão, os senhores Lopes Corrêa & Comp., estabelecidos á rua Estacio de Sá numero setenta e quatro e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dois, às repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1926, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* ns. 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132, de 28 e 30 de maio e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 15 de junho, de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicada integralmente no *Diário Official* de dezesseis de junho de mil novecentos e vinte e seis, a folhas doze mil cento e cinquenta e nove e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta da abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1926, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das

mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Lopes Corrêa & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer às dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e seis, os artigos: 1. Farinha de trigo, kilo, mil e cem réis (1\$100); 2. Pão, kilo, mil e oitenta réis (1\$080); 3. Biscuitos, kilo, cinco mil réis (5\$000); 4. Bolachas de agua e sal, kilo, três mil réis (3\$000); 5. Roscas do barão, kilo, dous mil e quinhentos réis (2\$500), de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. dous, pelos pregos nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será, accórdado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Havendo coincidência de violações das disposições estabelecidas nestes contractos, as multas poderão ser lavradas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perila da mencionada caução, que revertirá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas a Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-lão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importância possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-lão varias facturas, para o desconto correspondente a importância da multa, ou deduzir-se-lão das cações feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida. Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 30 de junho corrente, argos da respectiva assignatura, a importância de doze contos de réis (12.000\$000), conforme provaram com o documento numero seiscentos e sessenta e tres, de trinta de junho de mil novecentos e vinte e seis, que fica depositado na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo esta deposita a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto degenar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de duzentos e vinte e nove contos duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta réis (229.218\$130), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, a medida dos fornecimentos e a vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13ª — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores; 15ª — Policia do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dois Rios; 17ª — Casa da Detenção; 18ª — Casa de Correção; 20ª — Assistência a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 1.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de mil novecentos e vinte e seis e sub-signações seguintes do material de consumo:

Abrigo de Menores «Alimentação, etc.».....	10.000\$000
Colonia Correccional dos Dois Rios «Alimentação, etc.».....	20.000\$000
Casa da Detenção «Alimentação do pessoal».....	8.000\$000
Casa de Detenção «Alimentação, dieta, etc.».....	45.000\$000
Casa de Correção «Alimentação dos empregados».....	8.000\$000
Casa de Correção «Alimentação, dietas, etc.».....	27.000\$000
Hospital Nacional «Alimentação».....	70.218\$130
Colonia de Alienados «Alimentação e dietas, etc.».....	16.000\$000
Colonia de Alienadas «Alimentação commum, etc.».....	20.000\$000
Instituto Oswaldo Cruz «Alimentação».....	5.000\$000

No total de rs..... 229.218\$130

Por estarem accórdos lavrou-se este termo do contracto que depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor director geral, em comissão, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, *Attila de Souto Galvão*, pelos contractantes e pelas testemunhas, que

se achavam presentes na sala Directoria da Contabilidade assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas dez estampilhas federaes representando o valor de quatrocentos e sessenta mil réis (460\$000, Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1926 (30-6-926). — *Attila de Souto Galvão*. — *Lopes Correa de Comp.* — *Pedro de Amorim Palet*. — *Dr. Qilhogamis Waldemar Araujo*.

CONTRACTO N. 26

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Bastos Dias, para o fornecimento do Grupo n. 19 «Material photographico» a que se refere o edital de Concurrença Publica publicado no *Diario Official* n. 70 de 30 de março deste anno, e seguintes, das repartições dependentes do mesmo Ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e seis.

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis, compareceu na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em Comissão, *Attila de Souto Galvão*, o senhor Bastos Dias estabelecido á rua Sete de Setembro numero duzentos e tres e declarou que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dezoito, das repartições do referido Ministerio, durante o corrente anno de 1926, assigna o presente contracto, resultante da concurrença publica aberta na conformidade dos editais publicados nos *Diarios Officiaes* n. 70, rectificado nas ns. 72, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85, de 30 de março e 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de abril de mil novecentos e vinte e seis, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e quatro de abril de mil novecentos e vinte e seis, a folhas oito mil quatrocentos e sessenta e cinco e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrença, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1926, de accórdos com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e levando-se em observação, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas, de accórdos com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhos darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — O Sr. Bastos Dias, neste instrumento, denominado «contractante», obriga-se a fornecer as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e seis, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada, do grupo n. 19, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se apenas a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dois Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia dos artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfêitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accórdado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedida feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhos convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento

quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cinquenta por cento (50%) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos ou o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importância para complementá-los, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importâncias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizá-la, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou o contractante, no Thesouro Nacional, em 26 de junho corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de trezentos e dez mil réis (310\$000), conforme provou com o documento numero seiscentos e cincoenta e nove, de vinte e seis de junho de mil novecentos e vinte e seis, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este depósito a cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de seis contos cento e sessenta e seis mil e setecentos réis (6:166\$700), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da verba 41ª, «Gabinete de Identificação e Estatística», tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos créditos do artigo segundo do orçamento do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto numero 17.180, de 2 de janeiro de 1926, e sub-consignações seguintes do material de consumo ou de transformação:

Gabinete de Identificação e Estatística, «Material photographico»	4:000\$00
Gabinete de Identificação e Estatística, «Drogas, productos chimicos, etc.»	2:166\$700
No total de	6:166\$700

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, em comissão, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Attila de Souto Galvão, pelo contractante e pelas testemunhas Pedro do Amaral Palet e Dr. Othogamiz Waldemar Aroeira, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes representando o valor de quatorze mil réis (14\$000).

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1926 (28-6-926). — Attila de Souto Galvão. — Por procuração de Bastos Dias, Augusto da Costa Sampaio e Souza. — Pedro do Amaral Palet. — Dr. Othogamiz Waldemar Aroeira.

Relação dos preços contractados

2. Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas, dois mil réis	2\$000
5 A. Eschomato de ammonica, litro, trinta e cinco mil réis	35\$000
25. Chapas negativas Wellington ou Kodak, 13 x 18, caixa, sete mil e oitocentos réis	7\$800
26. Chapas positivas Wellington ou Kodak, 8 1/2 x 10, caixa, tres mil e seiscentos réis	3\$600
28. Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas, vidro, oitocentos réis	\$800
31. Papeis para ampliação, 5,00 x 0,65, tubo, trinta e oito mil réis	38\$000
36. Acetato de amyla, gramma, setenta réis	\$070
52. Banheira de ferro esmaltado 18 x 24, uma, quinze mil réis	15\$000
58. Film pack, 6 x 9, «Agfa» ou «Kodak», duzia, quatro mil e duzentos réis	4\$200
61. Chapas panchromaticas, Imperial Process, 40 x 50, duzia, duzentos e quarenta mil réis	240\$000
62. Acido sulphurico, puro, kilo, onze mil réis	11\$000
62 A. Acido chlorhydrico, kilo, onze mil réis	11\$000
63. Acido oxalico, kilo, quatorze mil réis	14\$000
64. Acido borico, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
65. Alcool de 40º, litro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
66. Alcool methylico, gramma, trinta réis	\$030
67. Acetona, gramma, vinte e cinco réis	\$025
68. Benzina estrangeira, gramma, quatorze réis	\$014
69. Eichromato de ammonica, gramma, cincoenta réis	\$050
70. Carbonato de potassa, kilo, quatorze mil réis	14\$000
71. Cyanureto de potassa, gramma, trinta réis	\$030
72. Edinol, gramma, dois mil réis	2\$000
73. Nitrato de prata, gramma, duzentos e cincoenta réis	\$250
74. Permanganato de potassa, gramma, vinte réis	\$020
75. Persulfato de ammonica, gramma, cincoenta réis	\$050
76. Orthochromo, gramma, sessenta mil réis	60\$000
77. Pinacianol, gramma, setenta mil réis	70\$000
78. Pinachromo, gramma, oitenta mil réis	80\$000
79. Pinaflavol, gramma, oitenta mil réis	80\$000
80. Pinachromablau, gramma, noventa mil réis	90\$000
81. Safranina, gramma, noventa réis	\$900
82. Vaseline liquida, gramma, quinze réis	\$015
83. Calibre de vidro, 13 x 18, um, oito mil réis	8\$000
84. Calibre de vidro, 18 x 24, um, doze mil réis	12\$000
85. Idem, idem, de 24 x 30, um, vinte e cinco mil réis	25\$000
86. Idem, idem, de 30 x 40, um, quarenta mil réis	40\$000
87. Chapas Lumiere, 9 x 13, duzia, cinco mil réis	5\$000
88. Chapas Imperial, panchromaticas, 13 x 18, duzia, dezenove mil réis	19\$000
89. Film «Commercial Ortho», 18 x 24, duzia, vinte e dois mil réis	22\$000
90. Papel de filtro, para um litro, folha, com réis	\$100
91. Papel Azo F. 2, 30 x 40, envelope, dezoito mil réis	18\$000

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 32

LIVRO N. 2 — FLS. 137

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Heitor Gomes & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 10 «Drogas e productos chimicos», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 5, de 8 de janeiro deste anno e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, até 31 de dezembro de 1926

Ao um (1) dia do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis (1926), compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Raul de Almeida Magalhães, os

senhores Heitor Gomes & Companhia, estabelecidos á rua da Alfandega noventa e cinco (n. 95), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo dez (10) "Drogas e productos chimicos", ao referido departamento até 31 de dezembro proximo vindouro, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. cinco (5), de oito (8) de janeiro de mil novecentos e vinte e seis (1926), repetido e corrigido em editaes resumidos no *Diario Official* dos dias subsequentes do mesmo mez, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dois (2) de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Heitor Gomes & Companhia neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saúde Publica, até 31 de dezembro do corrente anno, os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo dez (10) "Drogas e productos chimicos" abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se apenas a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo recebidos na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estipuladas.

Tercera — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saúde Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução á que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizá-la immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saúde Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura a importância de cinco mil quatrocentos e quarenta réis (5\$440), conforme previam com o documento numero 667-508, de primeiro (1º) de julho de mil novecentos e vinte e seis (1926),

correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabeleci a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto, que foi lavrado de accôrdo com a minuta definitivamente approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de setecentos e oito mil e oitocentos réis (708\$800) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e a vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 "Departamento Nacional de Saúde Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), prorogada pelo decreto numero 17.480, de 2 de janeiro de 1926.

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas:

37 —	Acquisição e fabrico de medicamentos etc.	300\$800
39 —	Custeio da enfermaria para leprosos, etc...	58\$000
45 —	Serviços de prophylaxia da lepra, etc.....	60\$000

Hospital São Sebastião:

71 —	Medicamentos	80\$000
72 —	Desinfectantes	40\$000

Hospital Geral de Assistência:

104 —	Medicamentos	80\$000
105 —	Desinfectantes	40\$000

Hospital Paula Candido:

232 —	Medicamentos	30\$000
233 —	Desinfectantes	20\$000

No total de 708\$800

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contractantes e pelas testemunhas Antonio Vieira e Arnaldo Sodoma da Fonseca, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de dous mil e quatrocentos réis (2\$400).

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926. — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Por procuração de Heitor Gomes & Companhia, Nelson Pedrosa Sampaio. — Testemunhas: Antonio Vieira. — Arnaldo Sodoma da Fonseca.

Relação dos artigos e preços contractados

Numero do artigo — Especie — Unidade — Preço

4.	Acido acetico puro, kilo.....	21\$000
74.	Alumem, kilo	1\$000
91.	Ampólas de cafeina, caixa.....	3\$400
95.	Ampólas nucleareitol Robin, caixa.....	5\$000
162.	Bi-phosphato de calcio, kilo.....	20\$000
204.	Creolina Pearson kilo	5\$000
238.	Capsula de euritirina de Dethan, lata.....	3\$000
244.	Chlorato de potassio kilo.....	3\$500
297.	Extracto molle de rhuibarbo, 25,0.....	2\$500
370.	Kolatenio, vidro	4\$800
381.	Levedo de cerveja, vidro.....	3\$000
395.	Magnesia leitoso de O. Rangel, vidro.....	2\$500
473.	Pilulas de ocreina Gremy, caixa.....	9\$000
566.	Tammigeno, 25,0	4\$500
597.	Xarope de iodreto de calcio composto, de Silva Adaujo, vidro	4\$200

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926. — Por procuração de Heitor Gomes & Comp. Nelson Pedrosa Sampaio.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 11

Contracto celebrado com Fonseca, Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., Sociedade Anonyma White Martins, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. e John Jurgens & Comp., para fornecimento de artigos para solda oxy-acetyleno para a 4ª divisão, em 1926.

Aos 28 dias do mez de junho de 1926, presentes, na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araújo, director da mesma estrada, e os representantes de Fonseca, Almeida & Comp., Dias Garcia & Companhia, S. A. Anonyma White Martins, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. e John Jurgens & Comp., negociantes estabelecidos ás ruas Primeiro de Março ns. 75 e 77, Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, São Pedro n. 67, Primeiro de Março n. 88 e Alameda n. 120, respectivamente, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio n. 681, de 7 de maio de 1926, da 1ª seção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da accetuação das propostas apresentadas á concorrência publica numero 17, realizada em 26 de janeiro ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 4 de janeiro deste anno, foi publicado no *Diario Official* n. 3, do dia immediato, e rectificado no de n. 9, de 13 do mesmo mez, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de artigos para solda oxy-acetyleno, para a 4ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, o seguinte:

Fonseca, Almeida & Comp.

100 kilos de pó "Macam" ou semelhante especial, para soldas de ferro fundida, acondicionado em latas de um kilo, a 14\$700 o kilo 1:470\$000

100 kilos de pó "Macam" ou semelhante especial, para soldas de cobre ou bronze, acondicionado em latas de um kilo, a 12\$700 o kilo 1:270\$000

20 kilos de pó "Macam" ou semelhante especial, para alumínio, acondicionado em latas de 100 a 500 grammas, a 79\$800 o kilo 1:596\$000

300 kilos de pó "Macam" ou semelhante especial, para aço, acondicionado em latas de 500 grammas, a 24\$500 o kilo 2:450\$000

500 kilos de pó purificador "Macam" ou semelhante para acetyleno, a 5\$900 o kilo 1:720\$000

500 kilos de acetyleno comprimido, a 13\$800 o kilo 4:140\$000

30 pares de óculos para soldador, com guarnição de fibra, a 23\$200 o par 696\$000

2 maçaricos "Macam" ou semelhante para caldear até 3 m/m, com jogo de bicos em estojo a 120\$ cada um 240\$000

2 maçaricos "Macam" ou semelhante, curtos, n. 2.

para cortar e caldear, a 210\$ cada um 420\$000

60 metros de tubos de borracha armado em aço, de 5/16", a 6\$500 o metro 390\$000 47:092\$000

Dias Garcia & Comp.

Solda "Macam" ou semelhante, especial para aço:

100 kilos de 1/8", a 2\$ o kilo... 200\$000
100 kilos de 3/16", a 1\$840 o kilo... 184\$000
100 kilos de 1/4", a 1\$840 o kilo... 184\$000
100 kilos de 5/16", a 1\$840 o kilo... 184\$000

Solda "Macam" ou semelhante, especial, para aço nickel:

100 kilos de 1/8", a 2\$180 o kilo... 218\$000
100 kilos de 3/16", a 2\$ o kilo... 200\$000
100 kilos de 1/4", a 2\$ o kilo... 200\$000
100 kilos de 5/16", a 2\$ o kilo... 200\$000

Solda "Macam" ou semelhante, electrica, manganez:

100 kilos de 1/8", a 2\$180 o kilo... 218\$000
100 kilos de 3/16", a 2\$ o kilo... 200\$000
100 kilos de 1/4", a 2\$ o kilo... 200\$000
100 kilos de 5/16", a 2\$ o kilo... 200\$000

Solda "Macam" ou semelhante para bronze Tölin:

500 kilos de 1/8", a 9\$ o kilo... 4:500\$000
600 kilos de 3/16", a 9\$ o kilo... 5:400\$000
400 kilos de 1/4", a 7\$800 o kilo... 3:120\$000
300 kilos de 5/16", a 6\$100 o kilo... 1:830\$000

Solda "Macam" ou semelhante para Bronze phosphoroso:

300 kilos de 3/16", a 9\$ o kilo... 2:700\$000
300 kilos de 1/4", a 7\$800 o kilo... 2:340\$000
200 kilos de 5/16", a 6\$100 o kilo... 1:220\$000

Solda "Macam" ou semelhante para bronze manganez:

300 kilos de 3/16", a 9\$ o kilo... 2:700\$000
300 kilos de 1/4", a 7\$800 o kilo... 2:340\$000
200 kilos de 5/16", a 6\$100 o kilo... 1:220\$000

Solda "Macam" ou semelhante para latão:

300 kilos de 1/4", a 7\$700 o kilo... 2:310\$000
200 kilos de 5/16", a 6\$100 o kilo... 1:220\$000

Solda "Macam" ou semelhante para ferro-fundido:

500 kilos de 1/8", a 2\$ o kilo... 1:000\$000
500 kilos de 3/16", a 1\$900 o kilo... 950\$000
800 kilos de 1/4", a 1\$900 o kilo... 1:520\$000
400 kilos de 5/16", a 1\$850 o kilo... 740\$000
500 kilos de 3/8", a 1\$850 o kilo... 925\$000
100 kilos de 1/2", a 1\$800 o kilo... 180\$000 38:003\$000

S. A. White Martins

Solda "Macam" ou semelhante para latão:

300 kilos de 1/8", a 7\$800 o kilo... 2:340\$000
400 kilos de 3/16", a 7\$800 o kilo... 3:120\$000

**Solda «Macan» ou seme-
lhante, para ferro ba-
tido:**

1.500 kilos de 1/8", a 1\$690 o kilo	2:535\$000
2.500 kilos de 3/16", a 1\$590 o kilo	3:975\$000
3.000 kilos de 1/4", a 1\$590 o kilo	4:770\$000
1.500 kilos de 5/16", a 1\$590 o kilo	2:385\$000
1.000 kilos de 3/8", a 1\$590 o kilo	1:590\$000
6 aventaes de asbestos para soldador, a 60\$ cada um	360\$000

200 arruelas de fibra para valvulas de redução para cylindros «Macan» ou semelhante, a 8100\$ cada uma	20\$000
--	---------

200 arruelas de fibra para maçaricos «Macan» ou semelhante, a 8100\$ cada uma	20\$000
---	---------

**Bicos internos para maça-
ricos «Macan» ou se-
melhante, de caldear:**

5 de n. 0, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 1, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 2, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 3, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 4, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 5, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 6, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 7, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 8, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 9, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 10, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 12, a 10\$ cada um	50\$000

**Bicos externos para maça-
ricos «Macan» ou se-
melhante, de cal-
dear:**

5 de n. 0, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 1, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 2, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 3, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 4, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 5, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 6, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 7, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 8, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 9, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 10, a 10\$ cada um	50\$000
5 de n. 12, a 10\$ cada um	50\$000

**Bicos internos para maça-
ricos «Macan» ou se-
melhantes, de cortar:**

6 de 30 m/m, a 10\$ cada um	60\$000
6 de 50 m/m, a 10\$ cada um	60\$000
6 de 80 m/m, a 10\$ cada um	60\$000
6 de 100 m/m, a 10\$ cada um	60\$000
6 de 120 m/m, a 10\$ cada um	60\$000

**Bicos externos para maça-
ricos «Macan» ou se-
melhantes, de cortar:**

6 de 30 m/m, a 10\$ cada um	60\$000
6 de 50 m/m, a 10\$ cada um	60\$000
6 de 80 m/m, a 10\$ cada um	60\$000
6 de 100 m/m, a 10\$ cada um	60\$000
6 de 120 m/m, a 10\$ cada um	60\$000

100 varetas, blocos e chapas, sor- tidos, de carbono, para soldar pegas com furos ou falhas que não devem ficar cheias de solda, a 1\$8500 cada uma	1:850\$000
--	------------

10 kilos de pasta de carbono para isolar a solda, a 25\$ o kilo	250\$000
---	----------

20 cylindros (garrafas) «Macan» ou semelhante, de 6m3, para oxygenio, a 116\$500 cada um	2:330\$000
---	------------

50 diaphragmas, a 3\$500 cada um	175\$000
----------------------------------	----------

3 geradores «Macan» ou seme- lhante, de 8m3, de acetyleno, sem carro, completo, a 1:250\$ cada um	3:750\$000
--	------------

10 pares de luvas para soldador, a 28\$ o par	280\$000
--	----------

30 pares de oculos para solda- dor, com guarnição de alumínio, a 9\$500 o par	285\$000
---	----------

2 machinas de cortar, modelo n. 56, a 1:200\$ cada uma	2:400\$000
---	------------

**Maçaricos «Macan» ou se-
melhante para caldear:**

5 n. 0, a 45\$ cada um	225\$000
5 n. 2, a 52\$ cada um	260\$000
5 n. 1, a 50\$ cada um	250\$000
5 n. 3, a 55\$ cada um	275\$000
5 n. 4, a 60\$ cada um	300\$000
5 n. 5, a 75\$ cada um	375\$000
5 n. 6, a 85\$ cada um	510\$000
1 n. 12, a 138\$ cada um	552\$000

2 maçaricos «Macan» ou seme- lhante, para caldear, até 30 m/m, com jogo de bicos, em estojo, a 168\$ cada um	336\$000
--	----------

5 maçaricos «Macan» ou seme- lhante, para cortar, até 120 m/m, a 1:55\$ cada um	775\$000
---	----------

2 maçaricos «Macan» ou seme- lhante, para cortar, até 300 m/m, especies, com mirante de vidros e bicos, a 165\$ cada um	330\$000
---	----------

2 maçaricos «Macan» ou seme- lhante, compridos, n. 2, para cortar e caldear, com jogo de bicos, a 450\$ cada um	900\$000
---	----------

1 maçarico «Macan» ou seme- lhante, para cortar tubos, com jogo de bicos e guia, por	380\$000
---	----------

5 maçaricos «Macan» ou seme- lhante, para cortar re- bites, a 172\$ cada um	860\$000
---	----------

**Maçaricos «Macan» ou se-
melhante, de alta pres-
são, com jogo de
bicos:**

2 de n. 2, a 190\$ cada um	380\$000
2 de n. 3, a 195\$ cada um	390\$000
2 de n. 4, a 198\$ cada um	396\$000

3 maçaricos «Macan» ou seme- lhante para aquecer com jogo de bicos, a 160\$ cada um	480\$000
--	----------

10 valvulas (manometros) «Ma- can» ou semelhante, de redução, duplas espe- cies para cortar e cal- dear, a 180\$ cada uma	1:800\$000
---	------------

50 valvulas de bronze para cy- lindros «Macan» ou se- melhante, a 24\$ cada uma	1:200\$000 55:750\$000
--	------------------------

**Companhia Brasileira de Ele-
tricidade Siemens Schu-
kert S. A.**

5 cylindros (garrafas) «Macan» ou semelhante, de 6m3, para acetyleno, a 700\$ cada um	3:500\$000
--	------------

3 geradores "Macan" ou semelhante, para 8m,3 de acetyleno, montado em carro, completo, a 1:800\$ cada um	5:100\$000	
2 maçaricos "Macan" ou semelhante de alta e baixa pressão para soldar, de 30, 100 m/m., com jogo de bicos, a 250\$ cada um.	500\$000	9:100\$000

John Jurgens & Comp

200 kilos de acetona, a 12\$500 o kilo	2:500\$000
--	------------

Maçaricos "Macan" ou semelhante, para caldeira:

6 de n. 7, a 95\$ cada um	570\$000
6 de n. 8, a 100\$ cada um	600\$000
6 de n. 9, a 107\$500 cada um	645\$000
4 de n. 10, a 117\$500 cada um	470\$000

1 maçarico "Macan" ou semelhante, para cortar ferro fundido com jogo de bicos manómetros, ocultos e borracha, completo, por.	530\$000
--	----------

10 válvulas (manómetros) "Macan" ou semelhante, de redução, para cortar até 20 atmosferas, a 140\$ cada uma	1:400\$000
---	------------

10 válvulas (manómetros) "Macan" ou semelhante, especiais para acetyleno, a 25\$ cada uma	250\$000	6:905\$000
---	----------	------------

Recapitulação

Contractantes:

Fonseca, Almeida & Comp.	17:092\$000
Dias Garcia & Comp.	38:003\$000
S. A. White Martins	45:759\$000
Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.	9:100\$000
John Jurgens & Comp.	6:905\$000
Total	117:219\$000

(Cento e dezessete contos duzentos e dezanove mil réis).

Segunda — A entrega do material a que se refere a cláusula 1ª será feita na intendência desta estrada, dentro do prazo de 90 dias a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta dos contractantes todas as despesas até o local da entrega.

Terceira — Todos os artigos que constarem do novo cahier de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse cahier.

Quarta — A entrega não sendo effectuada no prazo determinado, dará á directoria da estrada o direito de dispensar o material em falta ou fixar novo prazo para o respectivo recebimento, applicando ou não aos contractantes uma multa que poderá ser até o valor da caução de que trata a cláusula 8ª. Se não preferir a rescisão immediata do contracto, independente de interpellação judicial, ou extra-judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda a directoria cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quinta — Em caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para os cofres

desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão immediata do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Sexta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos livros de lançamentos da estrada.

Setima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, na thesouraria da estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Fonseca Almeida & Comp., \$55\$ em uma apolice federal, ao portador, da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, numero 51.410, do emprestimo de 1917, com os coupons de julho de 1926 e seguintes, conforme recibo n. 446, de 14 de junho de 1926;

Dias Garcia & Comp., 1:901\$, em duas apolices federaes, ao portador, da divida publica, ns. 344.641 e 344.642, do emprestimo de 1923, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, com os coupons de julho de 1926 e seguintes, conforme recibo numero 390, de 26 de maio de 1926;

S. A. White Martins, 2:288\$, em tres apolices federaes, ao portador, da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 362.483 a 362.485, do emprestimo de 1923, com os coupons de julho de 1926 e seguintes, conforme recibo numero 445, de 14 de junho de 1926;

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., 470\$, em uma apolice federal, ao portador, da divida publica, n. 8.611, do emprestimo de 1917, com os coupons de julho de 1926 e seguintes, conforme recibo n. 421, de 7 de junho de 1926; e

John Jurgens & Comp., 349\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 2.437, de 26 de maio de 1926.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento, e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Nona — A despesa resultante deste contracto, na importância total de 117:219\$000 (cento e dezessete contos duzentos e dezanove mil réis; cujos empenhos já foram effectuados na contabilidade desta estrada sob ns. 213 a 218, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, verba 6ª

— Estrada de Ferro Central do Brasil — Consignação — Material — Subconsignação n. 7, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, reexigida pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno e será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim acordado, lavrou-se o presente contracto em livro proprio, sob n. 36, a fls. 96 a 100, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1926. — *João de Carvalho Araújo*. — Pela S. A. White Martins, *Guilherme Martins*, director. — Pela Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., *School e Spanner*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Pereira de Oliveira*. — Por procuração de John Jurgens & Comp., *Andrea e Fonseca, Almeida & Comp.* — Testemunhas: — *Arthur Mourão do Couto Lima* e *Antonio Lopes de Vasconcellos*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas federaes, no valor total de 236\$000 (duzentos e trinta e seis mil réis). Confere. — *Antonio Lopes de Vasconcellos*, escrevente. Está conforme. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, 1º escripturario, interino. Visto. — *Raul Manso*, pelo secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete, onde se despediram do Sr. Presidente da Republica, por terem de partir para Buenos Aires, afim de tomarem parte no Congresso de Hygiene que ali se vai reunir, os delegados brasileiros, Srs. Drs. Rocha Vaz, Eduardo Rabello, Pinheiro Chagas, Gustavo Hasselmann, Almeida Magalhães e Nascimento Gurgel.

— O Sr. capitão de fragata M. José Nogueira da Gama esteve hontem no Palacio do Catete, acompanhado de dous officiaes do cruzador *Barroso*, do seu commando, tendo sido recebido pelo Sr. Presidente da Republica, a quem apresentou as suas despedidas por ter de partir para Buenos Aires, afim de representar o Brasil nas festas comemorativas da independencia daquelle Nação.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na sessão solenne ante-hontem realizada na Academia Nacional de Medicina pelo Sr. Miguel Melilo, official de gabinete da Presidencia.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes dirigiu pelos seus anniversarios natalicios, os Srs. desembargador Virgilio de Sá Pereira e Dr. Didimo Agapito da Veiga.

— O Sr. Julio Cesar Luffebach, presidente da Sociedade Nacional de Avicultura, foi hontem ao Palacio do Catete, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir a inauguração da 13ª Exposição de Avicultura, que se realizará no dia 4 do corrente, ás 11 horas, na sede da Industria Pastoral.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, mandou hontem

visitar pelo seu secretario particular, Dr. Arthur Bernardes Filho, no Hospital do Prompto Soccorro, o Sr. Dr. Fortunato Buleão, Director do Banco do Brasil, que foi victima de um accidente.

— Nas missas celebradas hontem, pelo sétimo dia do passamento da nora do Sr. Senador Fernandes Lima e da genitora do Sr. Agenor de Roure, ministro do Tribunal de Contas, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Barbosa Gonçalves, official de gabinete da Presidencia.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do segundo dia útil:

Iluminação Publica — Estatística Commercial — Secretaria da Agricultura — Secretaria da Viação — Inspeções de Seguros e Navegação e L. N. de Analyses — Secretaria da Justiça e consultor geral da Republica — Assistencia a Alienados e Colonias — Fiscoes de Bancos e Loterias e avulsos da Viação — Secretaria do Exterior — Aposentados da Fazenda — Jardim Botânico — Horto Florestal e Observatorio Astronomico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas as quintas-feiras e tambem do 18º ao 21º dia útil. Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vendidas no primeiro trimestre de 1926, aos possuidores da letra A.

Nos dias 3, 5 e 6 a chamada será somente para os bancos.

Os portadores de «coupons» de apolices ao portador deverão receber na portaria o respectivo numero de ordem.

A entrada das bancadas far-se-há de 11 ás 14 horas.

Pelo inspector da Caixa de Amortização foi mandado desligar do quadro dessa repartição o 4º escriptuario José Luiz Bragança de Azevedo, que foi torreado terceiro escriptuario da Alfandega do Porto Alegre.

Na thesouraria do Papel-Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 11.735 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importância de 1.919.155\$000.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 100ª Loteria do plano 35, 141ª extracção do anno de 1926, realizada em 1 do julho de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

53.850.....	100\$000
12.616.....	100\$000
43.023.....	200\$000
62.010.....	100\$000
1.441.....	1.000\$000
30.692.....	200\$000
52.475.....	100\$000
13.669.....	100\$000
51.750.....	200\$000
43.827.....	500\$000
22.136.....	200\$000
35.608.....	100\$000
56.611.....	100\$000
3.487.....	100\$000
1.586.....	1.000\$000
40.699.....	100\$000
67.123.....	100\$000
6.337.....	200\$000
61.210.....	100\$000
17.243.....	500\$000
67.268.....	100\$000
58.683.....	200\$000
7.545.....	200\$000
8.418.....	200\$000
35.518.....	100\$000
60.392.....	100\$000
62.557.....	100\$000
62.517.....	200\$000
3.694.....	100\$000
10.678.....	100\$000
7.283.....	100\$000
12.486.....	100\$000
12.766.....	100\$000
37.421.....	100\$000
35.302.....	100\$000
50.340.....	100\$000
18.306.....	2.000\$000
8.778.....	200\$000
65.631.....	100\$000
1.630.....	100\$000
60.544.....	100\$000
55.174.....	100\$000
48.156.....	100\$000
15.616.....	200\$000
66.607.....	20.000\$000
25.524.....	100\$000
59.561.....	200\$000
8.246.....	200\$000
52.225.....	100\$000
59.389.....	200\$000
67.155.....	100\$000
50.281.....	100\$000
8.693.....	100\$000
18.554.....	100\$000
56.652.....	500\$000
52.061.....	500\$000
55.661.....	100\$000
59.919.....	100\$000
2.796.....	200\$000
61.765.....	100\$000
29.569.....	100\$000
23.325.....	1.000\$000
3.467.....	100\$000
69.254.....	100\$000
65.278.....	100\$000
34.613.....	100\$000
68.957.....	100\$000
6.228.....	100\$000

3.986.....	100\$000
39.065.....	100\$000
59.480.....	100\$000
46.733.....	100\$000
56.988.....	200\$000
66.594.....	200\$000
63.547.....	100\$000
31.134.....	200\$000
67.143.....	100\$000
62.509.....	200\$000
58.537.....	100\$000
35.345.....	100\$000
64.901.....	200\$000
8.054.....	100\$000
28.145.....	1.000\$000
52.133.....	500\$000
54.093.....	100\$000
40.547.....	100\$000
6.557.....	100\$000
16.317.....	100\$000
42.136.....	100\$000

Aproximações

66.606 e 66.608.....	300\$000
48.305 e 48.307.....	200\$000
23.384 e 23.386.....	150\$000
1.440 e 1.442.....	100\$000
1.585 e 1.587.....	100\$000
28.144 e 28.146.....	100\$000

Dezenas

66.601 a 66.610.....	40\$000
48.301 a 48.310.....	30\$000
23.381 a 23.390.....	20\$000
1.441 a 1.450.....	10\$000
1.581 a 1.590.....	10\$000
28.141 a 28.150.....	10\$000

Terminações

Os numeros terminados em 07 tem 4\$000.

Os numeros terminados em 7 tem 2\$000. Exceptuando-se os terminados em 07. — O fiscal das Loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente — O escrivão, *Firmino de Cantuário*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Rodrigues Alves, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior até as 4 1/2 e com porte duplo até as 5.

Itassucê, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior até as 4 1/2 e com porte duplo até as 5.

Sant'Anna, para Victoria, Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior até as 8 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pan America, para Santos e Rio de Prata, recebendo objectos para registrar até as 11 horas, impressos até as 12, cartas para o interior até as 12 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 13.

Icarahy, para Victoria, Caravellas, Ponta da Areia, Cannavieiras, Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo objectos para registrar até as 8 horas, impressos até as 9, cartas para o interior até as 9 1/2 e com porte duplo até as 10.

Lobos, para Montevideo e Pacifico, recebendo objectos para registrar até as 9 horas, impressos até as 10, cartas para o interior até as 10 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 11.

Amanhã:

Massilia, para Lisboa, Vigo e Bordões, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o exterior até 9 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesauraria, nos dias uteis até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado para o exterior até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2:

Districto Federal e Niteroy:

Tempo, bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura — Noite menos fresca, estavel de dia.

Ventos — Normaes, com predominancia dos do quadrante norte.

Estado do Rio:

Tempo, bom com augmento de nebulosidade.

Temperatura — Noite menos fresca, estavel de dia.

Estados do Sul:

Tempo bom com nebulosidade variavel em S. Paulo, instavel nos demais Estados, sujeitos a chuvas esparsas, com trovoadas no Rio Grande.

Temperatura — Estavel em S. Paulo e Paraná, em declinio nos demais Estados.

Ventos — Do quadrante norte, frescos, salvo no Rio Grande, onde serão variaveis e sujeitos a rajadas.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas ás 9 horas dos Estados de: grande parte de S. Paulo e Minas; 14 horas de grande parte do Estado do Rio e Florianópolis.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje:

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Na-

ções o tempo decorreu bom, com tempo limpo todo o periodo.

A temperatura soffreu ligeira ascensão. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 29°.2 e 18°.3 e extremas verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 27°.1 e minima 20°.4, respectivamente, ás 14 horas e 40 minutos e 6 horas e 15 minutos. Os ventos sopraram de S a E em parte da noite e do quadrante norte após, frescos pela manhã.

Em todo o paiz, de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje:

Zona norte. — Por falta quasi absoluta dos despachos usuaes não é feita a synopse.

Zona centro. — O tempo foi bom nas 24 horas, assim continuando ás 9 horas de hoje com a temperatura em ascensão.

Zona sul. — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em partes do Rio Grande e Santa Catharina, onde foi instavel. As 9 horas de hoje o tempo era instavel no Rio Grande e em geral bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Rio Grande, sendo estavel nos demais Estados.

Menores temperaturas: 4°.0 em Laguna e 5°.0 em Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 16mm em Victoria e 3mm em Ondina.

Estado do mar na costa do paiz. — De Bahia para o sul, tranquillo e chão em toda a costa, salvo em Laguna, onde era espelhado e Paranaguá e S. Francisco, onde foram observadas vagas e pequenas vagas, respectivamente.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo lentamente em Pindamonhangaba. Estacionario em Jacarehy e Capacava e entre Rezendé e Barra do Pirahy. Baixando no resto do curso. Não recebemos despachos de Guararema.

Dados aerologicos — No Districto Federal: 9 horas e meia: corrente N até 2.100 metros, com velocidade média de 9 metros; 14 horas: corrente do quadrante norte até 2.550 metros com velocidade média de 7 metros.

Campos — 9 horas e meia: corrente variavel entre N e NNW até 1.800 metros com velocidade média de 9 metros.

Florianopolis — 9 horas e meia: corrente variavel entre NW e 1.350 metros com velocidade média de 10 metros.

Mendes — 9 horas e meia: corrente do quadrante N até 5.400 metros com velocidade média de 8 metros.

Santos — 9 horas e meia: corrente do quadrante N até 5.250 metros com velocidade média de 7 metros.

Curitiba — 9 horas e meia: corrente variavel entre NW e WNW até 2.250 metros, com velocidade média de 11 metros.

S. Paulo dos Agudos — 9 horas e meia, corrente variavel entre NNE e NNW, até 450 metros com velocidade média de 13 metros.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1926 — BOLETIM DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE JUNHO DE 1926

SS da lei orçamentaria	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	RECEITA ORDINARIA			
	RENTA DOS IMPOSTOS			
	Importação, portos, entradas, saídas e estadia de navios e adicionaes :			
1	Direitos de importação { 60 % ouro e 40 % papel.....	5.324:723\$820	3.553:227\$565	
	para consumo..... { 60 % ouro, cobrados em papel.....		10:610\$300	
	Agio sobre os 60 % ouro.....		27:102\$480	
2	0,2 % Serviço Hollerith.....	10:565\$229	7:009\$631	
3	Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	12:013\$591	11:592\$555	
4	Armazenagem.....		46:996\$605	
5	Taxa de estatística.....	26:120\$000		
6	Imposto de pharões.....	1:177\$128	843\$705	
7	10 % sobre o exp. dos gen. livres de direitos de consumo.....	708:361\$103	250\$480	
8	2 % ouro, sobre o valor { 2 % ouro, cobrados em papel.....		643\$550	
9	da importação..... { Agio sobre os 2 % ouro.....			
10	Taxa de um a 5 réis por kil. de merc. carreg. ou descarregada.....		153:032\$443	9.397:360\$500
	Imposto de consumo:			
11	Fumo.....		44:259\$400	
12	Bebidas.....		48:574\$320	
13	Phosphoros.....		63:529\$460	
14	Sal.....		851\$200	
15	Calçado.....		168:144\$90	
16	Perfumarias.....		95:295\$800	
17	Especialidades pharmaceuticas.....		109:029\$200	
18	Conser.as.....		51:477\$900	
19	Vinagre e azeite.....		1:885\$000	
20	Velas.....		353:595\$445	
21	Bengalas.....		56:637\$140	
22	Tecidos.....		306:802\$575	
23	Artefactos de tecidos.....		14:204\$425	
24	Vinhos estrangeiros.....		8\$000	
25	Papel e artefactos de papel.....		5:157\$900	
26	Cartas de jogar.....		29:868\$335	
27	Chapéus.....		5:151\$570	
28	Louças e vidros.....		1:851\$400	
29	Ferragens.....		16:503\$200	
30	Café e chá.....		9:904\$700	
31	Manteiga.....		13:02\$300	
32	Movéis.....		2:745\$400	
33	Armas de fogo.....		59:281\$520	
34	Lampadas, pilhas eapparelhos electricos.....		269\$800	
35	Queijos e requeijões.....		133\$000	
36	Tintas.....		3:340\$450	
37	Leques de qualquer especie.....		10:756\$000	
38	Boas, pellos, pelles de agasalho, manchons e semelhantes.....		15:100\$000	
39	Linhas.....		15:500\$800	
40	Artefactos de borracha.....		1:899\$000	
41	Navalhas e pincéis para barba.....		513\$200	
42	Pentes, esco.as e espanadores.....		17:909\$600	
43	Caixas de qualquer feitio.....		143\$000	
44	Brinquedos.....		6:453\$120	
45	Artefactos de couro e outros materias.....		1:056:433\$050	
46	Jóias e obras de ourives.....		928\$700	
47	Objectos de adorno.....		6:032\$000	
48	Gazolina e naphita.....		12:048\$700	
49	Apparellhos sanitarios.....		2:58\$000	
50	Alulejos.....		10:481\$4.0	
51	Instrumentos de musica.....			2.619:233\$220
52	Fogões.....			
53	Machinas cinematographicas e photographicas.....			12.516:593\$819
	A transportar.....			

SS da lei orçamentaria	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	Transporte.....			12.516:593\$810
	Imposto de circulação:			
56	Imposto do sello.....	32\$000	18:395\$595	18:427\$595
	RENDAS PATRIMONIAES			
15	Renda dos proprios nacionaes.....			
	RENDAS INDUSTRIAES			
85	Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		1:307\$800	
102	Dita da Assistencia a Alienados.....		1:149\$241	
103	Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....		20:25\$261	22:709\$302
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
117	Montepio dos Empregados Publicos.....		3:166\$867	
118	Indemnizações.....		165\$293	
122	Venda de generos e proprios nacionaes.....		424\$358	3:756\$513
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			
	1—Fundo de resgate do papel-moeda			
3	Todas e quaesquer rendas eventuaes :			
	Multas de expediente e por infracção do regulamento.....		35:447\$100	
	Renda da Typographia e do «Boletim da Alfandega».....		1:211\$600	
	Expediente de 3% das arrematações para consumo.....		2:903\$60	
	Marcação de animaes.....		50\$300	
	Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....		2:469\$300	
	Depositos transferidos á receita.....			
	1% sobre consignações em folha.....		261\$558	
	Imposto sobre vencimentos.....		17\$120	42:365\$538
	2—Fundo de garantia do papel-moeda			
	DEPOSITOS			
	Diversos.....	1:375\$911	301:792\$032	
	Adicional de 3 % sobre as mercadorias da classe 18ª.....	8:107\$354	5:480\$990	
	Dito de 5 % para a Assistencia Hospitalar do Brasil.....		18:974\$523	425:730\$810
	MESA DE RENDAS DE MACAHE			
	Saldo recolhido.....		1:500\$000	1:500\$000
	Consignações.....			33:662\$275
		6.092:476\$141	6.972:269\$707	13.064:745\$843

RENDA TOTAL

Em ouro.....	6.092:476\$141
Em papal.....	6.972:269\$707
Total geral.....	13.064:745\$843

Valor da quota 56\$000.

Segunda Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926.— Pe lo escripturario, *Joaquim Metzger Ferreira*, auxiliar de escripta da Imprensa Nacional.— O chefe interino, *José de Araújo Romero*.

Alfandega do Rio de Janeiro
NOTA DA RENDA NO DIA 1 DE JULHO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	75:732\$241	125:513\$560	201:245\$801	89:744\$950	101:652\$873	191:397\$823
Renda até 29.....	—	—	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—	—	—
Diferença para mais.....	—	23:860\$587	9:847\$978	14:012\$709	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3493)..... 264:634\$182
Renda-papel..... 125:513\$530

Total..... 390:197\$742
Papel e ouro convertido até..... —

Total em papel..... —

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 28 de junho de 1926.....	14.841:836\$990
Renda arrecadada em 30 de junho de 1926.....	951:694\$910
Em igual periodo de 1925.....	15.793:531\$900
Diferença para mais em 1926.....	15.225:613\$142
Renda arrecadada de 1 julho de 1926.....	567:918\$758
Em igual periodo de 1925.....	461:917\$916
Diferença para mais em 1926.....	461:917\$916
Diferença para mais em 1926.....	437:268\$097
Diferença para mais em 1926.....	24:619\$810

demnização no caso de não cumprimento das obrigações assumidas no contracto pelo arrendatario.

III

O arrendatario se obrigará:

- a) a installar e manter o serviço de restaurant e bar para o uso exclusivo dos deputados, das pessoas que por estes estiverem acompanhadas, dos senadores, ex-deputados e ex-senadores, dos funcionarios da Camara e dos jornalistas em effectivo exercicio junta a esta;
- b) a fornecer gratuitamente para o consumo dos deputados café, chá, mate, leite, refrescos e biscoitos;
- c) a não cobrar pelo serviço de restaurant e de bar senão os preços constantes da tabella approvada pela Mesa;
- d) a zelar pelos commodos, moveis e utensilios da Camara, que lhe forem entregues para o serviço do contracto e a conservá-los em perfeito estado de limpeza e hygiene;
- e) a ter pessoal idoneo e escolhido pela educação para a execução dos serviços contractados;
- f) a não permitir o ingresso de pessoas estranhas nas dependencias da Camara onde vão ser realizados aquelles serviços;
- g) a fazer a policia daquellas dependencias, invocando, quando necessario, o concurso da Mesa, e dos responsaveis pela ordem interna do edificio;
- h) a fazer o serviço com generos de primeira qualidade.

IV

A Mesa da Camara não cobrará arrendamento em dinheiro pela utilização dos commodos, moveis e utensilios pelo arrendatario durante a vigencia do contracto, considerando-se como quota do arrendamento a obrigação em que se constitui o contractante de fornecer gratuitamente o serviço a que se refere a letra b, da clausula 3ª.

V

A Mesa da Camara poderá applicar ao arrendatario multas de 50\$ a 500\$ pela inexecução ou violação das obrigações contractuaes, sem prejuizo do direito de

rescindir o contracto nos termos da clausula segunda.

VI

O arrendatario depositará uma caução de 2:000\$, em garantia da execução do contracto.

Secretaria, 25 de junho de 1926. —
Rodolpho Custodio Ferreira, director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 12 do proximo mez de julho propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1926, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 21 — Ferragens e artigos de ferragistas e 22 — Material cirurgico, de conformidade com o edital de 21 do corrente, publicado no *Diario Official* de 23, á-fis. 12.722 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, 23 de junho de 1926. — A. Galvão, director geral, em commissão.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PENSIONISTA

De ordem do Sr. director, faço publico, que no dia 5 do corrente, se realizará neste instituto, com a presença dos Srs. ministro da Justiça e Negocios Interiores e director geral do Departamento Nacional do Ensino, o concurso a premio de viagem estabelecido para a classe de violoncello e para o qual se inscrever o ex-alumno Iberê Gomes Grosso, sendo as provas de ns. 1 e 2 do respectivo programma ás 12 horas, na sala da biblio-

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Camara dos Deputados

Serão recebidas nesta Secretaria até o dia 5 de julho vindouro, propostas para o serviço de restaurant e bar da Camara nas seguintes condições:

I

O arrendamento durará um anno a contar da assignatura do respectivo contracto, dando-se preferencia ao arrendatario para a renovação do contracto em igualdade de condições apuradas em concorrência.

II

O arrendamento poderá ser declarado rescindido por deliberação exclusiva da Mesa da Camara, antes do fim do contracto e independentemente de interposição judicial ou extra-judicial e de in-

thea e as demais, ás 13 horas, no grande salão de concertos.

A comissão julgadora ficou assim constituída: Presidente, o director, Sr. Alfredo Fertin de Vasconcellos; vogaes, os Srs. Oswaldo Allioni, Edgardo Guerra, Newton de Padua, Gustavo Hess de Mello, Rodolpho Pfefferkorn, e Osear Pery Machado.

O concurso será publico.

(Programma):

1º, conhecimentos geraes da lingua franceza;

1º, analyse e apreciação critica de uma peça: sonata, fantasia, fuga, etc., escolhida pela commissão julgadora, que dará ao concorrente um prazo para apresentação do seu trabalho escripto.

Esta prova poderá tambem ser feita oralmente;

3º, execução de uma peça tirada a sorte dentre seis que o concorrente apresentará em o numero das quaes será obrigada a incluir uma das *Suites*, de J. S. Bach, para violoncello só;

4º, execução de uma peça de escolha do concorrente.

Instituto Nacional de Musica, 1 de julho de 1926. — O secretario, A. Tolentino.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts 151 e 154 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, a partir de 26 de abril, até ás 16 horas do dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscricção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

Os candidatos deverão apresentar documento em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 40 ter folha corrida e, nos termos do art. 128 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1913 a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória.

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 24 de abril de 1926. — Luiz de Siqueira, secretario interino.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director em exercicio, faço publico, para conhecimento dos Srs. professores, que a defesa das theses de livre escolha apresentadas pelos candidatos ao provimento da cadeira de Mecanica Aplicada se realizará sexta-feira, 2 do corrente, ás 16 horas (4 da tarde), e não ao meio dia, como fôra dantes estabelecido.

A sessão da Congregação, marcada para ás 19 horas do mesmo dia, effectuar-se-ha como fôra previsto.

Secretaria da Escola Polytechnica, em 1 de julho de 1926. — *Armando Gaspar dos Santos*, amanuense, servindo de secretario.

Gymnasio Pelotense

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA"

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até ás 16 horas do dia 15 de outubro do corrente anno, se acha aberta nesta secretaria a inscricção do concurso para professor cathedratico de Instrução moral e civica. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadão brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento aprovado pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1913, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O candidato que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscricção no concurso, a juizo da Congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral do caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado, com 24 horas de antecedencia dentre os de uma lista approvada pela Congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela Congregação.

Elis a lista destes 10 pontos approvados pela Congregação do Gymnasio Pelotense:

N. 1 — A moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias do livre arbitrio; determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e importancia.

N. 4 — A idea da Patria; unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionaes; sua significação politica e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal. Liga das Nações.

N. 8 — A educação civica. Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Formas do governo. O Congresso Politico de 24 de Fevereiro.

O ponto sorteado foi este:

"A Moral; seu objecto e divisão".

O candidato deverá apresentar no acto da inscricção 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 14 de abril de 1926. — *Quilindro Osorio da Rocha*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accordo com o § 2º do artigo 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 8 do mez de julho vindouro, ás 14 e 14 ½ horas, respectivamente, os predios sitos á rua José Hygino, esquina da rua Maria Amelia, e 15 da rua Zamenhoff, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos imoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 26 de junho de 1926. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que fica prorogado por 15 dias o prazo de que trata o n. V do edital de concorrência para execução das obras no edificio do Internato do Collegio Pedro II, devendo os proponentes apresentar as respectivas propostas no dia 3 de julho do corrente anno, ás 15 horas, motivando tal prorogação a circumstancia de não terem ficado promptas todas as plantas necessarias ao conhecimento dos interessados.

Primeira secção do Departamento Nacional do Ensino, 15 de junho de 1926. — *Roberto Pires de Sá*, director de secção, interino.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 2 de julho, ás 12 horas e meia, nesta inspectoria.

Manoel dos Santos, José Alfaroni, Matheus Pereira Dias, Bernardo Pinto Capitão, Manoel Garrido, Domingos da Silva, Francisco Amirato, José Ferreira Botelho, Antenor Pinto Ribeiro e Edgard Albuquerque Alvares Maia.

Turma suplementar: Miguel Crespo, Luiz Franca, Manoel da Costa Mesquita, Joaquim Gonçalves, Luiz Santanello, Alexandrino de Freitas e Manoel Joaquim Lopes.

Inspectoria de Vehiculos, em 1 de julho de 1926. — Pelo inspector geral, *F. E. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Ferraz.....	262	Automovel	28	Junho	1926	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
J. de Castro.....	431	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
B. A. Pinheiro Junior.....	870	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. G. Alfaro.....	1.129	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
A. Alberto.....	1.49	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. J. Nicoláo Filho.....	1.562	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Monteiro.....	1.754	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. S. Leitão.....	1.753	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
L. Regeur.....	1.571	"	"	"	"	"	"
A. Gonçalves.....	1.925	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Waer.....	2.033	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. F. Aguiar Filho.....	2.063	"	"	"	"	"	"
C. O. e Silva.....	2.813	"	"	"	"	"	"
D. A. Silva.....	3.001	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. C. Fontes.....	3.003	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Brasil Limitada.....	3.290	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
E. Baptista & Comp.....	3.540	"	"	"	"	Entregar a direcção a outro.....	"
A. J. Pinto.....	3.67	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
C. C. Brahma.....	3.759	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. C. Santos.....	3.701	"	"	"	"	"	Motorista.
J. B. Oliveira.....	4.023	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
E. E. Guarasia e outro.....	4.277	"	"	"	"	"	"
F. Labanca.....	4.49	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Portella.....	4.52	"	"	"	"	Entregar a direcção a outro.....	"
A. L. Scabia.....	4.56	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. G. Torres.....	4.66	"	"	"	"	Entregar a direcção a outro.....	"
A. R. Silva.....	4.692	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
R. Guimarães.....	4.693	"	"	"	"	"	"
C. B. W. Sobrinho.....	4.821	"	"	"	"	"	"
R. Gonçalves Neto.....	4.906	"	"	"	"	"	"
A. Araujo e outro.....	5.10	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. R. Garcia.....	5.113	"	"	"	"	"	Motorista.
H. A. Ferreira.....	5.32	"	"	"	"	Contra mão.....	"
G. M. A. B. Nascimento.....	5.460	"	"	"	"	Dirigir de bonet.....	"
A. N. V. da Graça.....	5.750	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
S. Coimbra & Comp.....	6.147	"	"	"	"	"	"
Light Power.....	6.175	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. A. Quintella.....	6.234	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
P. H. Laboriaux.....	6.275	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
R. F. Pausa.....	6.693	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Lopes.....	6.735	"	"	"	"	"	"
E. V. Pederneira.....	6.847	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. L. Guerra.....	6.950	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Mendes Junior.....	7.079	"	"	"	"	"	"
F. G. H. Hosffeur.....	7.145	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Campos.....	7.307	"	"	"	"	"	"
J. C. Silva.....	7.92	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. L. Bitencourt.....	8.31	"	"	"	"	Circular para angariar passageiro.....	"
J. J. Moreira.....	8.427	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. A. Costa.....	8.437	"	"	"	"	"	"
Q. L. Neves.....	8.603	"	"	"	"	"	"
B. L. & Freitas.....	8.791	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. B. Oliveira.....	8.85	"	"	"	"	"	Motorista.
C. A. Oliveira.....	3.952	"	"	"	"	"	"
C. A. & Freitas.....	9.12	"	"	"	"	"	Proprietario.
P. A. Mascote.....	9.331	"	"	"	"	"	Motorista.
A. V. A. Vasconcellos.....	9.763	"	"	"	"	"	"
C. A. B. M. Oliveira.....	9.817	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. P. Barros Filho.....	9.837	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Stulebaker do Brasil.....	10.032	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. C. Freitas.....	37	"	29	"	"	"	"
Dr. A. Caldeira.....	54	"	"	"	"	Abandonado.....	"
A. D. Morais.....	58	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
D. Fr Cunha.....	799	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. Meyer.....	1.212	"	"	"	"	Nao diminuir a marcha.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. A. Azevedo.....	1.411	Automovel	29	Junho	1926	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
V. P. Dames.....	1.635	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
M. Gusmão.....	1.676	"	"	"	"	Fazer voia em logar não per-	"
W. T. Costa.....	1.720	"	"	"	"	mittido.....	"
J. Rodrigues.....	1.789	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. B. Oli eira.....	1.956	"	"	"	"	"	"
E. Lockmon.....	2.185	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Silva.....	2.496	"	"	"	"	"	Motorista.
C. E. Leal.....	2.506	"	"	"	"	"	"
Coronel F. A. Mello.....	2.636	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	Proprietario.
J. M. A. Caetano.....	2.757	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. P. Fernandes.....	3.667	"	"	"	"	"	"
A. J. Pinto.....	3.672	"	"	"	"	"	"
Dr. L. Hamilton.....	3.737	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. A. E. Richard.....	3.940	"	"	"	"	"	"
F. D. Lopes.....	3.964	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
F. B. Vieira.....	4.057	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
C. B. W. Sobrinho.....	4.811	"	"	"	"	"	Motorista.
J. I. Reis.....	4.872	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. P. Pinha.....	4.947	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Baptista.....	5.040	"	"	"	"	"	"
B. Santino.....	5.249	"	"	"	"	"	"
Figueiredo.....	5.477	"	"	"	"	"	"
C. C. Maritima.....	5.797	"	"	"	"	"	Proprietario.
Light Power.....	6.170	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. Henold.....	6.455	"	"	"	"	"	"
A. Oli eira & Comp.....	6.501	"	"	"	"	"	"
C. Mar tina.....	6.541	"	"	"	"	Abandonado.....	"
W. L. Andrade.....	6.573	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. A. Frade.....	6.647	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
O. M. Rocha.....	6.658	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. F. Pausa.....	6.693	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Hubert.....	6.693	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
D. G. Rodrigues.....	6.733	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel G. Rudy.....	7.070	"	"	"	"	Abandonado.....	"
E. da Fonte.....	6.895	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
Studeback du Brazil.....	7.213	"	"	"	"	mittido.....	"
M. J. de Souza.....	7.403	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
A. A. Salgado.....	7.953	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Studeback du Brazil.....	8.142	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. L. Souza.....	8.547	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	9.118	"	"	"	"	mittido.....	"
B. L. & Freitas.....	9.944	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Assumpção.....	9.781	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Brasil Automovel.....	9.723	"	"	"	"	"	"
R. C. Freire.....	9.184	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
						Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1924.

Inspectoria de Vehiculos, 1 de julho de 1926. — O inspector, D. Bernardes.

Bibliotheca Nacional

EDITAL CHAMANDO CLOVIS LEMGRUBER

Por ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica convidado o auxiliar desta bibliotheca Clovis Lemgruber a reassumir o exercicio do seu cargo no prazo de oito dias a contar da publicação deste, sob pena de ser demittido por abandono de emprego, conforme determina o art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924.

Bibliotheca Nacional, em 25 de junho de 1926. — O secretario, Luiz Corrêa Real de Assumpção.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de junho

De ordem do Sr. director geral interno e de conformidade com as leis em vigor, faço publico quo se effectuaram os seguintes registos:

N. 4.557 — Requerido pelo autor, Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira. "Chimica elemental" (Problemas praticos e noções geraes). 2º volume, 1ª edição. Um volume, impresso nesta Capital, em 1924.

N. 4.558 — Requerido pelo autor, José Rebello da Silva. "Methodo pratico para cavaquinho". Um volume, impresso nesta Capital, em 1926.

N. 4.559 — Requerido pelo director-proprietario, Domingos Lourenço Lacombe. "Revista de Medicina", publicação quinzenal, anno XXIV, n. 561, de 1º de maio de 1926. Um volume, impresso nesta Capital.

N. 4.560 — Requerido pelo autor, professor Gaspar de Freitas. "Instrução moral e civica", para exame de admissão no Collegio Pedro II e a todos os estabelecimentos de curso secundario, de accordo com a ultima reforma do en-

cito. Primeira edição. Um volume impresso nesta Capital, em 1926.

N. 4.561 — Requerido pela editora e proprietária, Companhia Melhoramentos de São Paulo (Weiszflog Irmãos Incorporado). "Episódios da nossa história". Curso organizado de conformidade com os "Quadros de História Patria". Um volume, impresso em São Paulo, em 1926.

N. 4.562 — Requerido pelo autor, José Augusto de Barros "José de Cádiz" (romance de costumes). 1ª edição. Um volume, impresso nesta Capital, em 1926.

N. 4.563 — Requerido pelo autor, Tobias Diogenes Travessa. "Contas contra contas, ou Escripuração multilateral contendo o Glossário de Contabilidade". Primeiro volume. Primeira edição. Um volume, impresso nesta Capital, em 1926.

N. 4.564 — Requerido pelo autor, Salvador Cazuso. "Crucificada". Um volume, impresso nesta Capital, em 1926.

N. 4.565 — Requerido pelo autor, Mario C. Rodrigues de Souza. "Graphodynamica". Um volume, impresso nesta Capital, em 1926.

N. 4.566 — Requerido pelo autor, Manoel Pio Correia. "Diccionario das plantas uéis do Brasil e das exóticas cultivadas". Volume I. Um volume, impresso nesta Capital, em 1926.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 4 de julho de 1926. — *Luiz Corte-Real de Assumpção*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Primeira Circumscrição Judiciaria Militar

(Conselho extraordinario)

AUDITORIA DA MARINHA

Edital de citação

O doutor Mario de Góes Calmon de Britto, juiz-auditor do conselho extraordinario da Auditoria da Marinha, etc.:

Faz saber ao réo Honorato Eloy Adriano, marinheiro nacional de 2ª classe numero 37, da 16ª companhia, que pelo presente edital é citado para comparecer neste Juizo, á rua D. Manoel n. 15, 1º andar, dentro de 10 dias, sob pena de revelia, afim de se ver processar e julgar pelo crime de deserção, nos termos do processo crime que lhe é intentado pela Justiça Militar e na forma da accusação constante do termo de deserção que ora se transcreve:

Termo de deserção — Aos vinte e sete dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e sete, no porto do Ladario, a bordo do aviso *Cananéia*, presente o capitão-tenente Luiz Augusto Diniz Junqueira, commandante, e as testemunhas marinheiros nacionais de primeira classe, da quinta companhia, numero vinte, João Pereira Gomes; segunda classe da quinta companhia, numero trinta e cinco, Hypolito Cassiano do Nascimento, da segunda companhia, numero setenta e dois, Francisco das Chagas Lima, da decima sexta companhia, numero cinquenta e dois, Cypriano Luiz

da Paz e o de primeira classe da vigesima quarta companhia, numero quarenta, Custodio Domingos de Souza, foi por mim lida a parte accusatoria do Sr. segundo tenente Francisco Pinheiro Chagas, encarregado do destacamento, da qual parte consta que o marinheiro nacional de segunda classe, da decima sexta companhia, numero trinta e sete, Honorato Eloy Adriano, filiação ignorada, naturalidade ignorada, praça de vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinco, faltou ao serviço desde o dia dezoito de outubro do corrente anno até á data da mesma parte, completando assim o tempo marcado na lei que constitue o crime de deserção, sendo esta a terceira e aggravada, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado marinheiro. E para que conste do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo commandante do navio e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. Eu, Manoel Guimarães, segundo sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, servindo de escrivão, o escrevi. — *Luiz Augusto Diniz Junqueira*, capitão-tenente commandante. — *João Pereira Gomes*, marinheiro nacional de primeira classe, a rogo de Hypolito Cassiano do Nascimento. — *Conde Machado*. — *Francisco das Chagas Lima*, marinheiro de segunda classe. — *Cypriano Luiz da Paz*, marinheiro nacional de segunda classe. — *Custodio Domingos de Souza*, marinheiro de segunda classe. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de junho de 1926. Eu, Francisco Canavezes, escrivão, o escrevi. — *Mario de Góes Calmon de Britto*, auditor.

Primeira Circumscrição Judiciaria Militar

(Conselho extraordinario)

AUDITORIA DA MARINHA

Edital de citação

O Dr. Mario de Góes Calmon de Britto, juiz-auditor do conselho extraordinario da Auditoria da Marinha:

Faz saber ao réo Gregorio Alfredo da Costa, marinheiro nacional grumete n. 72, da 32ª companhia, que, pelo presente edital, é citado para comparecer neste Juizo, á rua D. Manoel n. 15, 1º andar, dentro de dez dias, sob pena de revelia, afim de se ver processar e julgar pelo crime de deserção, nos termos do processo crime que lhe é intentado pela Justiça Militar e na forma da accusação constante do termo de deserção que ora se transcreve: "Termo de deserção — Bordo do navio-escola *Benjamin Constant*, surto no porto do Rio de Janeiro em 12 de dezembro de 1907.

Termo de deserção: Aos doze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e sete, na praça do armazém de navio-escola *Benjamin Constant*, surto no porto do Rio de Janeiro, presentes o Sr. capitão de fragata commandante Antonio Continho Gomes Pereira e as testemunhas marinheiros nacionais de primeira classe da primeira companhia, numero vinte e seis, João Theodoro da Conceição, de primeira classe da decima primeira companhia, numero cento e onze, João Baptista, de segunda classe da vigesima

ma sexta companhia, numero vinte e oito, Horacio Victor de Lyra; de segunda classe, da decima setima companhia, numero oitenta e nove, José Rodrigues de Albuquerque, o grumete da decima companhia, numero noventa e oito, Antonio Leocadio dos Santos; foi por mim, João Salvador Corrêa, escrevente de segunda classe, lida a parte accusatoria do Sr. capitão-tenente Anibal de Amaral Gama, encarregado do destacamento, da qual parte consta que o marinheiro nacional grumete numero setenta e dois, da trigesima segunda companhia, Gregorio Alfredo da Costa, filho de João Pinto Gomes e Delphina Maria da Conceição, natural do Estado do Rio de Janeiro, praça de quatro de junho do corrente anno, tem faltado ao serviço desde o dia tres do corrente mez e anno até á presente data, completando, assim, o tempo marcado na lei para constituir-se o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado marinheiro. E para que conste do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo commandante do navio e as testemunhas todas acima enumeradas, e eu, João Salvador Corrêa, escrevente de segunda classe, o escrevi. — Antonio Continho Gomes Pereira, capitão de fragata, commandante; João Theodoro da Conceição, marinheiro nacional de 1ª classe; Milton Leopoldo de Albuquerque, a rogo de João Baptista marinheiro de 1ª classe; Horacio Victor de Souza, marinheiro nacional de 2ª classe; José Rodrigues de Albuquerque, marinheiro nacional de 2ª classe; Antonio Leocadio dos Santos, marinheiro nacional grumete. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de junho de 1926. Eu, Francisco Canavezes, escrivão, o escrevi. — *Mario de Góes Calmon de Britto*, auditor.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

QUARTA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, encarregado geral, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na quarta categoria, de numero 51 a 150, que na segunda-feira, 5 de julho de 1926, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras. Quarta secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1926. — O encarregado da secção, *Lino José dos Santos*, capitão-tenente, commissario.

Escola de Marinha Mercante

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, acham-se abertas, de accordo com os arts. 34 do regulamento desta escola e 24 da lei n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, as matriculas nos cursos de officiaes de nautica e de machinas e do curso prévio, para o 2º periodo do anno lectivo, durante quinze (15) dias a contar desta data, na Secretaria da Escola de Marinha Mercante, á rua do Passeio n. 32, 1º andar, das 15 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926. — *Renato de Dias Vieira*, secretario.

Directoria de Navegação**DIVISÃO DE PHARÓES**

AVISO AOS NAVEGANTES N. 57.

Brasil — Estado da Bahia.

Apagamento do pharól da ilha do Frade

(N. 84 da Lista de Pharóes)

Avisa-se aos navegantes que se acha apagada a luz do pharól da ilha do Frade, na ponta de N. S. Gaudalupe, na ilha do Frade, no Estado da Bahia.

Novo aviso comunicará o restabelecimento da referida luz.

Coordenadas:

Lat. 12° 48' 48" S.

Long. 38° 38' 21" W. Gw.

Terceira Divisão da Directoria Geral de Navegação, na ilha Fiscal, Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1926. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão de corveta, pelo chefe da 3ª Divisão.

Directoria de Navegação**DIVISÃO DE PHARÓES**

AVISO AOS NAVEGANTES N. 58

Brasil — Estado do Espírito Santo.

Reposição da boia de luz da Baixa Grande, ou da Mula

(N. 95 da Lista de Pharóes).

Avisa-se aos navegantes que foi reposta a boia de luz da Baixa Grande ou da Mula, na entrada da Victoria, no Estado do Espírito Santo, exhibindo os mesmos característicos.

Coordenadas:

Lat. 20° 18' 13" S.

Long. 40° 13' 55" W. Gw.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 59

Brasil — Estado do Espírito Santo.

Restabelecimento do pharól automatico da ilha do Francez

(N. 98 da Lista de Pharóes).

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz do pharól da ilha do Francez, na parte S. da ilha do mesmo nome, exhibindo os mesmos característicos.

Coordenadas:

Lat. 20° 54' 40" S.

Log. 40° 45' 00" W. Gw.

Terceira Divisão da Directoria Geral de Navegação, na ilha Fiscal, Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1926. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão de corveta, pelo chefe da 3ª Divisão.

Directoria de Navegação**DIVISÃO DE PHARÓES**

AVISO AOS NAVEGANTES N. 60

Brasil — Estado do Rio de Janeiro.

Reposição da boia de luz de São Thomé

(N. 109 A, da Lista de Pharóes).

Avisa-se aos navegantes que foi reposta a boia de luz de São Thomé, na

orla oriental do banco de São Thomé, no Estado do Rio de Janeiro, exhibindo os mesmos característicos.

Coordenadas:

Lat. 22° 04' S.

Long. 40° 50' W. Gw.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 61

Brasil — Estado do Paraná.

Apagamento da luz da boia que demarca o canal na barra SE de Paranaguá

(N. 153 da Lista de Pharóes).

Avisa-se aos navegantes que se acha apagada a luz da boia que demarca o canal na barra SE, porto de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Novo aviso comunicará o seu restabelecimento.

Aristides de Almeida Beltrão, capitão de corveta, pelo chefe da 3ª Divisão.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DO ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO (ESPIRITO SANTO)

Edital de comparecimento dos reservistas

O 1º tenente Camillo Augusto de Medeiros Costa, delegado militar do Serviço de Recrutamento do 12º Districto do Alistamento Militar, convida os reservistas residentes nesse districto, a se apresentarem com urgência á rua Machado Coelho n. 34, na Agencia da Prefeitura, das 11 ás 15 horas, munidos de suas cadernetas de reservistas e certificados de alistamento ás de 3ª categoria, afim de serem registrados conforme determina a letra g do artigo 61 do R. S. M..

Capital Federal, em 1 de julho de 1926. — *Camillo Augusto de Medeiros Costa*, 1º tenente, delegado militar.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO QUARTO DISTRICTO DE SÃO JOSÉ

Edital de comparecimento dos reservistas

O major Joaquim Miranda de Vellasco, delegado do serviço de recrutamento do 4º districto de alistamento militar, convida os reservistas residentes nesse districto, a se apresentarem com urgência, á rua de São José n. 58, 2º andar, agencia da Prefeitura, das 11 ás 15 horas, munidos de suas cadernetas de reservistas e certificados de alistamento os de 3ª categoria, afim de serem registradas, conforme determina a letra g, do art. 61, do R. S. M.

Capital Federal, 2 de julho de 1926. — *Major Joaquim Miranda de Vellasco*, delegado do S. M.

Quarto Regimento de Cavallaria Divisionario

PROPOSTA NUMERO DOUS

Sr. presidente da Commissão de Rancho do 4º Regimento de Cavallaria Divisionario.

Loureiro & Comp., negociantes, brasileiros, actuaes fornecedores de rações preparadas ás praças desta unidade, tendo se inscripto e sido admittidos á concorrência que se realiza hoje, 25 de junho de 1926:

Declaram que se submettem a todas as condições contidas em o edital de concorrência:

Que na confecção das refeições detalhadas em a clausula «decima terceira» empregarão generos de primeira qualidade e em quantidades, de accôrdo com a tabella em uso no Exército;

Servirem as refeições em logar e horas determinadas pela administração do regimento;

Acompanhar o regimento em seus serviços externos, quaesquer que elles sejam, mediante compensações compatíveis e a criterio da administração, qua fornecerá todos os meios de transporte;

Cumprirem todas as exigencias expressas no Codigo de Contabilidade e em outros regulamentos que tratam do assumpto.

Assim, offerecem ao julgamento da DD. Commissão de Rancho sua

Proposta

Ração ordinaria, de accôrdo com a clausula 13ª — 2\$980 (dous mil novecentos e oitenta réis);

Ração extraordinaria, de accôrdo com a clausula 13ª — 1\$500 (mil e quinhentos réis).

Da presente proposta se extrahiram tres vias, sendo a primeira sellada, do accôrdo com a lei.

Tres Corações, 26 de junho de 1926. — *Loureiro & Comp.*

Manoel Soares de Amorim, negociante matriculado na Junta Commercial, estabelecido á rua General Argollo n. 72 (Rio de Janeiro), fornecedor de alimentação preparada a diversas unidades do Exército, de accôrdo com o edital de 1 do corrente, publicado no *Diario Official*, sujeitando-se ás condições referidas no mesmo, propõe fornecer rações preparadas ao Quarto Regimento de Cavallaria Divisionario, durante o segundo semestra de 1926, pelos seguintes preços:

Ração completa para praças a 2\$980 (dous mil novecentos e oitenta réis), sendo de:

Café pela manhã, trescentos réis.	\$300
Almoço, mil e trescentos réis....	1\$300
Lunch, cento e oitenta réis.....	\$180
Jantar, mil e duzentos réis.....	1\$200

Somma total da ração..... 2\$980

Extraordinarios para praças em dias feriados, 1\$500 (mil e quinhentos réis).

Ração completa para officiaes a 4\$500 (quatro mil e quinhentos réis), sendo de:

Café pela manhã, quatrocentos réis.....	\$400
Almoço, dous mil réis.....	2\$000

Lunch, trescentos réis	\$300
Jantar, mil e oitocentos réis	1800
Somma total da ração.....	4\$500

Tres Corações do Rio Verde, 25 de Junho de 1926. — Por procuração de Manoel Soares de Amorim, Carlos Gama de Mattos.

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer, durante o segundo semestre do corrente anno, aos officiaes e praças do Quarto Regimento de Cavallaria Divisório rações preparadas, em conformidade com os preços abaixo, sujeitando-se os proponentes a todas as condições mencionadas no edital de 1.º do corrente, publicado no *Diario Official*:

Para officiaes:

Ração completa, 4\$600 (quatro mil e seiscentos réis), assim desdobrada:	
Café pela manhã, com pão e manteiga, quatrocentos réis	\$400
Almoco, dous mil réis	2\$000
Lunch, trescentos réis	\$300
Jantar, mil e novecentos réis	1\$900
	4\$600

Para praças:

Ração completa, 3\$050 (tres mil e cincoenta réis), assim desdobrada:	
Café pela manhã, com pão e manteiga, trescentos réis	\$300
Almoco, mil e trescentos réis	1\$300
Lunch, duzentos e cincoenta réis	\$250
Jantar, mil e duzentos réis	1\$200
	3\$050

Extraordinarios em dias feriados:

Ração para officiaes, mil e seiscentos réis	1\$600
Ração para praças, mil e quatrocentos réis	1\$400

Tres Corações, 25 de julho de 1926. — Por procuração de Pereira Junior & Filho, Ernani Rosas.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

O coronel Antonio José Leal, chefe da 1.ª Circumscrição de Recrutamento e presidente da Junta de Revisão e Sorteio da mesma Circumscrição:

Faz saber que a Junta de Revisão e Sorteio, indeferiu o requerimento em que o sorteado pelo 26.º Districto, em 1925, José Caetano Bueno Horta Filho, pedia, isenção do serviço militar, em tempo de paz, allegando ser arrimo de sua progenitora e que poderá, querendo, de accordo com o artigo 87 do Regulamento do Serviço Militar, recorrer ao Supremo Tribunal Militar, dentro do prazo de 20 dias, a contar desta data. E para que chegue ao conhecimento do interessado, lavrei o presente edital, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente.

Capital Federal, 30 de junho de 1926.
— Sancho Gonçalves de Abreu, 2.º tenente, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. chefe da Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), são convidados os agentes da extincta empresa de navegação, constantes da relação infra, para, dentro do prazo de 45 dias, allegarem, o que for a bem dos seus direitos e produzirem documentos, a respeito dos seus debitos, apurados pela Contabilidade da mesma comissão, sob pena de revelia e

serem as respectivas contas remetidas à Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, para cobrança amigavel ou judicial, na forma da legislação em vigor.

Nesta commissão, diariamente, das 11 ás 17 horas, serão prestados aos interessados todos e quaesquer esclarecimentos que solicitarem, a bem de seus direitos.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1926.
Pela Comissão Liquidante, Jostes Sant'Anna.

Agencias	Nomes	Importancias
S. Luiz de Cáceres	Adolpho Frederico Josetti.....	360\$680
Bênvento	Manoel Amancio de Barros.....	1.051\$402
Villa-Bella	Sebastião F. de Moraes.....	79\$860
Nova York	Deoclecio Willington.....	76.057\$20
Barbados	Augusto de Araújo Góes.....	14.500\$000
Caraguatatuba	Arouca & Comp.....	1.333\$675
Cabo Frio	José Antonio de Figueiredo.....	2.253\$720
Guarapary	Brandão & Comp.....	2.337\$50
Piuma	Duarte Beiriz & Aliança.....	1.667\$04
Laguna	Alberto de Azevedo Castro.....	125\$010
Cidade de S. Mathews	Antonio Andrade Junior.....	6.545\$68
Paraty	Clarimundo Padua.....	3.278\$52
Angra dos Reis	Augusto de Araújo Ferreira.....	225\$47
Barra de S. Mathews	José Ambrosio Benço.....	1.040\$85
Parintins	Clovis Prado.....	233\$37
Penedo	Peixoto & Comp.....	19.960\$11
Itacoatiara	Isaac Peres.....	9.685\$8
Itacoatiara	Marcos Izagui & Comp.....	4.262\$68
Obidos	Alberto Anday.....	11.958\$6
Cannavieiras	Deocledes Garcia.....	166\$50
Ihéus	Luiz da Silva Pinto.....	14.353\$0
Santarém	Domingos Vellozo Salgado.....	4.808\$64
Laguna	Pinho & Comp.....	278\$
Santarém	Joaquim L. Bastos.....	591\$54
Cuyabá	Antonio Manoel Moreira.....	4.180\$68
Villa Bella	Sebastião Cardeal.....	127\$88
Pará	A. P. de Souza & Comp.....	764.924\$60
Santos	Paulo Martins.....	1.460\$97
Iguape	Antonio Marques Teixeira do Amaral.....	105\$02
Jaguarão	Manoel Pinto Ferreira Junior.....	852\$78
Santos	José de Mello Gloria.....	424\$0
Ganchos	Manoel Cruz.....	371\$60
Santos	Guilherme Santos.....	29.433\$09
Antonina	Nelson Medrado.....	1.689\$212
Antonina	Munhoz da Rocha & Comp.....	40.171\$820
Jaguarão	Tranquillo Silva.....	16.931\$320
S. Francisco	A. Baptista & Comp.....	40.164\$328
Guaratuba	Munhoz da Rocha & Comp.....	1.713\$610
Pelotas	Manoel Simões Lopes.....	43.675\$358
S. Francisco	Alvaro Joaquim de Oliveira Junior.....	101\$118
Paranaguá	Edgard Gonçalves Torres.....	41.361\$043
Paranaguá	Munhoz da Rocha & Comp.....	34.076\$101
Rio Grande	Manoel Luiz da Silva.....	223.983\$079
Buenos Aires	Jacomo Vicenzi, msn.....	1.448.51
Genova	Aurelio Bocchino, Liras.....	244.426.03
Madeira	Reide Castro & Comp., E.....	7.751-0-10
Alger	Joseph Lasry, Fes.....	67.766.25
Marselha	Bazin & Arkless, Fes.....	47.902.13
Alger	J. Kalfon, Fes.....	8.271.00
Oran	Joseph Lasry, E.....	4.051-15-1
Havana	Henrique Margaril, \$.....	291.00
New-Orleans	Jules M. Wogan, \$.....	3.20
Barcelona	Hijos de M. Condominas, Plas.....	19.790.25
Funchal	Reide Castro & Comp., E.....	217-16-2
Genova e Napoles	Sociedade Anonyma Martinelli, Liras.....	222.024.32
Nova York	Alvaro Ribeiro da Graça, \$.....	25.911.50
Antuerpia	Lloyd Royal Belge, Fes. B.....	6.696.65
Lisboa o Porto	Henry Burnay & Comp., Esc.....	397.811.28
Havre	Lloyd Royal Belge Fes.....	1.116.508.72
Buenos Aires	Americo Rodrigues dos Santos, msn.....	9.926.94
Buenos Aires	Geraldino da Silveira, msn.....	1.805.06
Rosario de Santa Fé	José Podestá, msn.....	58.046.21
Paysandú	Francisco Rizzo, \$.....	10.00
Montevideo	Oscar Romaguera.....	18.156\$710
Recife	Americo Menezes & Comp.....	39.310\$064
Aracaty	J. Klein & Figueiredo.....	19.228\$550
Macão	Albuquerque & Comp.....	51.123\$555
Hamburgo	Augusto Bolten.....	980.627\$156

Directoria do Patrimonio Nacional**FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ**

De ordem do Sr. director faço publico que o Sr. Leocadio Ferreira de Abreu, requereu o aforamento do terreno lote n. 1-C, á rua da Igreja Nova, desmembrado do de n. 1, na 1.ª Secção de fóro, Fazenda Nacional de Santa Cruz. Tem o terreno a área de 3.697 metros quadrados; mede de frente 35 metros, de largura nos fundos 12 metros, lado direito 93 metros, lado esquerdo 77 metros; confronta ao norte com a rua da Igreja Nova, ao sul com terreno devoluto do mesmo lote n. 1, referido; a este com a rua Progresso e a oeste com o lote n. 1-B de Ambrosio Gonçalves Esteves.

São convidados todos aquelles que forem contrários a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste.

(Processo n. 12.655/24).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de dezembro de 1925.— *Eugenio F. Neiva*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A****VENDA DE FERRO VELHO**

De conformidade com o despacho do Sr. director, de 21 do corrente, exarado no processo n. 14.375/26, faço publico que no Gabinete desta directoria serão recebidas, no dia 23 de julho vindouro, ás 15 horas, propostas para a compra de 19.587 kilos de ferro velho existentes na ilha de Santa Barbara, em uma dependencia da Guarda Moria da Alfandega desta Capital, onde poderão ser examinados.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sem rasura, emendas ou entrelinhas, sendo a primeira sellada com estampilhas no valor de mil réis.

A concorrência versará sobre o preço que não poderá ser inferior a 50\$000 por tonelada.

Todas as despesas provenientes da retirada e transporte dos mesmos ferros do local em que se encontram, correrá por conta do proponente aceito.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 25 de junho de 1926. — *Eugenio F. Neiva*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional**AFORAMENTO DO TERRENO LOTE N. 21 A DA AVENIDA CARMEN, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ**

Por esta directoria, de ordem do senhor director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Anna da Conceição Mathias requereu o aforamento do terreno lote n. 21 A da avenida Carmen, na 4.ª secção de fóro da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Tem o terreno alludido a área de 2.41m2,64 e mede de frente 22 metros, igual largura nos fundos, e 110 metros de cada lado; confronta a N. E. com o lote numero 20 B, requerido por José Antonio

da Motta, a S. W. com o lote n. 21 B, requerido por Paulino Roméo e a N. W. com um lote devoluto que dá frente para a rua Sapucahy.

São convidados todos aquelles que forem contrários a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados desta data, findo o qual não se attenderá a nenhuma reelamação, procedendo-se, então, como fóro de justiça e direito. (Processo n. 28.368 — 1924).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 31 de agosto de 1925. — O secretario, *E. F. Neiva*.

(4.539)

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, faço publico que se acha aberta na secretaria da Contadoria Central da Republica a inscripção do concurso para provimento do cargo de primeira entrancia, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias improrogaveis.

O requerimento de inscripção deve ser dirigido ao presidente do concurso e instruido com o attestado de vaccina, exhibição de carteira de identificação e de reservista militar e certidão de idade, maior de 21 e menor de 30 annos.

Os candidatos á inscripção poderão tambem juntar quaesquer documentos que provem habilitações especiais e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação.

As materias do concurso são: além da prova de calligraphia, provas escriptas e oraes do portuguez, arithmetica theorica e pratica, francez ou inglez, geographia e escripturação por partidas dobradas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1926. — *Paulo Lyra Tavares*, secretario, chefe de secção.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

De ordem do Sr. ajudante, interino, pelo presente, fica intimada a firma Nicolau, Jorge ou os seus successores N. Andi & Filho, á praça 13 de Maio, 3 — Campo Grande — mas ali não encontrada, para no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia; no processo que teve por base a representação de 16 da janeiro de 1926, instaurado no imposto sobre a renda. Recebedoria, 30 de junho de 1926. — *Ramiro Sérgio de Mattos*, auxiliar da Casa da Moeda, em comissão no imposto sobre a renda.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

De ordem do Sr. ajudante, interino, pelo presente, fica intimada a firma J. Pereira da Silva ou seus successores, á rua Ruy Barbosa, 7, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação de 15 de dezembro de 1925, instaurado no imposto sobre a renda. Recebedoria, 30 de junho de 1926. — *Ramiro Sérgio de Mattos*, auxiliar da Casa da Moeda, em comissão no imposto sobre a renda.

Alfandega do Rio de Janeiro**Primeira secção**

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem interno 1 — Dia 26 de junho de 1926 — Navio francez «Farbin», atracado em 21 de junho de 1926:

1 barrica, SD&C, sem numero, pesando 9 kilos, em aduellas.

Armazem n. 2 — Dia 26 de junho de 1926 — Navio nacional «Guaratuba», atracado em 15 de junho de 1926:

1 caixa, L — 2.217 FD, pesando 75 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, pesando 75 kilos, idem.

1 barrica, SLC, n. 27, pesando 17 kilos, idem.

1 barrica, sem marca, pesando 100 kilos, idem.

1 engradado, MPP, n. 1.435, pesando 95 kilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 26 de junho de 1926 — Navio nacional «Guaratuba», atracado em 15 de junho de 1926:

1 caixa, BS&C — 1.675, sem numero, pesando 72 kilos, avariada e repregada.

1 barrica, CDS — 1.714, n. 36, pesando 23 kilos, idem.

1 caixa, C&F — Juiz de Fora, sem numero, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 51 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 53 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 53 kilos, idem.

1 dita, CCSO, idem, pesando 100 kilos, idem.

1 dita, Dia, idem, pesando 86 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 51 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 75 kilos, idem.

1 dita, 1.847, idem, pesando 72 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 71 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 73 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 62 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 73 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 49 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 51 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 73 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 26 de junho de 1926. Navio norueguez «Thode-Tagelund»:

2 latas, MCC — LFCB — W. G. Gondolo, vasando.

5 ditas, MCC — BFCB — W. G. Box, idem.

1 dita, MCC—EFCB—Mestre Gondolo, idem.
4 caixas, ACEC, avariadas.
6 ditas, DRM, idem.

Armazem n. 7—Dia 26 de junho de 1926.
Navio brasileiro «Santarem», atracado em 20 de junho de 1926:

2 barris, BK—2.177, ns. 22 e 12, vasilhos.
31 ditos, idem, sem numero, vasando.
1 fardo, IZA, n. 10, pesando 164 kilos, repregado e avariado.

1 barrica, JIF—JIFCO, n. 12.055/53, pesando 219 kilos, idem idem.
2 ditas, idem, ns. 12.055/52 e 56, pesando 216 e 226 kilos, idem idem.

1 fardo, MP, n. 20, pesando 148 kilos, idem idem.

1 barrica, sem marca, sem numero, pesando 23 kilos, idem idem.

1 fardo, UWY, n. 1.502, pesando 138 kilos, idem idem.

Armazem n. 9—Dia 26 de junho de 1926.
Navio francez «Guarujá», atracado em 25 de junho de 1926:

1 caixa, EJC, n. 16, pesando 160 kilos, avariada.

Armazem n. 16—Dia 26 de junho de 1926.
Navio japoniez «La Plata Mari», atracado em 26 de junho de 1926:

1 caixa, FL&C, n. 224, pesando 103 kilos, avariada e repregada.

1 dita, HS&C, n. 7.093, pesando 69 kilos, idem idem.

1 dita, H—H, n. 8.607, pesando 100 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 8.518, pesando 123 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 8.624, pesando 133 kilos, idem idem.

1 dita, P—N, ns 993, pesando 121, kilos, idem idem.

Armazem n. 16—Dia 27 de junho de 1926.
Navio allemão «Werra», atracado em 27 de junho de 1926:

40 engradados, HSC, avariados.

1 caixa, RQ, n. 2.302, pesando 365 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.301, pesando 441 kilos, idem.

Armazem n. 16—Dia 27 de junho de 1926.
Navio inglez «Voltaire», atracado em 27 de junho de 1926:

1 caixa, SAM, n. 2.012, avariada.

1 dita, TJC—256, n. 2, idem.

1 dita, FGEM, n. 65.585, idem.

1 dita, Ministerio da Guerra, n. SP 41.167, idem.

1 dita, idem, n. SP 41.166, idem.

1 dita, Ministro do Chile, n. SP 4.164, idem.

1 dita, idem, n. SP 4.163, idem.

1 dita, Pezende, n. 66.179, idem.

1 dita, idem, n. 77.192, idem.

1 dita, idem, n. 72.105, idem.

1 dita, idem, n. 15.453, idem.

1 dita, idem, n. 76.991, idem.

Armazem n. 17 — Dia 27 de junho de 1926:

Navio hollandez «Zeelandia», atracado em 27 de junho de 1926:

1 caixa, FMSA n. 3.004, pesando 142 kilos, repregada.

5 barris, FLC, avariados.
10 ditos, HSC, idem.
10 ditos, 22, idem.

1 caixa, WM n. 6993, pesando 61 kilos, repregada.

Armazem n. 17 — Dia 26 de junho de 1926:

Navio allemão «Bayern», atracado em 26 de junho de 1926:

2 caixas, AC ns. 70.059 e 70.102, pesando 346 e 346 kilos, avariadas.

2 ditas, idem, ns. 70.156 e 70.157, pesando 355 e 346 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 70.148 e 70.149, pesando 393 e 393 kilos, idem.

1 dita, ASM&Co. n. 1.334, pesando 93 kilos, idem.

1 dita, CH n. 91, pesando 137 kilos, idem.

2 ditas, S&S ns. 41.763 e 41.767, pesando 430 e 428 kilos, idem.

5 ditas, Casa Garibaldi, idem.

1 dita JCR, idem.

1 dita, RTA, idem.

20 ditas, RLC, idem.

3 ditas, SSC, idem.

Armazem n. 18 interno— Dia 23 de junho de 1926:

Navio francez «Malte», atracado em 25 de junho de 1926:

1 volume, Araujo n. 6.178, pesando 148 kilos, avariado.

1 dito, Baptista n. 7.409, pesando 60 kilos, idem.

1 dito, Cleveland n. 91, pesando 225 kilos, idem.

1 dito, Casa Sucena n. 576, pesando 110 kilos, repregado e avariado.

1 dito, DTC ns. 148/4, pesando 105 kilos, idem.

1 dito, Granado n. 6.182, pesando 60 kilos, avariado.

1 dito, GLV n. 180.428, pesando 420 kilos, idem.

1 dito, Helios n. 35.034, pesando 172 kilos, repregado e avariado.

1 dito, B—186—c—M n. 743, pesando 131 kilos, idem idem.

1 dito, C—312—J—B n. 363, pesando 28 kilos, idem idem.

1 dito, RSC n. 492, pesando 176 kilos, idem idem.

1 dito, RA—C n. 2.903, pesando 88 kilos, avariado.

Armazem externo B—Dia 26 de junho de 1926—Navio nacional «Santarem»:

1 caixa Penna, pesando 71 kilos, repregada.

1 dita C N C, pesando 23 kilos, repregada.

Armazem externo C—Dia 26 de junho de 1926—Navio inglez «Andes», atracado em 24 de junho de 1926:

3 caixas A W X, pesando 64, 52 e 61 kilos, repregada.

1 dita I, pesando 61 kilos, idem.

Armazem externo — Dia 26 de junho de 1926—Navio francez «Malte», atracado em 25 de junho de 1926:

10 quintos A B, vasando.

1 caixa Colombo, pesando 31 kilos, repregado e avariado.

7 quintos Canillo Mourão & Comp., vasando.

3 caixas D A C, pesando 20, 19 e 19, repregada e avariada.

6 ditas Heitor, pesando 17, 17 e 18 kilos, idem.

1 dita idem, pesando 16 kilos, idem.

2 ditas J S G, pesando 56 e 69 kilos, idem.

1 dita idem, vasando.

35 quintos J G R., idem.

2 caixas M E C, pesando 29, 17 e 14 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas idem, pesando 19, 17 e 26 kilos, idem.

2 ditas idem, pesando 30 e 24 kilos, idem.

3 ditas Macedo Junior & C., pesando 20, 14 e 19 kilos, idem.

1 dita M P C, pesando 19 kilos, idem.

18 quintos idem, vasando.

8 ditos N S C, idem.

3 caixas O L S C, pesando 13, 20 e 16 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas idem, pesando 16, 13 e 17 kilos, idem.

2 ditas idem, pesando 19 e 15 kilos, idem.

2 ditas P B C, pesando 18 e 21 kilos, idem.

Armazem externo C—Dia 26 de junho de 1926—Navio francez «Malte», atracado em 25 de junho de 1926:

12 quintos P G C, vasando.

15 ditos S A C, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1926.—O escriptuario, Loureiro. Visto.

—O chefe, A. Coimbra.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico, que os funcionarios desta estrada Geradino de Carvalho e Silva, telegraphista de 3ª classe; Ernesto de Azevedo Leal, telegraphista de 1ª classe, e Alexandre Muniz Paraguassú, machinista de 3ª classe, devam comparecer no escriptorio do ajudante do 1º Districto, na estação D. Pedro II, afim de, tomando conhecimento do inquerito administrativo relativo ao accidente occorrido com os trens S U A 10 e S U A 12, no dia 22 de abril proximo passado, na estação de São Christovão, produzirem, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, as suas defesas, na fórma da lei.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 4 de junho de 1926. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1926

Concurrença publica n. 44

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de julho de 1926, na intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de dormentes para a 5ª Divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 19 do corrente mez, publicado no *Diário Official* de 26 de junho do mesmo mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 28 de junho de 1926. — Pelo secretario, Raul Manso.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 54**

De ordem da directoria faço publico que, as 12 horas do dia 10 do corrente mez, realizar-se-ha, na sala de concurrencias desta intendencia, na estação Maritima, a concurrencencia administrativa n. 54, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª divisão desta estrada dos artigos abaixo mencionados:

- 200 (duzentos) abat-jours de porcellana, chatos, de 14", para lampadas incandescentes, um.
- 250 (duzentos e cincoenta) aranhas de metal, para suporte de lampada incandescente, uma.

Arame de latão:

- 10 (dez) kilos de 1/8", kilo.
- 30 (trinta) kilos de 3/16", kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de 1/4", kilo.

Arame de cobre duro:

- 11.500 (onze mil e quinhentos) kilos de 0m,002, kilo.
- 200 (duzentos) kilos de 0m,004, kilo.
- 1.000 (mil) kilos de 0m,001, kilo.

Arame de ferro galvanizado com duplo galvanismo:

- 13.160 (treze mil cento e sessenta kilos) de 0m,001, kilo.
- 8.000 (oito mil) kilos de 0m,002, kilo.
- 1.000 (mil) kilos de 0m,0025, kilo.
- 300 (trescentos) kilos de 0m,003, kilo.
- 185.000 (cento e oitenta mil) kilos de 0m,004, kilo.

- 90 (noventa) kilos de arame francez de diversas cores, kilo.

- 10.000 (dez mil) metros de arame duplo, torcido, com isolamento de borracha e algodão, para installações, conforme amostra na 2ª divisão, metro.
- 10.000 (dez mil) metros de arame duplo torcido, com isolamento de borracha e algodão, para installações, conforme amostra na 2ª divisão, metro.

- 6.400 (seis mil e quatrocentas) arruellas de borracha para pilha Leclanché, uma.

- 26 (vinte e seis) arandellas de metal, completas, para lampadas incandescentes, uma.

- 4 (quatro) arandellas duplas, de metal, para lampadas incandescentes, uma.

- 12 (doze) alimentadores de cobre para pilhas, um.

- 76 (setenta e seis) braços de metal para lampadas incandescentes para tempo, um.

Box complings, rectos, estrangeiros:

- 120 (cento e vinte) de 1/2", um.
- 100 (cem) de 3/4", um.

Box complings, curvos, estrangeiros:

- 120 (cento e vinte) de 1/2", um.
- 100 (cem) de 3/4", um.

- 100 (cem) bobinas thermicas n. 73 E, uma.

- 325 (trescentos e vinte e cinco) contactos com mola, numero 837 E, um.

- 8.800 (oito mil e oitocentas) bracaadeiras de ferro, curvas, de duas linhas, bitola larga, uma.

- 4.900 (quatro mil e novecentos) bracaadeiras de ferro, rectas, de duas linhas, bitola estreita, uma.

- 65 (sessenta e cinco) baldes de madeira para pilhas, um.

- 240 (duzentos e quarenta) botões de madeira, para campainhas electricas, um.

- 50 (cincoenta) chapas de cobre para terra, com terminaes de 3/8", uma.

- 100 (cem) caixas de porcellana para quatro derivações, uma.

- 65 (sessenta e cinco) campainhas electricas com tympano de 0m,10 de diametro, uma.

- 5 (cinco) campainhas electricas, com motor, para corrente de 120 volts, uma.

- 1.000 (mil) copos de vidro para pilhas Euzman, com lamp, um.

- 24 (vinte e quatro) copos de ebonite para receptor de n. 1.371, um.

- 10 (dez) capas de lampadas, 2 H., uma.

- 100 (cem) campanulas de ebonite para transmissor de aparelho telephonico Western Electric, uma.

- 44 (quarenta e quatro) chaves triphasicas para 60 amperes, com fuzíveis cartucho, uma.

- 9.000 (nove mil) carvões agglomerados Leclanché, de 0m,120 x 0m,45 x 0m,020, um.

- 60 (sessenta) carvões n. 1, um.

- 60 (sessenta) carvões n. 2, um.

Conduite flexivel americano

- 450 (quatrocentos e cincoenta) metros de 1/2", metro.

- 400 (quatrocentos) metros de 3/4", metro.

- 360 (trescentos e sessenta) metros de 1", metro.

- 100 (cem) metros de cabo de chumbo de 50 pares com isolamento de algodão, igual á amostra na 2ª divisão, metro.

- 100 (cem) metros de cabo n. 8 com isolamento de borracha, metro.

- 20.000 (vinte mil) metros de cabo de aço 9 BWC, metro.

Cabo duplo envolto em chumbo

- 1.380 (mil trescentos e oitenta) metros de n. 14, metro.

- 1.037 (mil e trinta e sete) metros de n. 12, metro.

- 500 (quinhentas) cantoneiras de ferro para postes iguaes á amostra na segunda divisão, uma.

- 4 (quatro) condensadores n. 21-E, um.

- 16 (dezesseis) cordões para phone Kellogg, um.

- 50 (cincoenta) cordões receptores n. 92, um.

- 12 (doze) diaphragmas n. 95.114, um.

- 13 (treze) duple schakles para linhas telegraphicas, um.

- 22 (vinte e dois) esticadores completos para linhas telegraphicas, um.

- 100 (seiscentas) espiraes de cobre para pilhas Euzman, um.

Entrega immediata na Intendencia

Para esta concurrencencia prevalecem todas as demais condições do edital da concurrencencia administrativa n. 3, publicada no *Diário Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20.000\$, citado no referido edital, ou o da de 5.000\$ feita na thesouraria da Estrada até a vespera do dia da realização da concurrencencia para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$ por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 46, E A DE DESEMPATE DE PREÇOS DA DE N. 45**

De ordem da directoria, vão transcriptas as propostas e respostas apresentadas abertas e lidas na concurrencencia administrativa n. 46, e no desempate de preços da de n. 45, realizadas hontem, nesta intendencia, bem como as respectivas actas.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 46, EM 30 DE JUNHO DE 1926

Aos trinta dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e seis, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencencias da intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente, bacharel Francisco Lins da Nobrega e o segundo escriptão interino, Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencencia administrativa numero quarenta e seis, convocada por editaes de vinte e sete de maio, um, quatro, sete, quinze e vinte e um de junho, todos publicados no *Diário Official*, sendo-lhes entregues onze

involucros devidamente fechados e lacrados com propostas, os quaes são numerados na seguinte ordem:

- Um — Brenno & Comp.
- Dous — Carvalho, Lauro & Comp.
- Tres — Laport, Irmão & Comp.
- Quatro — Mayrink Veiga & Comp.
- Cinco — Ribeiro, Costa & Comp.
- Seis — Hime & Comp.
- Sete — Fonseca, Almeida & Comp.
- Oito — Souza Baptista & Comp.
- Nove — Oscar Taves & Comp.
- Dez — Dias Garcia & Comp.
- Onze — O. Waehnelde & Comp.

Em seguida o senhor doutor ajudante de intendente examina os documentos de idoneidade exhibidos em separado, julga idoneos os concorrentes e declara serão os envelopes das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diário Official*; procede então á abertura de cada um e á leitura das propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem do recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos concorrentes ou seus prepostos presentes e por mim, segundo escrivão interino. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araujo*. — *Carvalho, Lauro & Comp.* — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Carlos Leopoldo de Souza Filho*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *L. Pimentel*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *A. L. Costa*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vierling*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — *O. Waehnelde & Comp.* — *Octavio Monteiro Bittencourt*. Confere — *Lais F. de Mendonça*, escrevente. Conforme. — *O. M. Bittencourt*, 2º escrivão interino. Visto. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Brenno & Comp., negociantes brasileiros matriculados e estabelecidos nesta praça á rua 1º de Março n. 107, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official*, tem a honra de submeter á apreciação dessa via ferrea a seguinte proposta:

Tintas preparadas de primeira qualidade, nacionaes ou estrangeiras em gallões americanos de 3,1785 dos fabricantes pedidos no edital de concorrência:

1.000 gallões de oxydo ferro para lonas, gallão, treze mil duzentos e oitenta e cinco réis	13\$285
13.000 gallões de oxydo ferro para ferro e madeira, gallão, doze mil novecentos e oitenta e cinco réis	12\$985
2.000 gallões de cor cinza, gallão, treze mil oitocentos e oitenta e cinco réis	13\$885
2.000 gallões de cor branca, gallão, quatorze mil oitocentos e oitenta e cinco réis	14\$885

Entrega immediata.

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições estipuladas no edital da referida concorrência, e os artigos acima propostos são todos de accordo com o Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

D. M.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araujo*.

Carvalho, Lauro & Comp., negociantes estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 5, de accordo com o Código de Contabilidade Publica e sujeitando-se ás clausulas do edital de concorrência administrativa n. 46, publicado no *Diário Official* de 28 de maio de 1926; propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte:

1.000 (mil) gallões de oxydo de ferro, para lonas, gallão, dezeseis mil novecentos e cincoenta réis	16\$950
13.000 (treze mil) gallões, quatorze mil e seiscentos réis	14\$600
2.000 (dous mil) gallões de cor cinza, gallão, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500

2.000 (dous mil) gallões de cor branca, gallão, quinze mil novecentos réis

15\$900

Tintas preparadas de primeira qualidade, nacional, do fabricante J. A. Sardinha, em gallões de 3,785.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — *Carvalho, Lauro & Comp.*

De accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 29 de maio proximo passado, propomos fornecer, para entrega immediata, os seguintes artigos:

Concurrencia n. 46

Tintas preparadas de primeira qualidade dos fabricantes: "Sherwin Williams", em gallões americanos de 3,785:

1.000 gallões oxydo de ferro, para lonas, gallão, treze mil novecentos e sessenta e cinco réis	13\$965
13.000 gallões oxydo de ferro, para madeira, gallão, treze mil trescentos e sessenta e oito réis	13\$39
2.000 gallões cor de cinza, gallão, treze mil setecentos e quarenta réis	13\$7
2.000 gallões cor branca, gallão, quatorze mil seiscentos e trinta réis	14\$0

Declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — *Laport, Irmão & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, esta belecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia administrativa n. 46

Tintas preparadas, de primeira qualidade, nacionaes ou estrangeiras, em gallões americanos de 3,1785, dos fabricantes: Sherwin Williams, Berry Brothers, Inc., Murphy, Reichhold, Flugger & Boocking, Thos Parsons & Sons, Repolin, Docker Brothers Ltd., O. V. Chinamel, J. A. Sardinha, succ., Adamas, Arthur José de Andrade, M. Haguepauer Aine:

1.000 gallões de oxydo de ferro para lona, gallão, doze mil quinhentos e noventa e cinco réis	12\$595
13.000 gallões de oxydo de ferro para ferro e madeira, gallão, dez mil setecentos e oitenta e dous réis	10\$782
2.000 gallões de cor cinza, gallão, treze mil oitocentos e setenta e seis réis	13\$876
2.000 gallões de cor branca, gallão, quatorze mil quatrocentos e cincoenta réis	14\$450

A entrega será na Intendencia da Estrada, correndo todas as despesas por conta dos fornecedores, no prazo de trinta (30) dias após o recebimento do pedido.

Sujeitamo-nos ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51; propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiaes abaixo mencionados, constantes da concorrência administrativa n. 46.

Tintas preparadas de primeira qualidade:

1.000 gallões oxydo de ferro, para lonas, gallão, quinze mil oitocentos e cincoenta réis	15\$850
13.000 gallões oxydo de ferro para ferro e madeira, gallão, doze mil oitocentos e noventa réis	12\$890
2.000 gallões cor cinza, gallão, dezeseis mil novecentos e cincoenta réis	16\$950
2.000 gallões cor branca, gallão, dezenove mil quatrocentos e cincoenta réis	19\$456

Os proponentes declaram que se submettem a todas as condições do edital e suas correções.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Hime & Comp. propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue imediatamente na Intendencia.

Concurrença administrativa n. 46

Tintas dos fabricantes incluídos na relação do edital:

1.000	gallões de oxydo de ferro, para lonas, gallão, vinte e tres mil e oitocentos réis.....	23\$800
13.000	gallões de oxydo de ferro, para madeira o ferro, gallão, vinte e um mil e oitocentos réis	21\$800
2.000	gallões cor de cinza, gallão, vinte e tres mil e oitocentos réis	23\$800
2.000	gallões cor branca, gallão, vinte e tres mil e oitocentos réis	23\$800

Os gallões acima são americanos de 3,785.

Declaramos estar inteiramente de accordo com todas as clausulas do edital, e suas alterações, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Por procuração, *João Garcia*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados o estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com os editaes de 27 de maio proximo passado, o 1, 4 e 21 do corrente, o material abaixo especificado:

Concurrença administrativa n. 46

1ª Divisão

Tintas preparadas de primeira qualidade, em gallões americanos de 3L,785, dos fabricantes: Sherwin Williams, Berry Brothers Inc., Murphy, Reichhold, Flugger & Boecking, Thos. Parsons & Sons, Repolin, Docker Brothers Ltd., O. V. Chinamel, J. A. Sardinha Sues., Adamas, Arthur José de Andrade e M. Hauguenauer Aine:

1.000	gallões oxydo de ferro, para lonas, gallão, doze mil setecentos e noventa réis...	12\$790
13.000	gallões oxydo de ferro para ferro o madeira, gallão, onze mil novecentos e noventa réis.....	11\$990
2.000	gallões cor cinza, gallão, treze mil duzentos e noventa réis.....	13\$290
2.000	gallões cor branca, gallão, quatorze mil cento e noventa réis.....	14\$190

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições dos referidos editaes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca numero 9, nesta capital, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital publicado no *Diario Offital*, o suas correções, os artigos abaixo:

Concurrença administrativa n. 46

Tintas preparadas de primeira qualidade, nacionaes ou estrangeiras, em gallões americanos de 2,785, de accordo com os fabricantes pedidos pelo edital:

1.000	gallões oxydo de ferro, para lonas, gallão, quatorze mil e novecentos réis.....	14\$900
-------	---	---------

13.000	gallões oxydo de ferro para ferro e madeira, gallão, treze mil seiscentos e quarenta réis.....	13\$640
2.000	gallões cor cinza, gallão, quatorze mil réis	14\$000
2.000	gallões cor branca, gallão, quatorze mil e novecentos réis	14\$900

Em tempo rectificamos o seguinte preço:

1.000	gallões de oxydo de ferro, para lonas, gallão, quatorze mil réis.....	14\$000
-------	---	---------

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926.

Ainda em tempo, rectificamos o seguinte: os gallões americanos são de 3,785.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926: — Por procuração, *A. S. Costa*.

Oscar Taves & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil;

Concurrença administrativa n. 46

Tintas preparadas de primeira qualidade, nacionaes ou estrangeiras, em gallões americanos de 3L,785, dos fabricantes: Sherwin Williams, Berry Brothers Inc. Murphy, Reichhold, Flugger & Boecking, Thos. Parson & Sons, Repolin, Docker Brothers Ltd., O. V. Chinamel, J. A. Sardinha Sues., Adamas, Arthur José de Andrade e Soc. C. P. Franck Lloyd:

1.000	(mil) gallões oxydo de ferro para lona, gallão, vinte e seis mil setecentos e trinta réis	26\$730
13.000	(treze mil) gallões oxydo de ferro para ferro e madeira, gallão, vinte e seis mil setecentos e trinta réis	26\$730
2.000	(dous mil) gallões cor cinzenta, gallão, vinte e seis mil setecentos e trinta réis.	26\$730
2.000	(dous mil) gallões cor branca, gallão, vinte e seis mil setecentos e trinta réis.....	26\$730

Rio, em 30 de junho de 1926. — *Oscar Taves & Comp.*

Dias Garcia & Companhia, firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de concurrença n. 46 e suas correções publicado no *Diario Offital*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

Tintas preparadas de primeira qualidade, nacionaes ou estrangeiras, em gallões americanos de 3L,785, dos fabricantes indicados pelo edital e suas correções:

1.000	(mil) gallões de oxydo de ferro para lonas, gallão, dezeseite mil seiscentos e vinte réis	17\$620
13.000	(treze mil) gallões de oxydo de ferro para ferro e madeira, gallão, dezeseis mil duzentos e quarenta réis	16\$240
2.000	(dous mil) gallões de cor zinza, gallão, dezoito mil novecentos e quarenta réis.	18\$940
2.000	(dous mil) gallões de cor branca, gallão, vinte e um mil e seiscentos réis.....	21\$600

Os proponentes declaram submeter-se ás condições do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Por procuração, *W. Ferreira de Oliveira*.

O. Wachteldt & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital, á rua General Camara ns. 113 e 115, veem de accordo com o edital do 27 de maio publicado no *Diario Official*, de 28 do mesmo mez, propôr a essa estrada o fornecimento do seguinte:

Tintas preparadas de primeira qualidade, nacionaes ou estrangeiras, em gallões americanos de 3.785 dos fabricantes: Sherwin Williams, Berry Brothers Inc., Murphy, Reichhold, Flugger & Roeking, Tros Parsons & Sons, Repolin, Decker Brothers Ltd., O. V. Chinamel, J. A. Sardinha Succs., Adams, Arthur José de Azevedo e Corcovado:

1.000 (mil) gallões oxido de ferro, para lonas, gallão, dezeseis mil e oitocentos réis . . .	17\$800
13.000 (treze mil) gallões oxido de ferro para ferro e madeira, gallão, quatorze mil duzentos e cinquenta réis	14\$250
2.000 (dous mil) gallões cor cinza, gallão, dezeseis mil setecentos e cinquenta réis . . .	16\$750
2.000 (dous mil) gallões cor branca, gallão, dezeseis mil oitocentos e cinquenta réis . . .	17\$850

Os proponentes se submettem a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — O. Wachteldt & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DE DESEMPATE DE PREÇOS DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 45, EM 30 DE JUNHO DE 1926

Aos trinta dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e seis, presentes, ás treze horas, na sala de concorrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara que recebe as respostas aos memoranda dous travessões quatrocentos e vinte e tres e quatrocentos e vinte e quatro solicitando redução de preços para desempate dos dados na concorrência administrativa numero quarenta e cinco, sendo-lhe entregues dous involucros devidamente fechados e lavrados, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Souza Baptista & Comp.
Dous — Ribeiro, Costa & Comp.

Em seguida, o senhor ajudante de intendente declara que os alludidos involucros serão immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as respostas para serem feitos posteriormente, salvo si se verificarem novos empates, os quaes serão desempalados por sorteio; procedo então á abertura de cada um e á leitura das respostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e numeradas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos empataentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino. Em tempo: Deve-se ler rubricadas onde está numerada pela segunda vez. — Francisco Lins da Nobrega. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., A. L. Costa. — Ribeiro, Costa & Comp. — Octavio Monteiro Bittencourt. — Confere, Luis F. de Mendonça, escrevente. — Conforme com a entrelinha «Em tempo», O. M. Bittencourt, 2º escrivão, interino.

Em resposta ao vosso memorandum n. 2.424, datado de 28 do corrente, communicamos que para desempate dos artigos constantes da concorrência administrativa n. 45, realizada em 21 do corrente, fazemos os seguintes preços:

4 tapetes de 1m,93 x 0m,73, iguaes á amostra, para os carros 50 e 53 DM., um, trescentos e onze mil réis	311\$000
16 tapetes com 1m,90 x 1m,00, iguaes á amostra, para os carros 50 e 53 DM., um, trescentos e setenta e sete mil e seiscentos réis	377\$600

4 tapetes com 1m,90 x 1m,05, iguaes á amostra, para os carros 50 e 53 DM., um, trescentos e setenta e sete mil e novecentos réis	377\$900
16 tapetes com 1m,95 x 0m,90, iguaes á amostra, para os carros 55 e 58 DM., um, trescentos e quarenta e dous mil réis	342\$000
16 tapetes com 1m,15 x 1m,28, iguaes á amostra, para os carros 55 e 58 DM., um, trescentos e noventa mil réis	390\$000
8 tapetes com 1m,93 x 0m,73, iguaes á amostra, para os carros 59 e 62 DM., um, trescentos e onze mil réis	311\$000
24 tapetes com 1m,93 x 1m,01, iguaes á amostra para os carros 59 e 62 DM., um, trescentos e setenta e sete mil e novecentos réis	377\$900
32 tapetes com 1m,93 x 0,92 iguaes á amostra, para os carros 65 e 72 DM., um, trescentos e quarenta e dous mil réis	312\$000
100 travesseiros de 0m,70 x 0m,37, de paina do brejo, com capa de linho trançado, um, dezeseis mil e oitocentos réis	16\$800
2.000 toalhas de linho para rosto com as iniciaes E. F. C. B., iguaes á amostra na 2ª Divisão, uma, dezeseis mil novecentos e oitenta e nove réis	16\$989

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — A. L. Costa.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua S. Jose n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, pelos seguintes novos preços, os artigos constantes da concorrência administrativa n. 45, realizada em 21 do corrente.

Para desempate:

4 tapetes de 1,90 x 0,73, iguaes á amostra, para os carros 50 e 53 DM., um, trescentos e nove mil réis	309\$000
16 tapetes com 1,90 x 1,00, iguaes á amostra, para os carros 50 e 53 DM., um, trescentos e setenta e nove mil e setecentos réis	379\$706
8 tapetes com 1,90 x 1,05, iguaes á amostra, para os carros 50 e 53 DM., um, trescentos e setenta e nove mil e setecentos réis	379\$700
16 tapetes com 1,95 x 0,90, iguaes á amostra, para os carros 55 e 58 DM., um, trescentos e quarenta e quatro mil réis	344\$000
16 tapetes com 1,15 x 1,28, iguaes á amostra, para os carros 55 e 58 DM., um, trescentos e noventa e tres mil réis	393\$000
8 tapetes com 1,93 x 0,73, iguaes á amostra, para os carros 59 e 62 DM., um, trescentos e dezenove mil réis	319\$000
24 tapetes com 1,93 x 1,01, iguaes á amostra, para os carros 59 e 62 DM., um, trescentos e setenta e nove mil e setecentos réis	379\$700
32 tapetes com 1,93 x 0,92, iguaes á amostra, para os carros 65 e 72 DM., um, trescentos e quarenta e quatro mil réis	311\$000
100 travesseiros de 0,70 x 0,37, de paina do brejo, com capa de linho trançado, um, dezeseis mil e quatrocentos réis	17\$100
2.000 toalhas de linho para rosto com as iniciaes E. F. C. B., iguaes á amostra na 2ª Divisão, uma, dezeseis mil novecentos e noventa e oito réis	16\$998

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Ribeiro, Costa & Comp.

Estrada de Ferro Therezopolis**ALMOXARIFADO****EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, e tendo em vista o offcio da directoria geral de Contabilidade, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, do n. 1.002, de 24 de junho corrente, em que o Sr. ministro approva e autoriza a aquisição de duas pontes de 10 e 30 metros, sobre o corrego dos Gouvêas e rio Paquequer, respectivamente, solicitado por esta directoria, ao Sr. ministro, em officio n. 163, de 4 de junho de 1926. As propostas serão recebidas no dia 13 do mez proximo, ás 13 horas, neste almoxarifado, de accordo com as clausulas seguintes:

I) As pontes serão de aço doce, bem homogeneo, salvo peças especiaes, e terão, a do corrego dos Gouvêas, dez metros de vão livre entre as apumadas das alvenarias e a do rio Paquequer, trinta metros de vão livre. Terão a largura minima de um metro e cincoenta cent metros entre os eixos das vigas principaes, deixando passar com folga o gabarito limite do material rodante desta estrada.

II) A sobrecarga movel é constituída pelo trem typo desta estrada.

III) O peso por metro corrente, constante de trilhos, accessorios e dormentes é de 200 kilogrammas.

IV) As pontes serão ambas de estrado superior, a de dez metros em vigas de alma cheia, pesando approximadamente dez toneladas e a de trinta metros em vigas de treliça, com o peso approximado de cincoenta e quatro toneladas.

V) O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superestruturas metallicas com a respectiva montagem no local, não sendo tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só das superestruturas.

VI) O concorrente que obtiver o fornecimento deverá apresentar para serem estudados, os calculos detalhados, acompanhados dos respectivos desenhos, indicando em cada barra os esforços minimos e maximos deduzidos da carga permanente e da sobrecarga movel na posição mais desfavoravel.

VII) O fabrico das vigas obedecerá ao caderno de encargos e especificações technicas da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicado no *Diario Official* de 8 de dezembro de 1922, á pagina numero 23.627.

CAPITULO I**Bases:****Da idoneidade**

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituído em praça brasileira;

2º, ser representante da fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes provando esta asserção com photographia ou desenhos dessas obras, devidamente authenticadas;

4º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II**Das propostas**

Art. 1º As propostas indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em portuguez, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro o concesso:

1º, o preço por tonelada metrica indicado em algarismos e confirmado por extenso, em moeda brasileira, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro sobre os vagões da Estrada de Ferro Therezopolis, no respectivo cá, direitos alfandegarios por conta da estrada, e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o preço por tonelada metrica indicado em algarismo e confirmado por extenso, em moeda brasileira, da montagem das mesmas pontes;

3º, o compromisso de effectuar a entrega immediata e montagem das mesmas dentro de um espaço de tempo de trinta (30) dias;

4º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente e fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do *Capitulo I*, e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de acordo com o art. 1º do *capitulo III*.

CAPITULO III**Do deposito e da caução**

Art. 1º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestruturas, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada, da quantia de 1:000\$000 (um conto de réis) em dinheiro ou apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento. O concorrente escolhido reforçará o deposito acima referido em dinheiro, ou titulos da divida publica federal, até o valor correspondente a 5% do valor da concorrência.

§ 2º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido o trabalho de montagem do material da encomenda concluido, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no cáes ou defeito de fabricação.

CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes, e serão clas-

sificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes.

Art. 2º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de serem abertas as propostas.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accordo com o art. 1º do *capitulo I*;

2º, as propostas que tiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do *capitulo II*;

4º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4º A concorrência versará sobre o preço para a tonelada metrica de superestrutura metallica e sobre o preço por tonelada para montagem das mesmas superestruturas, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata.

Art. 5º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será resolvida a preferéncia de accordo com o que determina o *Codigo de Contabilidade Publica*.

Art. 6º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V**Do contracto**

Art. 1º O concorrente escolhido assignará perante a directoria da estrada o contracto para fornecimento e montagem do material ora em concorrência.

Art. 2º O concorrente escolhido, que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o artigo 1º do *capitulo III*.

Art. 3º No contracto a ser lavrado serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções que se posam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4º No mesmo contracto será estipulado o modo de se effectuar o pagamento do material contractado, o qual será feito em moeda papel brasileira. O referido pagamento só será effectuado depois do fornecimento, montagem e experiencia do referido material, tendo sempre em vista a clausula do art. 5º do *capitulo V*.

Art. 5º Caso não seja cumprida qualquer clausula deste contracto, esta estrada poderá impôr uma multa, a seu juizo, até o valor da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata deste, independente de aviso ou interpellação administrativa ou judicial, com perda total da mesma caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma; bem como o contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrada pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, na hypothese do mesmo tribunal denegar registro ao contracto.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 26 de junho de 1926. — Harold Chrockatt de Sá, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

ACTA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM TRINTA DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSUMO ORDINARIO, Á ESTRADA DE FERRO THEREZOPOLIS DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE MIL NOVECENTOS E VINTE SEIS

Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e seis, ás treze horas, na sala do almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, á Estação Alfredo Maia, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, durante oito dias, a partir do dia vinte e dois do corrente mez, para a aquisição de materiaes de consumo ordinario, durante o segundo semestre do corrente anno, conforme autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio numero novecentos e trinta e sete, de quinze de junho deste anno, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, foi reunida a comissão julgadora da concorrência presidida pelo senhor doutor director, Edmundo de Almeida Monte e composta dos senhores; doutor Manoel Fernandes Torres, engenheiro-chefe da Locomoção e Trafego, Harold Chrockatt de Sá, almoxarife, declarou o senhor presidente aberta a concorrência, ordenando em seguida o recebimento das propostas dos concorrentes inscriptos, os quaes foram os seguintes: numero um, Heracito & Companhia; numero dois, Fontes Garcia & Comp.; numero tres, Mario José Vieira; numero quatro, Dias Garcia & Comp.; numero cinco, Hime & Comp.; numero seis, A. Barros & Comp.; numero sete, Andrade Veiga & Comp.; numero oito, Mayrink Veiga & Comp.; numero nove, Borlido Maia & Comp.; numero dez, José da Silva & Comp.; numero onze, José Raoul; numero doze, Rocha Couto & Comp.; numero treze, Fonseca Almeida & Comp.; numero quatorze, M. Almeida & Comp.; numero quinze, J. Adonias de Araujo; numero dezesseis, O. Wachneldt & Comp.; numero dezeseite, J. Teixeira & Comp.; dezoito, Walter Schmidt & Comp. Verificado que todas as propostas se achavam conforme era exigido no edital de concorrência, em envelopes fechados e lacrados, com indicação por fóra do objecto dos mesmos, foram ellas abertas, lidas e em seguida rubricadas em todos as suas folhas, pelo senhor almoxarife e licitantes presentes, não tendo sido apresentada nenhuma objecção a respeito, foi encerrada a sessão de abertura de propostas, tendo o senhor doutor director ordenado a confecção de um mappa comparativo dos preços apresentados nas propostas e a presente acta nos termos do edital de concorrência administrativa, e nada mais havendo a tratar, é assignada pela comissão julgadora o licitantes presentes ou seus prepostos, e por mim João Rodolpho Coelho de Carvalho, auxiliar, servindo no almoxarifado a escrevi e subscrevo. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*. — Comissão: *Edmundo de Almeida Monte*, director e presidente. — *Manoel Fernandes Torres*, engenheiro-chefe da locomoção. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Seguem-se depois as assignaturas dos proponentes acima, algumas por procuração, na ordem seguinte: *Heracito & Comp.*, *Fontes Garcia & Comp.*, *Mario*

José Vieira, Dias Garcia & Comp., *Hime & Comp.*, *A. Barros & Comp.*, *Andrade Veiga & Comp.*, *Mayrink Veiga & Companhia*, *Borlido Maia & Comp.*, *José da Silva & Comp.*, *José Raoul, Rocha Couto & Comp.*, *Fonseca Almeida & C.*, *M. Almeida & Comp.*, *J. Adonias de Araujo*, *O. Wachneldt & Comp.*, *J. Teixeira & Comp.*, e *Walter Schmidt & Comp.* Contere com original. — *João Rodolpho C. de Carvalho*, auxiliar. — Visto. *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Do ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com as condições estabelecidas no presente edital, aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em officio numero 941, de 15 de junho de 1926, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, neste almoxarifado, no dia 5 do mez proximo (julho), ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o segundo semestre do corrente exercicio, dos artigos e materiaes de expediente e escriptorio, adiante discriminados:

I) A concorrência que será realizada por uma comissão, sob a presidencia do Sr. director, versará, apenas, sobre o prego, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, de cada especie de material, cabendo a preferéncia, de direito, ao proponente da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II) As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, e, quanto ás demais, datadas e assignadas sem envelopes, rasuras, borrões, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concorrência.

III) Afim de poderem apresentar proposta, no dia e hora designados no presente edital, os concorrentes deverão pedir a sua inscripção ao director, em requerimento em que declarem expressamente a nacionalidade, sede do estabelecimento e que se submettem a todos os requisitos do presente edital e das disposições respectivas do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e nesse mesmo requerimento, todos os documentos de idoneidade que possuirem, deverão ser annexados, de conformidade com a lei.

IV) Para se habilitarem a apresentar proposta para o fornecimento que tenham a fazer, os concorrentes deverão depositar, na Thesouraria desta estrada, até a véspera do dia da concorrência, mediante guia expedida pelo almoxarifado, a caução de 1:000\$000 (um conto de réis), em dinheiro ou apolices de divida publica federal.

V) Nenhum concorrente será aceito sem estar devidamente habilitado, não sendo recebidas as propostas daquelles que forem considerados inidoneos e excluidas, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não se acharem rigorosamente organizadas de accordo com o presente edital.

VI) As propostas serão abertas e lidas perante os concorrentes que se apre-

sentarem ao acto da concorrência rubricando todos cada uma dellas, juntamente com a acta que será assignada pelos presentes, não sendo tomada em consideração a proposta dos concorrentes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

VII) As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a todas as disposições referentes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de qualquer redução sobre a proposta mais barata.

VIII) Os proponentes accitos ficam obrigados a cumprir a presente concorrência, qualquer que seja o numero ou quantidade dos materiaes adjudicados, e, bem assim, a fazerem os respectivos fornecimentos dentro dos prazos máximos de 30 (trinta) dias, se si tratar de livros ou papeis impressos, e de 3 (tres) dias, para os outros materiaes, contando-se esses prazos da data dos competentes pedidos, e, no caso de serem elles excedidos, incidirão os proponentes na multa de 20\$000 (vinte mil réis) por dia que ultrapassar os referidos prazos, sendo as multas descontadas nas contas dos fornecimentos já realizados, ou na falta destes, da caução a que se referem as clausulas IV e IX, ficando, em caso de reincidência na falta, que tiverem feito, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização, o privado ainda, o proponente de fazer qualquer espejo do fornecimento á estrada.

IX) Para garantir a execução do fornecimento que fizerem, ficará até que se extinto o periodo em vigor da presente concorrência a caução feita pelos concorrentes, conforme exige a clausula IV.

X) A estrada adquirirá apenas os materiaes que necessitar, nas quantidades que julgar precisas, prevalecendo unicamente os preços accitos desta concorrência, tudo no limite das exigências do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios ou extraordinarios, sendo de attenção que o material a fornecer deverá ser de primeira qualidade.

XI) A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, no todo ou em parte, conforme conveniência aos seus interesses.

XII) Para a aquisição de artigos de escriptorio e de impressos, que não constem da relação deste edital, se fará concorrência especial, por *memorandum*, *convite*, na forma do art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o art. 14 das instrucções baseadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XIII) No almoxarifado desta estrada serão prestadas aos interessados, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas, todas as informações a respeito desta concorrência e bem assim os modelos que são usados nos diversos serviços e dependencias desta estrada.

XIV) As propostas devem ser organizadas de conformidade com a ordem dos materiaes, obedecendo sempre á ordem alfabética.

XV) São os seguintes materiaes, que constituem objecto da presente concorrência:

Material a que se refere a clausula XV, deste edital:

1. Bouvard de madeira, um.
2. Canetas de madeira, duzia.
3. Carimbo de madeira e borracha, um.
4. Fita para machina de escrever, preta, uma.
5. Fita para machina de calcular, uma.
6. Lapis preto «J. Faber», numero 2, duzia.
7. Lapis-tinta «Apollo», duzia.
8. Lapis marca «Castello H. B.», duzia.
9. Lacre nacional, duzia.
10. Malta-borrão em folhas inteiras, uma.
11. Pastas cartolina de 0,35 x 0,25, uma.
12. Pastas de mesa para papeis, uma.
13. Papel para embrulho, resma.
14. Papel carbono (tamanho de papel almasso), caixa.
15. Papel carbono em folhas de 0,65 x 0,66, caixa.
16. Papel para machina, liso, sem timbre, resma.
17. Papel almasso de linho, resma.
18. Papel quadriculado, conforme modelo, resma.
19. Papel para machina de escrever com timbre em folhas, resma.
20. Raspadeiras marca «Rodgers», uma.
21. Régua de borracha preta, medindo 0,40 de comprimento, uma.
22. Régua duplas, decimetro gravada, de madeira, uma.
23. Tinta preta marca «Stephean», 1/2 litro.
24. Tinta carmin «Sardinha», 1/2 litro.
25. Tinteiros duplos, um.
26. Tinta nankin, vidro pequeno.

Impressos

27. Cartões para passe-livre, um.
28. Carteiras para passe-livre, uma.
29. Enveloppes para expediente das estações, milheiro.
30. Enveloppes para correspondencia, milheiro.
31. Enveloppes para officio, timbrados, milheiro.
32. Enveloppes para pagamento, milheiro.
33. Enveloppes para férias das estações, milheiro.

Impressões

34. Impresso S C V, folha.
35. Impresso S C VI, folha.
36. Impresso S C VII, folha.
37. Impresso S C VIII, folha.
38. Impresso T I, block.
39. Impresso T 2, folha.
40. Idem T 3, livro.
41. Idem T 5, livro.
42. Idem M T 7, folha.
43. Idem T 17, block.
44. Idem T 18, block.
45. Idem M T I, block.
46. Idem M T 9, block.
47. Idem T A 4, talão.
48. Memorandum paulado, Block de 100 tiras, um.
49. Papel para officio, timbrado, conforme modelo, resma.
50. Papel em 1/2 folhas, timbrado, para guia, resma.
51. Rótulos de encomenda, milheiro.
52. Talão de empenho com 50 folhas, conforme modelo, um.

Almoxarifado, 23 de junho de 1926.

O almoxarife, *Haroldo Chrockatt de*

Inspectoria Geral de Iluminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de junho proximo passado, foi de Rs. 449,09 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de Rs. 639,55 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, 747/64 conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores da Fazenda Publica, enviada a esta repartição.

Capital Federal, 1 de julho de 1926. — Pelo official, *José Ramalho*, escriptuario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE ASPHALTO INSERVIVEL

Esta fiscalização faz publico que, no dia 2 de julho proximo, ás 14 horas, receberá propostas para compra de asphalto inservivel, de conformidade com o edital publicado no dia 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1926. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. Inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Luiz Barbosa n. 55, propriedade de Inah Reis Porto.

Rua Barão do Bom Refiro n. 562, propriedade de C. E. Sefrafield.

Rua Barão de S. Francisco Filho numero 158, propriedade de Julia R. de Magalhães.

Rua Barão de Mesquita n. 1.065, propriedade de Gervasio Saraiva (Dr.)

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 26 de junho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Constituição n. 26, propriedade da Ordem do Carmo, installar hydrometro de 10 m/m em substituição ao kent.

Rua da Carioca n. 35, propriedade da V. O. 3ª S. Francisco da Penitencia, installar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Rua do Carmo n. 15, propriedade de Antonio Dias Carneiro, installar hydrometro de 10 m/m, em substituição do kent.

Rua Buenos Aires n. 313, propriedade de Mari Said, installar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Rua Camerino n. 144, propriedade de Carvalho, Paes & Comp., installar hy-

drometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Rua Bueno Aires n. 319, propriedade de Alberto Dias Guimarães, installar hydrometro de 10 m/m, em substituição ao kent.

Travessa Bellas Artes n. 5, propriedade de Luiz Pereira da Silva, installar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Rua Barão de S. Felix n. 72, propriedade de Antonio Ferreira, installar hydrometro de 10 m/m, em substituição ao kent.

Rua Acre n. 90, propriedade de Maria Ignacia de Lima, installar hydrometro de 10 m/m, em substituição ao kent.

Rua Arcos n. 59, propriedade de Antonio N. do Nascimento, installar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Rua Arcos n. 57, propriedade de Maria Isabel Corrêa Pacheco, installar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Rua Ambradas n. 52, propriedade do Seminario S. José, installar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Rua Acre n. 61, propriedade de Rosa M. Pereira, installar hydrometro de 10 m/m, em substituição ao kent.

Rua Alfandega n. 187, propriedade de Antonio Machado Velho, installar hydrometro de 15 m/m, em substituição ao kent.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 26 de junho de 1926. A *Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que nos domingos do proximo mez de agosto, realizar-se-hão, na sede desta inspectoria, a rua do Riachuelo n. 287, as provas do concurso para preenchimento de uma vaga de desenhista de 2ª classe, cujas instrucções seguem abaixo:

Programma das materias sobre que versará o concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhista de 2ª classe, a ser realizado, durante o mez de agosto vindouro:

Noções de geometria elemental

- 1º, problemas graphicos sobre a circunferencia e suas tangentes;
- 2º, problemas graphicos sobre a ellipse e suas tangentes;
- 3º, problemas graphicos sobre a parabola e suas tangentes;
- 4º, problemas graphicos sobre a hyperbole e suas tangentes;
- 5º, construcção da cycloide, da epicycloide e hypocycloide;
- 6º, construcção da devoluta do cyclo, da spiral de Archimedes e da de Pascal;
- 7º, concordancia de rectas por curvas;
- 8º, quadratura dos triangulos;
- 9º, quadratura do circulo e figuras derivadas;
- 10º, quadratura dos quadrilateros;
- 11º, quadratura dos polygonos regulares e irregulares;
- 12º, cubatura dos prismas e pyramides;
- 13º, cubatura dos polyedros regulares;
- 14º, cubatura da esphera e figuras derivadas;
- 15º, cubatura dos cylindros e cones circulares e das figuras derivadas.

Desenho topographico

- 1º, desenho de caminhamentos pelos methodos do transferidor (com «vernier», da tabella de cordas e das tangentes;
- 2º, desenho de plantas e perfis de vias publicas, levantadas a transito e nivel;
- 3º, desenho de plantas representativas do relevo do terreno, (mediante curvas de nivel;
- 4º, problemas diversos sobre planos cotados..

Desenho projectivo e figurado

- 1º, desenho de parafuso e porca do filete triangular;
- 2º, desenho de parafuso e porca do filete rectangular;
- 3º, desenho de escadas;
- 4º, desenho de escadas;
- 5º, projecções e rebatimentos das secções conicas;
- 6º, sombras proprias e projectadas dos corpos redondos;
- 7º, intersecções de primas e pyramides;
- 8º, intersecções de cylindros e cones;
- 9º, intersecções de espheras por prismas, pyramides, cylindros e cones;
- 10º, desenho de gradis artisticos;
- 11º, desenho de fontes ornamentaes.

Desenho de obras hydraulicas e architectonicas

- 1º, barragens e represas rectas e curvas;
- 2º, caixas de reunião ou de decantação;
- 3º, syphons;
- 4º, pontes, aqueductos;
- 5º, pontes, viaductos;
- 6º, reservatorios de distribuição
- 7º, catello de agua;
- 8º, casas;
- 9º, estações elevatórias;
- 10º, estações intermediarias do Estrada de Ferro;
- 11º, ordens architectonicas.

Nota — As provas do concurso so realizarão nos domingos do mez de agosto proximo vindouro, na sede desta inspectoría, onde deverão comparecer os concurrentes, munidos dos necessarios apetrechos de desenho.

As chamadas dos concurrentes inscriptos serão publicadas no *Diario Official*, nas vespéras dos dias destinados á realizacão das provas, só então sendo marcadas as horas para o inicio das mesmas. — *Mendes Campos*, chefe, do secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Secretaria de Estado**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO, EM MOSAICO DO PASSEIO QUE CIRCUNDA O EDIFICIO DA SECRETARIA DE ESTADO

Faço publico que no dia 19 do corrente mez de julho, ás quatorze horas, serão recebidas, no gabinete do engenheiro deste ministerio, propostas para a

execução da obra acima designada, mediante as seguintes condições:

Primeira — A obra obedecerá á planta, que se acha á disposição dos concurrentes no dito gabinete, e ás especificações seguintes:

I. O passeio circumdará todo o edificio, entre elle e o meio fio existente. Será feito em mosaico portuguez, das duas cores preto e branco, levando barras em preto com a largura de 0m.20, junto tanto ao meio fio como ao edificio. O centro será na cor branca com arabescos, conforme a referida planta. O passeio, depois de sufficientemente comprimido, ficará ao nivel do meio fio.

II. O mosaico será cuidadosamente executado, com material da superior qualidade, sobre camada de saibro aspero bem socado, sendo as pedras assentes com argamassa de (1) uma parte de cimento para (4) quatro de saibro (1:4).

III. O passeio que dá para a rua Sta. Luzia terminará em cantos redondos, como indica a planta, cabendo ao empreiteiro fornecer e assentar os meios fios adaptaveis a esses cantos.

IV. A lettras com a inscripção «Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio» serão feitas a preto, conforme a planta e as prescripções do engenheiro do ministerio.

V. Todos os materiais serão fornecidos e collocados pelo empreiteiro, que se obriga tambem a remover o entulho, pedras, etc., deixando o local da obra, e em torno della, completamente limpo.

Segunda — Si o empreiteiro não iniciar as obras dentro do prazo de oito dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo considerado rescindido, independente de interpellação ou acção judicial, com a perda da caução estipulada na condição 4ª, a qual reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial.

Terceira — Si a obra não fôr executada no prazo fixado no contracto, ficará o empreiteiro sujeito á multa de cincoenta mil réis (50\$) por dia nos primeiros 15 dias de excesso do prazo; e á de 100\$ (cem mil réis), por dia, nos 15 (quinze) dias subsequentes, findos os quaes, si a obra não estiver inteiramente concluida, o contracto será considerado rescindido nos mesmos termos da condição antecedente. A importancia das multas será deduzida do pagamento a que tiver direito o empreiteiro (condição 5ª).

Quarta — Como garantia da boa execução do contracto, ficará mantida a caução de que trata a condição 7ª (setima) até sessenta dias (60) após o recebimento da obra pelo engenheiro do ministerio e a conclusão de todos os trabalhos. A caução responderá pela solidez da obra durante este prazo de sessenta dias, em que o empreiteiro deverá fazer quaesquer reparos devidos a defeitos de construcção que forem verificados. Não o fazendo, será deduzida da caução a despeza que o Governo effectuar com os reparos; e, si a caução tiver sido em apolices da divida publica, valerá a contação do dia em que fôr feita a sua alienação, ou parte della, para cobrança da despeza assim feita pelo Governo.

Quinta — O pagamento da obra será feito, de uma só vez, depois de recebida

do accôrdo com a condição antecedente. Occorrendo o caso de rescisão prevista na condição 3ª (terceira), o empreiteiro só terá direito a receber a differença entre o preço da obra estipulado no contracto e a despeza que o Governo tiver de fazer para conclui-la inteiramente (condição 1ª).

Sexta — A concorrência versará sobre o preço total da obra e o prazo para a sua execução. O preço proposto não poderá ser superior a trinta contos de réis (30:000\$) e o prazo não deverá exceder de (60) sessenta dias. Será escolhido o proponente que menor preço offerrecer, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço, effectuar-se-á uma concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será preferido o que tenha proposto executar a obra em menor prazo e, tendo havido tambem igualdade no prazo, a sorte decidirá a quem cabe a preferencia.

Setima — O concorrente deverá receber na 3ª secção da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio, guia para depositar no Thesouro Nacional a importancia de tres contos de réis (3:000\$), em moeda corrente ou em apolices, ao portador, da divida publica nacional, como caução de garantia da proposta, a qual se tornará caução do contracto (condição 4ª).

Oitava — O processo e julgamento da concorrência caberá a uma comissão presidida pelo engenheiro do ministerio. Cada concorrente deverá apresentar a esta comissão, no dia e hora designados, em envolvero fecho e lacrado, a sua proposta em duas vias, das quaes a primeira será devidamente selada. Em outro envolvero apresentará as provas de idoneidade e o conhecimento do deposito em caução (condição antecedente).

Nona — Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes (inclusive o de renda) e municipaes, attestados de repartições publicas de que o proponente deu boa execução a obras ou serviços de natureza analogo ou equivalente.

Decima — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. Si considerados todos idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim, no caso em que os julgados idoneos não queiram recorrer dessa decisão para o ministro, o que declararão por escripto. Querendo o concorrente julgado idoneo recorrer dessa decisão, apresentará por escripto pedido de adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar razões de seu recurso ao ministro, o que deverá fazer dentro das 24 horas seguintes da apresentação desse pedido de adiamento. Apresentado o pedido de adiamento, todas as propostas recebidas serão encerradas em um envolvero, que será lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão designada na condição oitava, afim de aguardar-se a decisão do ministro. Proferida esta, será, por edital, publicada no *Diario Official*, determinando dia e hora para abertura das propostas.

Decima Primeira — Cada proposta deverá ser rubricada em todas as paginas pelo proponente e feita sem emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, e declarará por extenso o em algarismo o preço pelo qual o proponente se compromette a executar a obra e o prazo dentro do qual a terminará. Além destas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata, ou que não obedecerem às condições deste edital.

Decima segunda — Cabe ao ministro fazer a adjudicação do contracto. O proponente preferido que, dentro de cinco dias úteis contados da publicação no *Diário Official*, do edital de chamada, não vier assiggar o contracto, perderá a caução feita de accordo com a condição selima, a qual reverterá á Fazenda Nacional.

Decima terceira — As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir ao acto e publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

Decima quarta — A concorrência poderá ser annullada sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 1 de julho de 1926. — O director geral, João O' Dwyer.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio-circular n. 564, de 24 de dezembro ultimo, da 3ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade, receberá esta directoria, em sua secretaria, ás 13 horas, do dia 2 de julho proximo futuro, propostas de preços para o fornecimento de sementes de capim gordura roxo e capim jaraguá, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, letra a, combinado com o que dispõe o art. 763 e seus paragrafos, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União e, mediante as condições que vão a seguir.

Ao citado fornecimento só poderão concorrer os negociantes ou agricultores que tiverem satisfeito as exigencias do regulamento approved pelo decreto numero 16.592, de 10 de setembro de 1924.

Para o julgamento da idoneidade dos concorrentes, faz-se mister a apresentação, na occasião acima aprazada, de provas de negociantes ou agricultores, bem como de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos, sendo que a prova de negociante consiste na exhibição da carta de negociante matriculado.

Tas propostas serão entregues á commissão designada para incumbir-se dos trabalhos desta concorrência, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a pri-

meira devidamente sellada, nellas declarando os proponentes que se submettem a todas as condições deste edital, os preços para a unidade kilo, por extenso e em algarismos, em envelopes fechados e lacrados, os quaes serão abertos na citada occasião, na qual se fará a leitura das mesmas, em voz alta, na presença dos interessados que ao acto comparecerem, os quaes as rubricarão juntamente com o presidente da dita commissão.

Para que tais sementes possam ser pagas pelo seu justo valor cultural, versarão os preços a serem offerecidos para a unidade kilo, daquellas cujo exame revelar:

Pureza minima, 50 %;
Poder germinativo, de 39 a 50;
Valor cultural, de 20 a 25;
preços base, dos quaes, apurado o menor proposto, terá preferencia no fornecimento o seu proponente.

Este preço servirá não só para ser por elle empenhada a despesa com o fornecimento das sementes, como, tambem, para base de desconto de 20 %, no caso do seu exame revelar:

Pureza minima, 50 %;
Poder germinativo, de 27 a 38;
Valor cultural, de 14 a 19;
e de 40 %, se revelar:
Pureza minima, 50 %;
Poder germinativo, de 14 a 26;
Valor cultural de 7 a 13,

glosando-se, nos empenhos, por occasião do processo das respectivas contas, as importancias correspondentes aos descontos dos preços base, nas proporções acima.

O proponente preferido fica obrigado a marcar nitidamente cada sacco, para permitir a sua reunião em grupos bem definidos, de accordo com a época da colheita e o lugar de origem, fornecendo todas as indicações a respeito.

Não sendo cumprida essa condição o constatada grande heterogeneidade das sementes do mesmo lote examinado, serão estas pagas, de accordo com o minimo do valor acceto e apurado.

Obriga-se, tambem, o fornecedor a realizar a devida peneiragem das sementes, por occasião da ensacagem, assim como, a proceder á perfeita mistura das mesmas, de cada lote, afim de conseguir a limpeza e homogeneidade desejada, para facilidade das diversas operações a que serão submettidas.

As despesas do transporte das sementes, das estações de embarque nas estradas de ferro até esta capital, correrão por conta da repartição, para o que serão fornecidas as necessarias requisições.

A entrega das sementes terá logar até 15 de agosto proximo futuro.

Para garantia da apresentação de propostas, depositarão os interessados, na thesauraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, até a vespeza da data da concorrência a importância de 1:000\$000 e, para garantia do fornecimento, depositará o proponente preferido, dentro de cinco dias, a contar da data do pedido, a importância necessaria, para juntamente com essa quantia, completar 10 % sobre o valor do fornecimento.

A importância assim apurada responderá por qualquer falta na execução do fornecimento, revertendo em favor dos cofres publicos, salvo quando for ella

motivada por perturbações meteorologicas do dominio publico ou outras causalmente justificadas.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 21 de junho de 1926. — José Eurico Dias Martins, pelo director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE AJUDANTE-ZOOTECNISTA DA DIRECTORIA GERAL

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por sessenta dias, contados da data do presente edital, a Secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de um cargo de ajudante zootecnista. Os candidatos á inscripção deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo de administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou trabalhos que hajam feito sobre assumptos referentes a zootecnia.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora, antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na fórmula do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em 2º lugar os diplomados pela Escola Superior de Agricultura, o Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de engenharia ou cursos de sciencias naturaes subvencionados pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

O programma, ainda pendente de aprovação de S. Ex. o Sr. ministro da Agricultura, será em tempo publicado.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 22 de maio de 1926. — Mario P. Machado, secretario.

Museu Nacional

Concurrença administrativa para fornecimento de vidros

(Vide edital publicado no *Diário Official* de 25 de junho a pag. 12.851.)

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1926. — Octavio da S. Jorge, pelo secretario.

Numero de ordem	Especificação dos artigos	Unidade	Dias Garcia & Comp.	Soares, Sobrinho & Comp.	Breno & Comp.	Andrade, Veiga & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Moniz de Aragão & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Concorrentes preferidos
Grupo n. 1											
1	Sapólio radium.....	Um	\$400	\$280	\$290	\$400		\$420	\$350	\$289	Soares, Sobrinho & Comp.
2	Moringues «Salus» n. 1.....	Uma	N. A. P.	11\$000	N. A. P.	16\$000		15\$000	15\$500	10\$900	Fontes Garcia & Comp.
3	Moringues «Salus» n. 2.....	»	N. A. P.	12\$000	N. A. P.	17\$000		17\$000	15\$500	12\$300	Soares, Sobrinho & Comp.
4	Moringues «Salus» n. 3.....	»	N. A. P.	14\$000	N. A. P.	18\$000		19\$000	15\$500	13\$300	Fontes Garcia & Comp.
5	Copos de vidro.....	Duzia	14\$000	9\$000	4\$000	7\$000		9\$600	3\$600	5\$900	Moniz de Aragão & Comp.
6	Sapacos de algodão para limpeza.....	Um	N. A. P.	1\$800	2\$300	3\$000		1\$900	N. A. P.	2\$340	Soares, Sobrinho & Comp.
7	Capachos de coco, de 1 ^m 30x0 ^m 50.....	»	30\$900	20\$000	29\$300	19\$500		N. A. P.	39\$000	53\$900	Andrade, Veiga & Comp.
8	Toalhas felpudas de b. a qualidade, 1 ^m	Uma	N. A. P.	6\$500	4\$000	10\$500		20\$000	7\$000	12\$900	Salgado Guimarães & Comp.
9	Sabão grosso especial, em barra.....	Kilo	1\$020	1\$000	1\$100	\$840		N. A. P.	1\$350	\$890	Infrade Veiga & Comp.
10	Sabão amarelo, especial, em barra.....	»	1\$490	1\$500	1\$500	1\$500		N. A. P.	1\$350	1\$420	Moniz de Aragão & Comp.
11	Sabonetes Kanitz em bolas, para la-atórios.....	Um	1\$800	2\$000	1\$550	2\$200		2\$193	1\$800	2\$590	Breno & Comp.
12	Papel hygienico, liso, em bloco de 1.000 folhas.....	Bloco	1\$440	1\$500	1\$430	1\$430		1\$250	1\$400	1\$440	Salgado Guimarães & Comp.
13	Kaol em latinas de 1/2 litro.....	Lata	2\$500	2\$500	2\$420	2\$400		3\$600	N. A. P.	2\$490	Andrade Veiga & Comp.
14	Vassouras de cabelo com cabo de boa qualidade.....	Uma	7\$700	7\$500	7\$800	5\$500		8\$400	6\$800	7\$800	Idem.
15	Vassouras de piassava, com cabo, tipo Catete.....	»	1\$580	1\$600	1\$500	1\$600		1\$993	1\$800	2\$180	Breno & Comp.
16	Vassouras de piassava, cinco fios, com cabo.....	»	2\$350	3\$000	2\$200	2\$700		2\$900	2\$150	2\$300	Moniz de Aragão & Comp.
17	Vassouras de piassava.....	»	4\$500	4\$000	4\$000	4\$800		3\$900	3\$300	3\$590	Idem.
18	Espanador de pennas, n. 50.....	Duzia	7\$200	7\$000	7\$000	7\$300		7\$300	7\$100	8\$400	Enprate.
19	Escova de cabo curto para pano de mesa.....	Uma	N. A. P.	3\$000	4\$500	6\$000		7\$400	4\$500	9\$000	Soares, Sobrinho & Comp.
20	Enxurador de borracha com cabo.....	Um	2\$200	1\$800	1\$500	1\$500		1\$593	1\$420	1\$700	Salgado Guimarães & Comp.
21	Creolina Cruzwaldina, lata de um litro.....	Uma	1\$700	1\$800	1\$740	2\$300		N. A. P.	1\$850	1\$700	Dias Garcia & Comp.
22	Potassa.....	Kilo	\$540	\$800	\$700	\$900		N. A. P.	\$530	\$690	Idem.
23	Soda caustica.....	»	1\$440	1\$500	1\$750	1\$800		N. A. P.	1\$400	1\$380	Fontes Garcia & Comp.
24	Pedra pomes para la-atórios.....	Uma	N. A. P.	1\$000	1\$400	2\$000		N. A. P.	1\$200	\$750	Idem.
25	Cera para assoalho, em latas, de um kilo.....	Kilo	5\$800	3\$000	4\$000	4\$900		N. A. P.	4\$800	4\$130	Soares, Sobrinho & Comp.
26	Raspadores triangulares para assoalho.....	Um	4\$400	4\$000	5\$200	3\$800		N. A. P.	6\$000	5\$500	Andrade Veiga & Comp.
27	Palha de aço, em pacotes, para assoalho.....	»	\$900	\$800	1\$100	3\$500		N. A. P.	1\$000	\$940	Soares, Sobrinho & Comp.
28	Barbante de fio de algodão branco.....	Kilo	12\$000	12\$500	9\$500	13\$000		11\$900	12\$500	9\$500	Breno & Comp.
29	Barbante de fio de algodão (côres).....	»	N. A. P.	10\$000	12\$000	14\$000		12\$000	N. A. P.	12\$500	Soares, Sobrinho & Comp.
30	Rodo com cabo.....	Um	2\$500	1\$00	1\$300	1\$600		1\$233	1\$400	1\$930	Salgado Guimarães & Comp.
31	Escovas para assoalho.....	Uma	1\$500	1\$600	1\$400	1\$700		1\$393	20\$000	6\$700	Idem.

Não apresentaram preços para o grupo n. 1

Nota - N. A. P. Não apresentou preços.

Numero de ordem	Especificação dos artigos	Unidade	Dias Garcia & Comp.	Soares Sobrinho & Comp.	Breno & Comp.	Andrade Veiga & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Moniz de Aragão & Comp.	Firmino Fontes & Comp.	Concurrentes preferidos
Grupo n. 2											
1	Graxa americana.....	Kilo	1\$700	2\$000	1\$400	1\$530	N. A. P.	Não apresentaram preços para o grupo n. 2	1\$370	1\$340	Firmino Fontes & Comp.
2	Estopa branca superior.....	"	4\$700	3\$200	3\$000	3\$000	4\$100		3\$200	3\$640	Empate.
3	Estopa de côr superior.....	"	2\$500	2\$500	2\$000	2\$400	3\$500		2\$000	2\$310	Empate.
4	Óleo fino para motor electrico.....	"	1\$130	1\$000	1\$100	1\$100	N. A. P.		1\$200	1\$140	Soares, Sobrinho & Comp.
5	Óleo para machina.....	"	1\$070	5\$00	1\$500	1\$200	N. A. P.		1\$200	1\$030	Idem.
6	Kerosene Texas em latas de 18 litros.....	Uma	17\$000	14\$00	16\$000	1\$500	N. A. P.		15\$030	16\$00	Idem.
7	G-zolina Texas em latas de 18 litros.....	"	18\$000	17\$500	19\$000	19\$000	N. A. P.		18\$500	18\$900	Idem.
8	Lixa de esprelha numerosos sortidos.....	Folha	N. A. P.	\$230	\$550	\$300	\$000		\$30	\$259	Breno & Comp.
9	Carvão Cardiff para forja.....	Kilo	N. A. P.	\$130	\$160	\$175	N. A. P.		\$163	N. A. P.	Soares, Sobrinho & Comp.
10	Carvão de coke para forja.....	"	N. A. P.	\$203	\$270	\$115	N. A. P.		\$110	N. A. P.	Idem.
11	Carvão de coke para fundição.....	"	N. A. P.	\$203	\$270	\$115	N. A. P.		\$218	N. A. P.	Andrade Veiga & Comp.
12	Plombagina.....	"	1\$600	1\$500	3\$200	3\$300	4\$500		1\$500	1\$70	Soares, Sobrinho & Comp.
13	Cadinhos Morgan.....	"	1\$350	1\$100	1\$00	1\$500	N. A. P.		\$900	N. A. P.	Moniz de Aragão & Comp.
14	Ferro em barra qualquer dimensão.....	"	\$550	\$500	\$950	\$890	1\$050		\$900	\$893	Soares, Sobrinho & Comp.
15	Ferro em vergalhão redondo qualquer dimensão.....	"	\$860	\$800	\$950	\$850	1\$050		\$820	\$899	Idem.
16	Ferro em vergalhão quadrado qualquer dimensão.....	"	\$60	\$500	\$930	\$850	1\$030		\$820	\$889	Idem.
17	Ferro em chapas pretas, qualquer numero.....	"	\$850	\$800	1\$150	\$980	1\$50		\$909	1\$010	Idem.
18	Ferro em chapas galvanizadas, qualquer numero.....	"	1\$370	1\$350	1\$400	1\$500	1\$600		1\$700	1\$439	Idem.
19	Aço em barras qualquer dimensão.....	"	1\$60	1\$500	1\$600	1\$700	1\$700		N. A. P.	2\$440	Lias Garcia & Comp.
20	Aço em vergalhão redondo, qualquer dimensão.....	"	1\$050	1\$600	1\$470	1\$500	1\$600		N. A. P.	1\$990	Breno & Comp.
21	Aço em vergalhão quadrado, qualquer dimensão.....	"	1\$050	1\$700	1\$500	1\$600	1\$700		N. A. P.	1\$900	Idem.
22	Aço oita ado, qualquer dimensão.....	"	1\$050	1\$700	1\$03	1\$700	1\$600		N. A. P.	A. P.	Idem.
23	Estanto Carneiro.....	"	12\$900	14\$000	12\$300	13\$100	16\$000		14\$000	13\$00	Empate.
24	Breu.....	"	N. A. P.	1\$00	1\$600	1\$00	N. A. P.		\$900	1\$50	Soares, Sobrinho & Comp.
25	Chapa de latão, qualquer numero.....	"	5\$000	5\$500	5\$200	4\$600	N. A. P.		5\$300	6\$400	Andrade Veiga & Comp.
26	Chapa de alumínio, qualquer numero.....	"	1\$00	13\$000	N. A. P.	1\$200	N. A. P.		13\$000	26\$800	Idem.
27	Chapa de cobre, qualquer numero.....	"	5\$600	4\$80	5\$400	5\$00	N. A. P.		5\$000	4\$90	Soares, Sobrinho & Comp.
28	Folha de flandres XX, cunete.....	Um	87\$000	80\$000	121\$000	105\$000	N. A. P.		N. A. P.	79\$000	Fontes Garcia & Comp.
29	Tubo de ferro galvanizado, qualquer dimensão.....	"	1\$150	1\$200	1\$00	1\$200	1\$150		1\$250	1\$199	Breno & Comp.
30	Tubo de latão, qualquer dimensão.....	Kilo	7\$03	7\$00	6\$300	9\$000	N. A. P.		\$000	7\$900	Moniz de Aragão & Comp.
31	Alcool de 36°.....	Litro	2\$90	2\$400	3\$000	N. A. P.	N. A. P.		2\$120	3\$030	Idem.
32	Alcool de 40°.....	"	2\$90	2\$600	3\$500	N. A. P.	N. A. P.		2\$50	3\$590	Idem.

1926. — Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslão Braz, em 30 de junho de 1926. — *Fernando Ribeiro Gomes Pereira*, escripturario. Visto, em 30 de junho de 1926. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Nota — N. A. P. Não apresentou preços.

Quantidade	Especificação dos artigos	Unidade	Dias Garcia & Comp.	Breno & Comp.	Andrade Veiga & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Companhia B. de Electricidade S. A.	Sociedade A. B. Mestre & Blatgé	Moniz de Aragão & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Concurrentes preferidos
	Torno mecanico «South Bend» completo com transmissão intermediaria com contra-marcha, placas lisas, jogo de engrenagens, chaves de serviço e demais pertences, com as seguintes características: Comprimento entre pontas 39", Comprimento da mesa 6", Diâmetro maximo na cava 22", Diâmetro sobre o banamento 16 1/4", Diâmetro do orificio da arvore 1 1/8", Acessorios a serem fornecidos com o torno: 1 placa de 4 castanhas com 15", 1 placa universal com 3 castanhas 10", 1 placa universal com 4 castanhas 10", Rectificadora universal marca «C. W.» completa com transmissão intermediaria, contra-pontos, mandris, pedras de esmeril, chaves de serviço e demais pertences, com as seguintes características: Comprimento da mesa 580 m/m., Curso longitudinal 500 m/m., Diâmetro maximo a rectificar 200 m/m., Machina sensitiva de furar, para bancada, com capacidade de furo de 15 m/m. e profundidade de 15 c/ms., mesa giratoria sobre a columna, porta-ferramentas, torno paralelo sobre a mesa mandril para brocas e polia com 3 velocidades..... Machina universal para beiras e molduras, movida a manivella, typo 24, com profundidade maxima de 150 m/m., Motores electricos, triplicasticos, para corrente alternativa de 220 V. 50 C. Ercole-Marcelli, respectivamente com 1, 2 e 4 H. P.....	Uma	N. A. P.	3:950\$000	6:500\$000	5:425\$000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	Breno & Comp.
		Uma	N. A. P.	7:200\$060	2:760\$000	4:190\$000	2:800\$000	N. A. P.	3:120\$000	N. A. P.	Andrade Veiga & Comp.
		Uma	N. A. P.	575.000	6'05000	710\$000	800\$000	N. A. P.	415\$000	N. A. P.	Moniz de Aragão & Comp.
		Uma	350\$000	372\$000	420.000	362\$500	N. A. P.	320\$000	348\$000	N. A. P.	Soc. A. B. Mestre & Blatgé.
		Por	1:820\$000	1:829\$000	1:900\$000	1:825\$000	N. A. P.	N. A. P.	1:757\$330	N. A. P.	Moniz de Aragão & Comp.
5	Metros de eixo para transmissão com 1 1/4".....	Por	59\$000	—	60.000	54\$800	N. A. P.	N. A. P.	44\$750	68\$450	Moniz de Aragão & Comp.
4	Cadêiras S. K. F. para eixo de 1 1/4", typo leve.....	Uma	125\$000	N. A. P.	137\$000	119\$500	N. A. P.	N. A. P.	126\$000	140\$900	Oscar Taves & Comp.
1	Polia de ferro com 60 cm. X 12 cm. para eixo de 1 1/2".....	Uma	115\$500	N. A. P.	150.000	152.000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	191\$ 03	Dias Garcia & Comp.
1	Polia com com 70 cm. X 12 cm. para eixo de 1 1/2".....	Uma	142\$000	N. A. P.	170\$000	163.000	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	157\$000	Dias Garcia & Comp.

Ferramentas e material

Quantidade	Especificação dos artigos	Unidade	Dias Garcia & Comp.	Breno & Comp.	Andrade Veiga & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Comp. Bras. de Elect. S. A. Schuckert	Sociedade A. Bras. Mestre e Blatgé	Moniz de Aragão & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Concurrentes preferidos
3	Tornos de bancada «Record», com 2 1/2" base fixa.....	Um	49\$200	49\$000	100\$000	34\$000		108\$000	39\$700	34\$800	Andrade Veiga & Comp.
2	Tornos de bancada para ferreiro, reforçados com 60 e 100 kilogrammas.....	Por	608\$000	—	599\$000	668\$000		560\$000	N. A. P.	729\$900	Mestre e Blatgé.
2	Caixas de grampos para correia «Clippers» n. 3.....	Uma	N. A. P.	12\$000	60\$000	N. A. P.		N. A. P.	N. A. P.	28\$300	Breno & Comp.
130	Brocas americanas de 1/16" a 1/4" na proporção de 1/64, (10 de cada di- nensão).....	Por	55\$300	50\$000	400\$000	50\$500		72\$000	48\$900	N. A. P.	Moniz de Aragão & Comp.
80	Brocas americanas de 1/4" a 1/2" na proporção ac na (5 de cada di- nensão).....	»	130\$000	132\$000	125\$000	145\$000		210\$000	137\$700	149\$500	Andrade Veiga & Comp.
80	Brocas americanas de 1/2" a 2" na mesma proporção (2 de cada di- nensão).....	»	N. A. P.	N. A. P.	850\$000	1:050\$000		385\$000	N. A. P.	279\$200	Fontes Garcia & Comp.
34	Brocas americanas rabo cone morse, na proporção de 1/32, de 1/2 a 1" (1 de cada).....	»	N. A. P.	N. A. P.	400\$000	N. A. P.		250\$000	N. A. P.	370\$600	Mestre e Blatgé.
8	Brocas americanas rabo cone morse, na proporção de 1/16, de 1 1/16 a 1 1/2" (1 de cada di- nensão).....	»	N. A. P.	N. A. P.	180\$000	195\$000		N. A. P.	N. A. P.	239\$200	Andrade Veiga & Comp.
1	Groza de serras para machina, de 12 com- prido com 16 dentes por pollegada de 2 m/m de espessura.....	Groza	144\$000	50\$000	260\$000	70\$000		N. A. P.	N. A. P.	64\$900	Breno & Comp.
40	Machos rosca Whitworth de 1/8" a 9/16" conicos e parallelos (4 de cada di- nensão).....	Por	172\$000	270\$000	70\$000	220\$000		85\$000	N. A. P.	231\$200	Andrade Veiga & Comp.
20	Grampos para torno, rabo recto de 10 a 120 m/m (2 de cada di- nensão) numero 44.420.....	»	216\$000	N. A. P.	350\$000	195\$000		240\$000	N. A. P.	555\$600	Oscar Taves & Comp.
8	Gram os pa a torno, rabo curvo, qua- drado de 15 a 20 m/m (1 de cada di- nensão) n. 44.4.5.....	»	28\$000	N. A. P.	80\$000	N. A. P.		55\$000	N. A. P.	N. A. P.	Dias Garcia & Comp.
2	Metros de carda para li a, com 50 m/m.....	»	N. A. P.	N. A. P.	10\$000	8\$500		N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	Oscar Taves & Comp.
3	Chav. s. 3. S. para tubo ns. 16.852, 16.854 16.856, C. M. B.....	»	95\$600	N. A. P.	225\$000	280\$000		230\$000	N. A. P.	143\$400	Dias Garcia & Comp.
2	Cabos para macho ns. 13.972 e 18.975, Cat. Mestre Blatgé.....	»	—	N. A. P.	27\$000	N. A. P.		N. A. P.	N. A. P.	28\$360	Andrade Veiga & Comp.
1	Collecção de chaves n. 17.000.....	»	304\$000	N. A. P.	87\$000	120\$000		90\$000	N. A. P.	10\$500	Idem.
1	Collecção de chaves n. 17.230.....	»	124\$000	N. A. P.	115\$000	130\$000		130\$000	N. A. P.	137\$300	Idem.
1	Collecção de chaves n. 17.663.....	»	N. A. P.	N. A. P.	200\$000	N. A. P.		450\$000	N. A. P.	N. A. P.	Idem.
1	Collecção de chaves n. 17.60.....	»	95\$000	N. A. P.	80\$000	105\$000		N. A. P.	N. A. P.	96\$900	Idem.
1	Collecção de chaves n. 17.355.....	»	158\$500	N. A. P.	144\$000	170\$000		1-0\$000	N. A. P.	177\$900	Idem.
1	Collecção de chaves n. 17.050.....	»	N. A. P.	N. A. P.	60\$000	N. A. P.		180\$000	N. A. P.	N. A. P.	Idem.
1	orta ferramenta Agrippa n. 44.245 ref. 2 S orta ferramenta Agrippa n. 44.250 ref.	Uma	N. A. P.	N. A. P.	32\$000	N. A. P.		35\$000	N. A. P.	47\$000	Idem.
3	20 S. 30 R e 30 L.....	»	N. A. P.	N. A. P.	40\$000	29\$000		30\$000	N. A. P.	39\$000	Oscar Taves & Comp.
4	Porta ferramenta Agrippa n. 44.260 ref. 0.80.80, 81 e 82.....	Por	N. A. P.	N. A. P.	190\$000	N. A. P.		20\$000	N. A. P.	316\$000	Andrade Veiga & Comp.
3	Porta ferramenta n. 44.275 ref. 47, 48 e 49.	»	N. A. P.	N. A. P.	400\$000	N. A. P.		80\$000	N. A. P.	93\$000	Mestre e Blatgé.
3	Porta ferramenta n. 44.290 ref. 50, 51 e 52.	»	N. A. P.	N. A. P.	400\$000	N. A. P.		54\$000	N. A. P.	64\$000	Idem.
2	Barra de aço rapido, rectangular de 5/16" x 7/16" e 5/8" x 7/8".....	Kilo	12\$000	N. A. P.	50\$000	15\$300		N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	Dias Garcia & Comp.
7	Barra de aço rapido quadrado 3/16" x 1/4", 5/16" 3/8", 7/16", 1/2" e 5/8".....	»	N. A. P.	18\$500	—	15\$900		—	Não apresentaram preços	—	Oscar Taves & Comp.

Quantidade	Especificação dos artigos	Unidade	Dias Garcia & Comp.	Brenno & Comp.	Andrade Veiga & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Comp. Bras. de Elec. S. Schuckert S. A.	Sociedade S. A. Bras. Mestre Blatgé	Moniz de Aragão & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Concurrentes preferidos
2	Barra de aço rápido trapezoidal para corte 3/32" x 5/8" e 1/8" x 5/8".....	Uma	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	364000	Fontes Garcia & Comp.
1	Barra de aço rápido trapezoidal para facas 1/4 x 7/8.....	Uma	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	1194000	Mestre Blatgé.
3	Manilhas «Westcott» de 25 m/m de refortado, 50 m/m e 19 m/m.....	Um	448000	N. A. P.	1:0565000	1:9604000	6005000	705000	Não apresentaram preços	1945000	Dias Garcia & Comp.
4	Castanhas para placa lisa n. 44.510.....	Por	N. A. P.	N. A. P.	7:000	9:600	9:600	6005000	Não apresentaram preços	3:6565000	Mestre e Blatgé.
12	Limatores redondos de 1/8" bastardos.....	Duzia	10900	N. A. P.	14500	14500	14500	N. A. P.	Não apresentaram preços	9960	Andrade Veiga & Comp.
12	Limatores redondos de 3/16" bastardos.....	Duzia	11500	N. A. P.	15:000	16:000	16:000	N. A. P.	Não apresentaram preços	115160	Fontes Garcia & Comp.
12	Limatores redondos de 1/4" bastardos.....	Duzia	14500	N. A. P.	24:000	22:000	22:000	N. A. P.	Não apresentaram preços	125430	Fontes Garcia & Comp.
12	Limas 1/2 canna com 8" bastardas.....	Duzia	21500	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	N. A. P.	Não apresentaram preços	185430	Fontes Garcia & Comp.
12	Limas 1/2 canna com 8" murças.....	Duzia	N. A. P.	N. A. P.	24:000	27:000	27:000	N. A. P.	Não apresentaram preços	N. A. P.	Fontes Garcia & Comp.
12	Limas paralelas com 8" bastardas.....	Duzia	24800	N. A. P.	23:000	32:000	32:000	N. A. P.	Não apresentaram preços	21430	Fontes Garcia & Comp.
12	Limas paralelas com 8" murças.....	Duzia	N. A. P.	N. A. P.	185000	35:000	35:000	N. A. P.	Não apresentaram preços	225560	Fontes Garcia & Comp.
12	Limatores quadrados 5/16" murças.....	Duzia	N. A. P.	N. A. P.	245000	245000	245000	N. A. P.	Não apresentaram preços	225560	Andrade Veiga & Comp.

Nota: N. A. P. significa não apresentou preço.

C. Arizá, secretário interino.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, em 30 de junho de 1926. — Fernando Ribeiro Gomes Pereira, escripturário interino. — Visto, Augusto

SOCIEDADES CIVIS

"UNIAO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL"

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta cidade em 4 de novembro de 1924, onde tem sua sede, por tempo indeterminado, tem por fim unificar, orientar, e desenvolver o movimento geral escoteiro no país; representá-lo, oficialmente, dentro e fora da patria; promover jamborees e congressos nacionaes ou internacionaes nesta capital e nos diversos Estados; propagar entre a juventude brasileira os principios de Baden Powell e os ensinamentos de sua instituição e criar escolas de instructores de escoteirismo. Será dirigida por um conselho director, composto do presidente, vice-presidente, secretario geral, thesoureiro e dos representantes dos conselhos centrais, em numero de tres para cada conselho. Dentre os membros deste serão eleitos um secretario administrativo, um commissario internacional, um secretario e dois consultores technicos. O mandato do C. D. será de dois annos. Será representada pelo presidente e seus componentes não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Só por deliberação unanime do conselho director, depois de um anno de sua aprovação, poderão seus estatutos ser reformados no todo ou em parte. Só poderá ser dissolvido pelo C. D., quando especialmente convocado, em tres sessões consecutivas, por unanimidade de votos de seus membros. Neste caso, seus bens reverterão divididos igualmente, para os conselhos centrais que a compuzerem na occasião, e na falta delles, para a Liga de Defesa Nacional. — O conselho director. (4.522)

CLASSE DOS CONTABILISTAS BRASILEIROS

(RECTIFICAÇÃO)

Na publicação dos extractos de seus estatutos, heitem feita, onde se lê: "porém estes respondem pela fiel observancia dos compromissos da mesma, etc.", leia-se: "porém incide sobre todos o dever moral de fazer efectiva a fiel observancia dos seus compromissos, assumidos, etc.". — A directção. (4.548)

ANNUNCIOS

A' Praça

Francisco Antonio da Silva, socio solidario da firma SILVA, SAMPAIO & COMP., estabelecida nesta cidade, á rua da Alfandega n. 108, communica a todos os seus amigos e frequentes desta praça, do interior e exterior, que para effeitos commerciaes, passa a assignar-se Francisco Antonio da Silva Sampaio. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1926. — Francisco Antonio da Silva Sampaio.

Reconheço a firma de Francisco Antonio da Silva Sampaio. Rio, 30 de junho de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Pedro Evangelista de Castro, tabellião. (4.520)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia**JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 3 de julho próximo, em diante, effectuar-se-ha o pagamento do 18º coupon das obrigações da 2ª hypotheca, emitidas por esta companhia, no Banco Nacional Ultramarino e no Crédit Foncier du Brésil, á razão de 2\$730 por coupon, vigorando, assim, para a operação o cambio official de hoje.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926.
— A directoria. (4.551)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia**114º DIVIDENDO**

A partir de 12 de julho do corrente anno, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha aos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro do Março n. 83, 1º andar, o dividendo relativo ao 1º semestre de 1925, á razão de 2\$000 por acção.

Até esta data ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1926.
— A directoria. (4.546)

Companhia Brasileira de Mineraes**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa, no dia 5 de julho corrente, ás 14 horas, em seu escriptorio, á avenida Rio Branco numero 2, 1º andar, sala 160, afim de tratar de assumptos de interesses da companhia, conforme deliberação dos senhores accionistas na ultima assembléa.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1926.
— A directoria. (4.544)

Anglo Sul Americana**COMPANHIA DE SEGUROS**

São convidados os Srs. accionistas a virem receber na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 41, 1º e 2º andares, do dia 9 de julho em diante, o 23º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1926, á razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926.
— A directoria. (4.515)

Companhia Hoteis Palace**EMPRESTIMO DE L. 6.000:000\$000****JUROS DE "DEBENTURES"**

Os dias 2, 3, 5 e 6 de julho corrente, e depois somente ás quintas-feiras, pagar-se, no Banco Português do Brasil, o coupon n. 8, relativo aos juros do 1º semestre de 1926.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926.
(4.533)

União Beneficente dos Militares**ASSEMBLÉA GERAL****Primeira convocação**

Os Srs. socios são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de julho do corrente anno, ás 16 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 58, para reforma dos estatutos e interesses geraes.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926.
— A directoria. (4.540)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

São convidados os Srs. accionistas, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 19 de julho, ás 3 horas, na sede social, á rua Sete de Setembro n. 100, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de augmento de capital, como se trate de assumpto que importa na alteração dos estatutos, a assembléa só se poderá constituir e deliberar com a presença de accionistas, representando 2/3 (dous terços) do capital social.

Rio, 26 de junho de 1926. — A directoria. (4.542)

Companhia Brasileira de Exploração de Portos**JUROS DE "DEBENTURES"**

Convidamos os Srs. portadores de obrigações desta companhia a receber o coupon n. 4 de seus titulos, relativos ao primeiro semestre do corrente anno, no "Crédit Foncier du Brésil et l'Amérique du Sud", á avenida Rio Branco n. 44, a partir de 2 de julho.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926.
— A directoria. (4.518)

"Brazil"**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS****22º DIVIDENDO**

Do dia 15 do corrente em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua São Pedro n. 30, 1º andar, pagar-se-ha, aos Srs. accionistas o 22º dividendo relativo ao 1º semestre de 1926, á razão de 3\$500 por acção (10 % ao anno).

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926. — Os directores: Ricardo M. da Costa Ramos. — Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho. — Arlindo Barroso. (4.519)

Companhia de Acidos

Nos dias 15, 16 e 17 do corrente, será pago, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 77, das 12 ás 14 horas, o dividendo do semestre findo em 30 de junho passado, á razão de 15\$000 por acção, e depois desta data, ás quintas-feiras, á mesma hora.

Os senhores accionistas deverão apresentar as acções ao portador e nominativas para serem permutadas pelas novas acções representativas do augmento de capital.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926.
— A directoria. (4.531)

Argos Fluminense**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS****RUA DA ALFANDEGA N. 7**

Do proximo dia 7 de julho em diante, pagar-se-ha, das 11 ás 2 da tarde, no escriptorio desta companhia, o dividendo 143, relativo ao semestre hoje findo, á razão de 60\$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Os directores: Henrique José Gonçalves. — Paulo Vieira de Souza. — Americo Rodrigues.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"**RUA DO ROSARIO N. 100 — SOBRADO**

Do dia 8 do corrente em diante se pagará, no escriptorio da companhia, das 11 ás 14 horas, o 96º dividendo de 4\$000 por acção, relativo ao primeiro semestre deste anno.

Até aquella data ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1926.

— Os directores: Frederico Hor-Meyll Alvares. — Affonso Cesar Burlamaqui. — Lafayette Bastos de Souza. (4.541)

Companhia Souza Cruz

São convidados os Srs. accionistas, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 19 de julho, ás 2 horas, na sede social, á rua Gonçalves Dias n. 26, 1º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de augmento de capital, como se trate de assumpto que importa na alteração dos estatutos, a assembléa só se poderá constituir e deliberar com a presença de accionistas, representando 2/3 (dous terços) do capital social.

Rio, 26 de junho de 1926. — A directoria. (4.543)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 1 de julho de 1926 em diante, pagam-se, na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, os juros de seu emprestimo, relativo ao 1º semestre de 1926, á razão de 7\$000 por debenture.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1926. — Oswaldo dos Santos Jacintho, director-presidente, interino. (4.463)

Companhia Fiat Lux**EMPRESTIMO DE 1.500:000\$000****JUROS DE "DEBENTURES"****Coupon n. 29**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia, a virem receber, em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, de 1 de julho proximo vindouro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados ou santificados, das 13 1/2 ás 15 horas, a importância relativa ao 29º coupon, correspondente aos juros do 1º semestre de 1926, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1926.
— A directoria. (4.440)

Sociedade em commandita por acções Antonio Jannuzzi & Comp.**JUROS DE "DEBENTURES"**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta sociedade a virem receber, em seu escriptorio, á rua dos Invalidos n. 131, a partir de 1 de julho proximo futuro, os juros relativos ao 1º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1926. — O gerente, Antonio Jannuzzi. (4.437)